



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

37ª CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sala 601, Centro de Treinamento do Ibama.

Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 5, Bloco “H”.

Brasília/DF, 07 e 08 de novembro de 2007

35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59

TRANSCRIÇÃO IPSIS VERBIS

14 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Boa tarde a todos, vamos retomar nossos trabalhos, passo a
15 palavra ao relator do processo de atualização dos padrões de lançamento de efluentes constantes
16 das tabelas da Resolução Conama 357/2005.

17 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Boa tarde a
19 todos. Meu nome é José Cláudio Junqueira Ribeiro, eu sou do órgão ambiental de Minas Gerais e
20 representante suplente do Governo do Estado de Minas Gerais no CONAMA e na Câmara de
21 Qualidade e Controle Ambiental. Eu acredito que os senhores receberam o parecer que eu
22 disponibilizei, vou sintetizá-lo rapidamente. A Câmara de Qualidade e Controle Ambiental recebeu
23 desta Câmara o processo de volta, solicitando alguns esclarecimentos, espero que os tenha feito,
24 mas também, ao fazer revisão, nós observamos que havia uma lacuna que nós aproveitamos o
25 senso e encaminhamos. Nós verificamos que para alguns padrões, como é o caso de cianetos e
26 cromo, a resolução 357 realmente deixou passar um equívoco e nós achamos que a forma de corrigir
27 isso é inclusive importante para o meio ambiente, porque do jeito que a norma está ela estaria
28 permitindo o lançamento de substâncias tóxicas em valores superiores do que deveriam ser,
29 representaria um retrocesso. No caso de temperatura, isso já tinha sido discutido aqui, eu só revi, do
30 dicloreto é apenas uma explicação e no caso do nitrogênio amoniacal nós achamos que essa
31 discussão não tinha vindo aqui, apesar de ter sido feita no CONAMA, que nós precisávamos colocar
32 parâmetros dentro de uma realidade para não ficarmos desestimulando o tratamento de esgoto no
33 Estado ou no País. Os Senhores preferem discutir item por item?

34 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Alguma observação dos Conselheiros?

35 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Talvez fosse melhor colocar o texto da
38 resolução. Eu acho que era o Dr. Pedro que tinha alguma observação, não Dr. Pedro?

39 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Deixa eu
41 explicar um pouco. Esse processo voltou para a Câmara de Qualidade por um voto meu e esse voto
42 foi proferido em atenção a prevenir algum questionamento futuro, inclusive eventualmente judicial,
43 sobre alguma suposta violação ao princípio da precaução, à medida que pela leitura apressada aqui
44 do texto, ou desavisada, a gente poderia ter a impressão de que o cianeto total, que na resolução 357
45 é 0,2, indo para 5, alguém poderia alegar que isso era uma permissividade que podia contrastar com
46 princípio da precaução. A idéia, foi na primeira ou segunda reunião da nossa Câmara, era que a
47 Câmara explicasse melhor para a gente isso de modo a que no Plenário ou depois de aprovada a
48 resolução, a gente não tenha problemas aí de questionamentos a respeito desse assunto, tendo em
49 vista essa eventual possibilidade de se achar que isso seria um retrocesso da cláusula. Era mais
50 especificamente da questão do cianeto.

51 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Pedro, com
53 relação à questão do cianeto, eu sinceramente não sei o que houve, porque a gente fica falando do
54 cianeto, cianeto, para o técnico isso é corriqueiro, quando nós estamos falando em cianeto, nós
55 estamos falando na forma livre, no íon livre e nós sempre, inclusive na própria 357, o que nós
56 destacamos no padrão de qualidade, porque é isso que interessa, é o cianeto na forma livre, porque
57 ele que é tóxico. Então, na nossa legislação nós nunca trabalhamos com cianeto total. Eu não sei se
58 foi erro de digitação, eu sinceramente não sei o que ocorreu ou passou despercebido mesmo, saiu
59 na forma final como cianeto total. Então, o que a Câmara procurou foi corrigir: “Olha, não é cianeto

60total, é cianeto livre”, mas houve uma proposta de um Conselheiro Cláudio Alonso de colocar cianeto
61total tendo com base a única legislação pesquisada que tem esse parâmetro, que é a japonesa, 1
62miligrama e aí nós estaremos sendo até mais restritivos, ou seja, trabalharíamos com cianeto livre,
63como sempre trabalhamos, com 0,2, mas além disso, mesmo outras formas de cianeto que não
64apresentam essa toxicidade, teriam um limite, que seria 1. A proposta era fazer essa correção e
65estariamos até acrescentando mais um parâmetro que é o cianeto total.

66

67**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Deixa eu fazer uma observação. O primeiro considerando faz
68menção ao art. 44 da resolução 357, que diz que “no prazo máximo de um ano será complementado,
69onde couber, condições e padrões de lançamento”. Só para eu entender, essa proposta aqui
70complementa, ela cresce, ela altera, porque os considerandos, os dois fazem referência à 357 e à
71complementação de parâmetros.

72

73**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Ela
74complementa porque antes só tinha uma cianeto total, de uma forma equivocada e agora tem cianeto
75total e livre, antes só tinha cromo, que também foi um equívoco, agora tem cromo hexavalente e
76cromo trivalente e também do nitrogênio amoniacal que ela complementa numa discussão para a
77questão do tratamento de esgoto.

78

79**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Pois é, eu
80não sou químico, mas no cromo, por exemplo, não ficou cromo total na proposta, ficou cromo hexa e
81cromo tri.

82

83**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Passemos ao
84cromo. O cromo, isso aí também...

85

86**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Veja bem,
87eu não estou querendo ser espírito de porco aqui, não é isso, é que eu estou imaginando isso no
88Plenário, que nós participamos do plenário, a gente sabe como é que vai ser isso lá.

89

90**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Há uma
91diferença do cianeto para o cromo, espero que eu consiga explicar. No caso do cianeto o que
92interessa é a forma livre. Agora, eu tenho vários outros tipos de cianetos, não era o caso de eu
93elencar todos, vou ter dezenas de tipos de cianetos. No caso do cromo não, nós só temos dois tipos,
94ou hexavalente ou trivalente, o total é a soma dos dois, como só tem os dois, isso aí está dizendo que
95cromo total é 1,1. Do jeito que estava estava que cromo total era 0,5, isso significa que eu poderia ter,
96no limite, cromo hexavalente, que é a forma tóxica, até 0,5, que é muito. Então, nós estamos
97propondo que seja mais restritivo, porque do jeito que estava eu poderia lançar um efluente que não
98tivesse nada de cromo trivalente e 0,5 de cromo hexavalente, o total ia dar meio. O que a gente está
99dizendo agora é: “Não, cromo hexavalente só até 0,1”, não pode ser tão permissivo que seja meio.
100Agora, o cromo trivalente pode ir até 1, que é uma forma não tóxica. Agora, o total de cromo vai ser
1011,1, estamos sendo mais restritivos, nós achamos que deixar cromo total 0,5... Eu imagino que para o
102pessoal que é da área, isso é tranquilo. Agora, acho que precisa dessa explicação. Você acha que é
103preferível deixar cromo total 0,5? Mas na verdade você está deixando cromo hexavalente 0,5, porque
104eu posso ter um efluente que só tenha cromo hexavalente.

105

106**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Não é uma
107discussão bizantina aqui, mas alguém pode dizer o seguinte, que o 44, que o CONAMA pode
108complementar. Então, na verdade nós estamos fazendo isso, mas vocês aí da Câmara Temática,
109enfim, eu acho que não tenho mais nada a observar aí porque não sou químico.

110

111**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – A Cleidimar
112só está lembrando que tem esse parecer aqui que acho que explica isso.

113

114**SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Explica para não advogados. *(Risos!)*

115

116**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Eu acho que
117explica para advogados também, não? Você tem dois tipos de cromo...

118

119**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Você dizer
120que nem o seu Creisson: “Eu agaranto”. A idéia geral é que fique claro que essa alteração da
121resolução está tornando mais restritivo o controle dessas emissões.

122

123 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – No caso do
124 cromo com certeza.
125

126 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – No caso
127 do cianeto você não tem certeza?
128

129 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – No caso do
130 cianeto nós estamos corrigindo um equívoco porque não tem sentido, do jeito que estava antes, foi
131 um equívoco.
132

133 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Não seria
134 melhor deixar só cianeto para evitar essa polêmica? Acho que se o erro está na expressão “total”, se
135 altera para cianeto livre.
136

137 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – De repente
138 isso seria mais simples de explicar, deixar só o cianeto livre que é o que interessa até porque o
139 número não mudou e inclusive nós colocamos lá “destilado por ácidos fracos”, porque o pessoal fica
140 falando “cianeto, cianeto e cianeto”, é cianeto livre e a norma diz que cianeto livre é aquele que é
141 destilado por ácidos fracos. Isso é para deixar bem claro o que é para não haver essa confusão que
142 houve.
143

144 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Só uma complementação. Essa sugestão apresentada pelo
145 Dr. Pedro deixa mais fácil talvez a justificativa em Plenário com relação ao cianeto, já que o cianeto
146 livre, houve efetivamente um equívoco, é justificado pelo seguinte, nós tentamos harmonizar, quando
147 da elaboração, colocando todos os parâmetros na forma total, só que nesse afã de harmonizar tudo
148 com o total, nós esquecemos que um ou outro não dava para ser total, por isso incorremos nesse
149 equívoco, nesse erro com relação a isso. A fórmula tóxica é o cianeto livre e não está havendo
150 alterando, está ficando em 0,2 miligramas por litro de CN. Agora, concordo com o senhor, em termos
151 de justificativa em Plenário, se não tiver o cianeto total, fica facilmente justificado, ninguém vai
152 levantar que flexibilizou-se o cianeto total. No outro caso do cromo hexa, o que interessa efetivamente
153 é o cromo hexa, a maioria dos países nem legisla com padrão de efluente de cromo tri. Então,
154 cromo hexa foi inclusive reduzido em 5 vezes, era 0,5 passou para 0,1, está plenamente justificado. A
155 flexibilização de 0,5 para 1 no cromo tri também nem precisava existir, mas o cromo tri é bom que nós
156 tenhamos para efeitos dessa associação de cromo tri e cromo hexa no efluente. Agora, se quiserem
157 retirar o cianeto total, eu não vejo problema nenhum.
158

159 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** –
160 Regimentalmente nós não podemos fazer isso aqui, então, fica uma recomendação aí para o
161 Plenário.
162

163 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Eu acho que
164 se isso for questionado, porque também eu acho que deixar o cianeto total acaba fazendo uma
165 limitação, não é ruim, eu acabo fazendo uma limitação. As dezenas de tipos de cianetos que tem eu
166 também vou limitar e é bom, é um ganho. No caso do dicloreteno, não se mudou nada, apenas se
167 esclareceu, porque estava dando muita dúvida em alguns laboratórios o que é isso. Então, foi
168 explicitado que é o somatório dessas substâncias, está só explicando que é o somatório. No caso do
169 nitrogênio amoniacal, é um assunto polêmico já há algum tempo, espero que eu tenha conseguido
170 explicar. Esse limite de 20 miligramas por litro, porque aí são todos os efluentes. A proposta original
171 até era de se excetuá-lo para os tratamentos de esgoto e depois a Câmara chegou a um meio termo
172 aí só para as pequenas cidades, alegando que as cidades de médio e grande porte teriam recursos
173 financeiros para isso. Eu inclusive pessoalmente acho que é uma visão otimista porque nós sabemos,
174 e aí busquei as maiores autoridades na área para discutir isso, como até foi solicitado pela Câmara
175 Técnica de Assuntos Jurídicos, o tratamento de esgoto para conseguir atingir isso, nós temos
176 tratamento de esgoto no nível primário, no nível secundário e no nível terciário. Para ela conseguir
177 isso no nível secundário, e o Brasil é um País que ainda está muito longe de chegar no nível primário
178 de tratamento de esgoto. Então, para atingir isso no nível de tratamento secundário, é um tratamento
179 secundário bastante bem elaborado e bem operado. Eu dei o exemplo para os senhores, que eu fiz
180 questão de levantar, que é a melhor estação de tratamento de esgoto que nós temos em Minas
181 Gerais, que é uma das duas de Belo Horizonte, a do Arrudas e a gente vê que ela não consegue
182 cumprir isso. Teve uma tese de doutorado também feita na UFMG quando foram analisadas 107
183 estações de tratamento de esgoto, 77 de São Paulo e 30 de Minas Gerais, elas não atendem esse
184 parâmetro. Então, é um parâmetro extremamente restritivo para um sistema de tratamento de esgoto.
185 Nós achamos que o que é muito importante é que esses parâmetros todos aí sejam obedecidos lá no

182nível de qualidade de água e aí, evidentemente, vai depender que se faça uma estação de tratamento
183de esgoto e faça o lançamento em rio de maior caudal ou de menor caudal, mas não gostaríamos de
184fazer essa exigência para tratamento de esgoto porque nós entendemos que isso é um desestímulo
185ao tratamento de esgoto porque uma prefeitura municipal ou mesmo a companhia estadual, quando
186ela vai fazer um tratamento de esgoto, ela quer obter a licença do órgão ambiental, até para ficar
187regular junto ao órgão ambiental, não ser objeto de multas, também de ações do Ministério Público e
188o que acontece é que se ele não faz, e nós temos aí 80% quase do esgoto do País sendo lançado
189nos cursos de água, “in natura”, na maioria dos casos, sem nenhuma penalidade, porque também
190não adianta, a nossa experiência em Minas Gerais, durante 15 anos nós quebramos a cabeça com
191isso, ficamos multando prefeitura e não conseguimos resultados, começamos a conseguir resultados
192quando passamos a ter um instrumento econômico, através do ICMS Ecológico e também a exigir por
193tratamentos de esgoto, eficiências mais baixas, seguindo a experiência internacional que a partir do
194momento que você tenha um nível de tratamento de esgoto que seja com eficiência de 50, 60%, aí
195sim você parte para uma segunda etapa e aí, depois, para uma terceira etapa. Então, aqui eu acho
196que o que nós temos que refletir é ponderar entre o desejável e o que é possível para também nós
197não colocarmos na norma um parâmetro que não vai ser, nesses próximos 20 anos, alcançado.
198Então, eu acho que era preferível, eu até tenho dúvidas se isentamos todo mundo ou como a Câmara
199aprovou de isentar só 30 mil habitantes, porque aí pelo menos está dando um corte, a minha leitura é
200essa, que quando a própria Câmara de Qualidade Ambiental aprovou isso está dizendo: “Olha, cidade
201com mais de 30 mil habitantes eu estou considerando que você tem uma arrecadação ou tem uma
202qualidade em termos de Recursos Humanos e financeiros para resolver esse problema”.

203

204**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Senhores Conselheiros, um ponto também que precisa ser
205mencionado é que há anos a gente vem tratando o setor de saneamento público, basicamente é um
206serviço público, como um qualquer e a gente não pode tratar igualmente as questões que são
207diferentes. Uma cidade não é igual a uma fábrica, desculpe a CNI, que a gente vai lá e suspende a
208atividade, embarga ou até tira do local e localiza em outro. Uma cidade não dá para você evacuá-la,
209sem fazer duplo sentido na palavra, embora caiba. Não dá para evacuar a cidade, não dá para parar
210os efluentes de uma cidade. E o outro ponto que tem por traz de tudo isso é o seguinte, isso é
211eminentemente um serviço de caráter social, público e por isso tem que ser tratado de forma
212diferenciada. Não dá para nós queremos continuar tratando questões públicas numa vala comum.
213Nesse ponto a gente tem que estabelecer esse diferencial porque os recursos da sociedade são
214escassos, então, isso inviabiliza o sistema de tratamento que é o mais recomendável para áreas
215temperadas e tropicais como as nossas, que são lagoas de estabilização, aonde nós temos muitas
216áreas, só que as lagoas de estabilização, embora sejam de tratamento secundário, ela não atende a
217esses 20 miligramas por litro de nitrogênio amoniacal. Então, nós ficamos na situação seguinte, recai
218nas solicitações de EIA/RIMA, recai nas solicitações de comprovação e acaba ficando um custo maior
219às vezes do que fazer o próprio empreendimento ou então você faz o empreendimento, a estação de
220tratamento e depois não é licenciada, não é dada a operar porque não cumpre os 20 miligramas por
221litro e o esgoto para onde vai? Continua sendo lançado “in natura”, é literalmente um tiro no pé. Isso
222procura resolver, dentro de um enfoque de políticas sociais, dentro da própria Política Nacional de
223Saneamento e tudo mais.

224

225**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Eu entendo,
226Conselho Nacional do Meio Ambiente e as Câmaras temos um papel de elaborar políticas públicas e
227ao estarmos fazendo normas estamos fazendo isso e isso significa dar diretrizes. Eu acredito que ao
228colocarmos isso, essa alternativa, nós permitiremos de cobrar isso dos municípios porque hoje, sou
229de um órgão ambiental, nós enfrentamos o seguinte problema, o Ministério Público também enfrenta
230isso, você tem um município, ele não tem recursos, ele não tem como resolver aquilo porque o nível
231de exigência é tão grande, mas aí ele vai dizer: “Poxa vida, para eu atender a norma do CONAMA eu
232tenho que fazer um tratamento terciário”, outra coisa é: “Não, para você atender a norma do
233CONAMA você pode fazer um tratamento de custo baixo, como é o caso de filtro anaeróbico, como é
234o caso de lagoas, que você vai atender”. Ao deixar esse parâmetro, o que nós achamos é que esse
235parâmetro está estrangulando e facilitando o discurso da falta de recurso. Ao não ter essa exigência,
236nós vamos dizer: “Não, agora, você com tecnologias amplamente disponíveis, você vai conseguir
237atender a deliberação do CONAMA e num custo bastante razoável”. Essa que deve ser a nossa
238preocupação maior, é a melhoria do meio ambiente porque nós estaríamos realmente dando um salto
239e reduzindo muito a carga poluidora. Esse parâmetro está mal colocado para o tratamento de esgoto
240sanitário, ele está sendo contraproducente.

241

242**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu só queria fazer uma observação que em qualquer hipótese,
243a Câmara de Assuntos Jurídicos não pode mexer nos critérios técnicos que foram definidos pela

244Câmara. Então, no máximo a gente vai fazer a análise jurídica de possibilidade e competência do
245CONAMA e na Plenária que vão ter que ser levados esses aspectos.

246

247**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Tem um “e” lá e um outro “e” aqui. Eu sugeriria botar
248ponto e vírgula aí no primeiro. Agora, aqui, veja bem, alterar o inciso II, § 4º. Ou a gente põe “alterar o
249§ 4º inciso 2” porque tem que vir na frente, ou então põe o inciso 2 do § 4º e a tabela x do § 5º”, eu
250poria assim: “ambos do art. 34”, só questão de forma.

251

252**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Só queria fazer uma última observação aqui em colóquio com
253o colega João no sentido jurídico mesmo da exclusão dos municípios de pequeno e médio porte com
254relação ao indicativo do índice, se isso não estaria ferindo algum princípio de isonomia ou qualquer
255coisa dessa ordem de âmbito jurídico mesmo, porque para uns pode, para outros não pode, qual é o
256critério jurídico que estabelecerá essa diferença? Embaixo da tabela: “Não aplicável a sistemas
257públicos de tratamento de esgotos de municípios...”.

258

259**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Não é, a
260qualidade da água não muda o padrão. Aí a gente tem que voltar a uma discussão antes. O que
261acontece na legislação de águas? Você tem padrões de qualidade, essas que interessam, essas são
262iguais para todo mundo, aliás, varia, se você está em classe 2 ou em classe 1. Se você está em
263classe 1, sua água deverá ser de melhor qualidade que se você está em classe 2, já há uma
264diferença em função do enquadramento. Agora, o padrão de lançamento não modifica isso. Então, eu
265tenho que atender um padrão X de nitrogênio na água, ele vai continuar sendo atendido. Aqui o que
266está dizendo é o seguinte, que o seu lançamento, porque essa resolução estabelece os padrões de
267qualidade que são os mais importantes, porque essa é a que vale para o consumidor, mas ela
268estabelece limites para as fontes e ele tem que atender os dois. Então, pode ter casos que eu
269ultrapassaria, vamos pegar um outro exemplo, mercúrio. Olha, mercúrio na água 0,05. Eu vou lançar
2700,3, mas como o rio que eu vou lançar tem muita água, vai dar abaixo da qualidade, mas mesmo
271assim o legislador está dizendo: “Independente disso eu estou fazendo mais uma restrição, mesmo
272que você lançando mais disso, a qualidade da água fica dentro dos níveis exigidos, eu ainda tenho
273uma restrição a mais”. Então, o padrão de lançamento é uma restrição a mais, mas sem prejudicar a
274qualidade da água, a qualidade da água nós não estamos mexendo. Essa, como diria o Magri, é
275“imexível”.

276

277**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Estou entendendo a colocação de Andréa e
278até assim, veja só, tem a resolução, tem o corpo normativo da resolução, você coloca um anexo,
279coloca uma nota de rodapé no anexo para fazer... O anexo geralmente não traz nenhuma norma
280direta, é um anexo, é uma tabela com números e nós estamos estabelecendo uma conotação
281normativa aí numa nota de rodapé da tabela, para dizer que aquilo não se aplica aos municípios.
282Estou entendendo apenas a colocação da Andrea apenas no sentido de que isso não possa gerar
283uma discussão de isonomia, de por que, mas também não estou convencido se deve ficar ou deve
284sair, é apenas uma concordância com o problema que ela levantou.

285

286**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Só a título de esclarecimento, a questão é a seguinte, como
287bem colocou o Dr. José Cláudio, existe um artigo que diz o seguinte, que além de atender aos
288padrões de efluentes estabelecidos no artigo, não poderá ser conferida características em desacordo
289com o enquadramento do corpo d’água. Isso remete a um estudo técnico bem mais complexo que é o
290estudo técnico de capacidade de suporte. Tem outros artigos dizendo que o Estado pode tornar mais
291restritivos esses padrões, tanto padrão de água, quanto de lançamento de efluentes, como também
292pode flexibilizar esses padrões de efluentes, desde que seja temporariamente, mediante estudo de
293impacto ambiental e outras coisas mais. O que eu quero dizer é o seguinte, padrão de lançamento de
294efluentes, embora é uma coisa que tenha que ser cumprida, ela tem flexibilizações, é em uma
295referência. O que prevalece e sempre prevalecerá é a qualidade da água do rio, o enquadramento
296que foi feito para o rio. Se um rio é classe 2, mesmo que eu lance efluentes até fora disso aí, digamos
297se fosse aceito temporariamente um lançamento “in natura” do efluente, sem tratamento nenhum, ele
298não poderia conferir características em desacordo com o enquadramento, ele teria que atender à
299classe do rio. Essa questão colocada, primeiro, essa relativização do padrão de lançamento de
300efluentes e a segunda é que a exclusão é para comunidades com pequeno tamanho e isso é
301permitido em lei, você tratar diferentemente os desiguais. Comunidades de pequeno e médio porte
302você não aplicar isso aí, permitindo que não seja inviabilizado os sistemas de tratamento de baixo
303custo que são adotados como lagoas de estabilização, que não atende esse valor, mas no entanto
304traz todo um benefício para a sociedade porque oferece uma redução positiva em termos de redução
305dos contaminantes que estão sendo lançados no rio.

306

307O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Eu estou
308entendendo a preocupação do nível jurídico dos senhores e só quero lembrar a opinião abalizada do
309professor Marcos que diz: “Ora, se não há padrão de lançamento para DBO, não há padrão de
310lançamento de DQO, não há para coliformes fecais, não há para fósforos, por que ter para nitrogênio
311amoniaco?” E ele continua: “Assim para nitrogênio amoniaco deveria ser igual, deixando a
312obediência aos padrões do corpo receptor, que já são bastante restritivos e estão lá”. De repente à
313solução para evitar essa polêmica jurídica seria suprimir nitrogênio amoniaco do padrão de
314lançamento pela mesma razão que não se pós DBO, DQO que são muito mais importantes,
315coliformes fecais e fósforo.

316

317A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – O problema é que a gente não pode suprimir o critério técnico.
318O que a gente pode, de repente, é fazer um aviso ao Plenário no sentido de que estabelecer essa
319diferença para municípios de grande e médio porte pode gerar conflito de ordem jurídica mesmo no
320sentido de não estar nem justificado.

321

322A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA) – Esse critério de pequeno e médio porte existe isso na lei?

323

324O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Existe numa
325norma do CONAMA, mas eu acho que tem razão, por que o município tem 31 mil não pode e o que
326tem 29 pode?

327

328O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) – E esse critério de 30 mil, por que 30 mil?

329

330O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Isso vem lá do
331BNH, dos financiamentos do saneamento. Esse é um corte que existe no País inteiro, já tem outras
332resoluções CONAMA que tratam disso, na área do saneamento básico isso já é uma tradição, que até
33330 mil é pequeno, entre 30 e 50 é médio, acima de 50 é grande.

334

335O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo) – Por que na
336Câmara Técnica específica o parecer desse professor não foi considerado e por que a Câmara
337Técnica deliberou que deveria permanecer o nitrogênio e não retirou isso da tabela?

338

339O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – O meu
340parecer é posterior à reunião da Câmara Técnica. Quando eu fui fazer o relato e recebi o processo,
341eu vi que havia, inclusive recomendação dos senhores que ouvisse a academia. Então, ele é
342posterior. Agora, na Câmara Técnica também, com relação a isso, houve uma polêmica porque a
343proposta inicial era retirar isso para esgoto doméstico e o principal argumento é a questão financeira
344mesmo, de verba para saneamento.

345

346A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA) – Não é nem questão ambiental.

347

348O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Desculpe,
349mas ela também é ambiental porque nós não podemos esquecer porque ao investir em tratamento
350terciário você, nessa ou naquela estação, você está priorizando isso a outras demandas, é o que eu
351disse aqui, existe um nível melhor, mas ele é caríssimo. Então, se tiver recursos, vamos fazer. Agora,
352não adianta fechar os olhos para isso. A preocupação com o meio ambiente está, porque a qualidade
353com a água está sendo resguardada, estou insistindo nisso. Não está sendo mexido nos parâmetros
354da qualidade da água.

355

356A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Na prática, para eu entender, os municípios de pequeno e
357médio porte vão lançar mais, mas não podem afetar a qualidade. Mas por que não aplica para todos?

358

359O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Pois é, aí foi
360no voto na Câmara, eu também defendi que era aplicado para todos.

361

362A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Essa história de “aplique-se aos diferentes regras diferentes”,
363tem que ter uma justificativa fundamentada, eu estou tentando entender porque eu tenho muita
364dificuldade de entender o que é isso, sou advogada, afinal de contas, mas se vocês estão me dizendo
365que a qualidade da água tem que ser mantida, não há nenhuma justificativa para diferenciar
366município de grande, de médio e de pequeno porte. E aí isso torna essa observação ali ilegal.

367

368O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) – Só um minutinho Roberto, e talvez a
369referência para você ter como município de médio, grande ou pequeno porte seja mais de 20 mil

370habitantes, que é o que a Constituição fala, porque ela fala inclusive no Plano Diretor, sendo
371municípios com mais de 20 mil. Então, não sei até que ponto essa norma do saneamento, do Sistema
372Financeiro e Habitação, se esse município de 30 mil ainda é uma referência válida. Eu queria até
373saber que norma é essa.

374

375**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – É referência válida, inclusive tem resoluções nossas. Está na
376Política de Saneamento.

377

378**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Então lei não tem, o doutor aqui está dizendo
379que não tem lei que diga que 30 mil é mais ou é menos. Qual é a lei que fala que um município de 30
380mil é um município pequeno? Se não tem, a gente tem que ir para a Constituição ou para a Lei de
381Saneamento. Se a Lei do Saneamento também não fala, aí eu faço a mesma pergunta que a Andrea
382fez, qual é o critério para eu dizer que um município de 30 mil é pequeno, médio ou grande? Sei
383Roberto, mas são critérios infra-legais, então não vale para cá.

384

385**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Concordo plenamente com as suas colocações com relação
386aos 30 mil habitantes. Agora, eu gostaria só de fazer um pequeno histórico, rápido, para que nós
387entendamos esse processo. O que acontece é o seguinte, teoricamente, e José Cláudio participou da
388elaboração tanto da 20, em 1986, como da 357, nós não precisaríamos nem ter padrões de
389lançamento de efluentes, já que nós temos um padrão da água e esse padrão ter que ser atendido
390em termos de metas progressivas de enquadramento. Então, nós não necessitaríamos de ter um
391padrão de lançamento de efluentes. Eu inclusive fui voto vencido porque eu achava que não
392precisava ter um padrão de efluentes, no entanto, muitos Conselheiros, muitos cientistas que
393participaram dos nossos trabalhos, tanto da elaboração da 20, quanto da sua revisão que resultou na
394357, sempre defenderam o seguinte, que mesmo que tenhamos a capacidade de suporte, os padrões
395do meio ambiente, é recomendável que nós tenhamos um padrão de lançamento de efluentes
396equivalente, grosso modo, a um tratamento primário, a maioria aí representa um tratamento primário,
397naqueles que serão mais importantes, de forma que mesmo aqueles que a gente vai levar 5 anos
398para chegar lá para uma fiscalização, ele não pode alegar não fazer nada por conta de não ter uma
399legislação que assim o determine. Ou seja, com essa tabela de padrões de lançamento de efluentes,
400quis se dizer o seguinte, independente de qualquer coisa, ninguém pode lançar sem um tratamento
401minimamente primário na brincadeira atendendo a esses padrões aí, mesmo que a gente demore 3
402anos para chegar até você para te fiscalizar. Essa foi a linha de raciocínio. Só que sempre que a
403gente coloca padrão de lançamento de efluentes a gente acaba incorrendo em determinado erro,
404como esse caso do nitrogênio amoniacal e esse inclusive também é o motivo porque nós não
405colocamos DBO, DQO, coliforme total, uma série de parâmetros que são muito variáveis e auto-
406depuráveis, dependendo de como o rio se comporta, nós não colocamos nos padrões de
407lançamentos de efluentes. Então, não ter o nitrogênio amoniacal aí não seria problema, porque ele
408entraria na mesma vala do DBO e do DQO que são parâmetros mais importantes. Eu recomendaria,
409como encaminhamento da CTAJ, esse negócio dos 30 não vou nem discutir, agora, alternativamente
410à questão dos 30 mil, a Câmara Técnica, em caso concordando, aprovar as alterações e
411complementações, recomendando ao Plenário a exclusão do nitrogênio amoniacal e do cianeto total,
412como recomendação da CTAJ por achar desnecessário. Isso é uma idéia.

413

414**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Eu não acho
415isso não, estou entendendo que a discussão aqui só pode ser jurídica mesmo, que o problema está
416em dar o corte em 30 mil. Eu sugiro que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos...

417

418**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – O problema não é só isso, na minha leitura, porque o que eu
419estou questionando é você permitir que para pequenos e médios você pode soltar qualquer
420quantidade de nitrogênio amoniacal e para os grandes tem que estabelecer o parâmetro, ou seja,
421para grande tem um parâmetro e para pequeno e médio não.

422

423**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – É a questão dos 30 porque se a parte técnica
424chega e diz assim: “Eu posso jogar nitrogênio que não vai afetar o ambiente”, Deus me livre entrar
425nessa discussão, não entendo nada disso. Se eles estão dizendo que não vai trazer dano ambiental,
426para mim está cumprindo as condições, o problema é a questão dos 30 mil porque a partir do
427momento que você coloca esse critério sem ter nenhuma base legal ou nenhuma justificativa para
428fazer esse corte de 30 mil, no meu modo ver o problema jurídico está aí, se você tira os 30 mil e diz
429que esse nitrogênio pode ser lançado no percentual que for, se a parte técnica está dizendo que
430pode, quem somos nós para dizer que não pode?

431

432O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – Só quero
433fazer um esclarecimento que não é bem isso que você está colocando, você não pode jogar qualquer
434quantidade de nitrogênio. Vou voltar a explicar. No rio, não lembro agora de cabeça, depende de
435onde você está, classe 1, classe 2, classe 3. Vamos dizer que lá no classe 3 o máximo que se pode
436ter de nitrogênio é 5 miligramas por litro, o máximo que pode ter. Aí eu vou lançar. O que eu for lançar
437não pode, posso lançar 300, mas aquele 300 tem que encontrar uma diluição que não dê mais que 5
438no rio. Você pode estar num lugar que você vá lançar 10, mas vai dar 5 no rio, não pode, não pode
439passar de 5. Eu não tenho que fazer uma norma dizendo: “É só 20 que pode lançar”, no seu caso
440pode ser 20, no caso dele pode ser 15, pode ser 7, 12, 3, 200, dependendo do volume de água que
441tem e do comprometimento que esse volume de água já está tendo. Então, o que nós queremos falar
442é que pode ser que eu esteja num lugar que eu possa lançar 50 miligramas de nitrogênio, mas que
443tem uma quantidade de água em boa qualidade que aqueles 50 vão se transformar em 0,3 e,
444portanto, a qualidade da água não estará comprometida. Então, cada caso vai ser um caso. Agora,
445quando eu coloco 20 miligramas, o que eu estou fazendo? Mesmo para um lugar que ele faça uma
446estação de tratamento de esgoto e atenda aos padrões da qualidade de água lá do rio e a qualidade
447vai estar preservada, ele vai ser autuado, ele não poder ser licenciado. Nós estamos fazendo um
448esforço, inclusive consumindo dinheiro onde não há necessidade. Vou explicar porque não tirou. Por
449que nós temos todos os parâmetros de lançamento? Porque aqui no Brasil são poucos os Estados
450que têm um bom sistema de monitoramento de qualidade de água, porque para eu fazer a gestão só
451com os padrões de qualidade, eu preciso ter bom monitoramento, eu conheço poucos, mas que eu
452reputo São Paulo, Minas que têm mais de 300 pontos. Hoje essa é a dificuldade a ANA. Se não tenho
453os dados de qualidade, os monitoramentos regulares, esse aqui facilita a vida de todo mundo porque
454eu controlo na fonte, isso ainda é uma característica do nosso atraso na gestão ambiental, mas é a
455nossa realidade. Então, ele é um instrumento da nossa realidade porque se eu te desse um bom
456sistema de monitoramento espalhado pelo País todo e etc., ia ser mais simples de você aferir, mas
457ele pode te pregar algumas peças como está nos pregando no nitrogênio amoniacal no esgoto
458doméstico. Então, o que eu sugiro, ou tira o corte.

459

460O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo) – O corte
461certamente não tem nenhum fundamento legal. Eu encaminharia pela supressão daquela
462observação.

463

464O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) – Na minha posição o problema aí está no
465corte, é nos 30 mil.

466

467O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH) – Eu gostaria de uma reflexão com relação a corte, veja bem,
468há outras legislações que nós não falamos em 30 mil, mas falamos em mil hectares, falamos em 10
469megawatts, em 30 megawatts, nós falamos em porte não de população, mas falamos em porte de
470poluição. É equivalente. Eu acho que tem algumas coisas que tem em legislação nossa com número
471de habitantes. A tradução disso aí é o seguinte, até 30 mil há um risco extremamente pequeno, e
472trabalhar com poluição é trabalhar com risco, de nós termos algum problema sério nisso aí. Como
473tem que atender os padrões do meio, aquele valor inviabiliza tratamentos e não há, numa população
474de 30 mil, a carga de poluição gerada não teria tanta representatividade que trouxesse um risco
475acentuado para a aceitabilidade daquilo ali. Então, já há outras legislações que falam em porte.
476Então, peço uma reflexão com relação a porte. Ou então a retirada. Agora, vocês da CTAJ não
477podem propor isso, propor a remoção do corte.

478

479A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Que houvesse uma legislação definindo o que é município de
480pequeno e médio porte, vamos imaginar, ainda assim, o que eu estou pedindo é a justificativa para
481fazer o corte para diferenciar município grande dos pequenos e médios. Estou indo além. Agora, o
482Roberto coloca o seguinte: “Olha, o que diferencia é porque até 30 mil não tem risco”, ou “o risco é
483menor”. Eu preciso de uma justificativa técnica para garantir juridicamente isso aqui.

484

485O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais) – E se a nota
486fosse: “Não aplicável a sistemas públicos de tratamento de esgotos sanitários”, ponto?

487

488A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Aí dá. Só que aí a gente não afeta o critério que foi decidido lá
489na Câmara Técnica?

490

491O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) – A gente faz a proposição e deixa para o
492Plenário decidir: “A Câmara Técnica acha que tem que parar ali, agora, vocês decidem”, o plenário
493que é o soberano, afinal. A gente faz uma ressalva, ou propõe uma recomendação, igual a gente fez
494na outra.

495

496 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Se deixar “esgotos sanitários”, juridicamente melhora.

497

498 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Andréa, você foi muito feliz disso, o problema jurídico é, além dos 30 mil, é a definição do que é município de pequeno e médio porte e é o único critério que a gente tem para auferir isso seria a Constituição que fala de 20 mil habitantes, a Lei de Saneamento não fala e, em última hipótese, seria o Estatuto das Cidades, que fala 20 mil e 500 mil. Eu estava abrindo aqui o Estatuto das Cidades que é uma discussão que não tem nada a ver aqui. Eu acho que resolve essa proposta.

504

505 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – É até compreensível, do ponto de vista da precaução, que talvez tenha se tentado estabelecer aí, porém eu vejo o seguinte, se não tiver uma fundamentação técnica para estabelecer a diferenciação entre grande, médio e pequeno, ainda que houvesse, a gente, juridicamente, não tem como aprovar isso. Então, vamos parar em...

509

510 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – A proposta, se eu entendi bem, é retirar todo, para em sanitários? Mas o setor público está desobrigado?

512

513 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – O privado também, esgoto sanitário, se o esgoto sanitário dela é 20.

515

516 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas aí uma indústria está obrigada a esse parâmetro e o esgotamento sanitário não?

518

519 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – O esgoto sanitário da indústria está abrangido também, todo mundo, eu também acho que é o mais correto.

521

522 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – É sistema público de tratamento de esgoto. Estabelecer diferença entre o público e o privado também não faz sentido.

524

525 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Seria “não aplicável a sistemas de tratamento de esgotos sanitários”.

527

528 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Tem outros tipos, os efluentes industriais, efluentes de mineração, que são de processo, não são sanitários. O esgoto sanitário de uma indústria é de responsabilidade dela, não é do Poder Público.

531

532 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu entendo, mas do jeito que a gente está propondo resolve o problema do rio.

534

535 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – E é para qualquer fonte, seja ela pública ou privada, aí é igual para todo mundo porque numa indústria eu tenho uma linha de produção que são águas residuárias industriais e eu tenho uma outra linha que são dos esgotos sanitários. A grande dificuldade desse parâmetro é no tratamento sanitário, não industrial porque tenho nitrogênio em outras formas.

540

541 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, fica os 20 para o industrial e para o sanitário não se aplica.

543

544 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Até porque o ponto de referência aí vai ser o rio, não é isso.

546

547 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, cortamos? “Não aplicável a sistemas de tratamento de esgoto sanitário”.

549

550 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Nós devemos cortar ou devemos fazer uma observação de que deve, não sei até que ponto a gente pode cortar assim, será que pode?

552

553 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Se a gente achar que é ilegal a distinção, pode.

555

556**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Fernando, essa versão foi aquela primeira
557reunião que nós tivemos, quando o Gustavo ainda estava, eu me lembro que nós fizemos alguns
558ajustes em termos de Técnica Legislativa. Essa versão é àquela já com os ajustes ou não?

559

560**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Essa é a versão que foi
561aprovada na Câmara de Controle e Qualidade.

562

563**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Sobe lá no preâmbulo. Não me lembro. Estou
564achando que artigo 6º, inciso III... Só um minuto. Estou achando meio sem sentido esse
565“regulamentado pelo decreto e suas alterações”, estou achando gordura aí, não faz sabido nenhum
566deixar isso, ou coloca o dispositivo do decreto, ou então não coloca. Qual é o dispositivo do decreto
567que está dando ensejo também? O que importa fundamentalmente aí é a lei, ela que é o fundamento
568legal da resolução. Está OK, art. 6º, inciso II e 8º inciso VII. Agora, “regulamentada pelo decreto
56999.274”, que artigo do decreto é esse que fala? Ou a gente coloca o artigo do decreto ou então tira
570esse decreto aí. É o art. 7, inciso VI então. Isso aí, na verdade, é mais para ilustrar colocar o decreto.
571Se quiserem colocar... Se o decreto vai ficar, vamos colocar o dispositivo legal que é aquela velha
572tecla que eu sempre bato aqui, não adianta dizer “tendo em vista o disposto na lei 6.938”, tem que
573dizer o dispositivo da lei 6.938, que é para que todo mundo saiba qual é o fundamento legal. É uma
574repetição.

575

576**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu concordo com ele. Só a lei que pode dar competência.

577

578**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – De modo geral, não tem nenhum empecilho
579colocar o decreto. E aí poderia ficar, porque é uma resolução, mas como é uma mera cópia, acho que
580a lei é suficiente. Agora, os senhores é quem sabem se deve ficar ou não, a única ressalva que eu
581faço, já é uma tradição aqui minha, se é para colocar, tem que colocar o dispositivo legal.

582

583**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Se o decreto trouxesse algum dispositivo diferente desse
584inciso VI, mas não é. Acho que não tem sentido.

585

586**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Cortamos companheiros?

587

588**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Esse art. 44 da resolução 357 é que parece o seguinte,
589essa resolução não está pronta, parece que está dizendo assim, vai ter que complementar e mesmo
590não precisava, não precisava desse artigo, o CONAMA pode alterar, complementar suas resoluções.

591

592**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Por isso que eu perguntei se está complementando, se está
593alterando porque altera inteira aquela tabela da 357, não é? Qual tabela que está sendo alterada?

594

595**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – A 10, é a
596única.

597

598**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Ela reescreve ela inteira?

599

600**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Não, só nos pontos onde está em vermelho. Eu acho que
601abrange tudo, é isso que ela está falando.

602

603**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, é substituir a tabela, esse é o objeto, substitui a tabela.
604Está substituindo, tirando aquela para pôr outra. Essa aqui não fica mantida.

605

606**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – “Que passa a vigorar com a seguinte redação”.

607

608**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Aonde não está alterado, é a mesma tabela. O que alterou foi
609onde está em vermelho, então, é reproduzida a tabela de padrões inteira, a tabela de padrões é
610oferecida inteira, só que tudo que está em preto foi mantido, só que o alterou foi em vermelho.

611

612**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu entendo isso, mas ela está substituindo a tabela inteira.
613Então, essa aqui não vale mais. Quando for publicar de novo essa resolução 357, tem que tirar essa
614tabela...

615

616**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – E a tabela 10 do art. 5º, está lá. Agora, aquilo que você
617colocou com relação à complementação, houve um problema que tinha uma corrente que queriam
618que se colocasse os cento e tantos parâmetros que existem na resolução para a água, os cento e

619 tantos parâmetros em valores de efluentes, só que isso não é usado por ninguém no mundo, nem tem
620 conhecimento técnico para aqueles cento e tantos parâmetros, tem para alguns que são esses daí.
621 Então, nós acordamos de ficarmos com esses, mas para que isso pudesse, foi feito um acordo
622 político: “Quando couber, onde couber, se complementar e no tempo que for necessário”. Amanhã a
623 gente pode chegar aqui trazendo: “Olha, vamos acrescentar mais 3 parâmetros aí no padrão”.

624

625 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Como a gente está alterando esse artigo 34, o art. 1º da
626 resolução tem que chegar para cá, só uma questão de forma, esse “deverá exceder”.

627

628 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – É porque foi
629 complementado, foi dada nova redação.

630

631 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas eu queria uma explicação técnica, na anterior diz aqui;
632 “temperatura: inferior a 40 graus centígrados, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor
633 não deverá exceder a 3 graus na zona de mistura”. Agora vocês acrescentaram: “no limite da zona de
634 mistura”. Qual é a diferença?

635

636 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Quando eu
637 lanço o efluente ele cai no corpo de água, ali começa a zona de mistura, é claro que ali ele excedeu.
638 O efluente, principalmente da indústria, está muito mais quente e na verdade isso foi um erro de
639 redação, ele não pode exceder os 3 graus no limite, quer dizer, quando a zona de mistura acaba que
640 em alguns casos depende da vazão do rio, da velocidade, é 2 metros, 5 metros, 10 metros.

641

642 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Porque esse limite pode ser interpretado no limite de início.

643

644 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – No limite da
645 zona de mistura, ou seja, quando acabou a zona de mistura e já está tudo misturado. A temperatura
646 do rio está 22 graus. Eu lanço um efluente com 35. No final da zona de mistura pode estar no máximo
647 a 25, não pode variar mais do que 3 graus.

648

649 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – A temperatura de entrada é de acordo com a de saída.

650

651 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Isso tudo vai
652 depender do volume de água. Se eu tiver muito volume de água, vai ter uma maior capacidade de
653 resfriamento. Se o rio não oferecer isso, eu vou ter que resfriar meu efluente antes de lançar.

654

655 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – É aquela minha dificuldade de ir lá só no ponto... Enfim, eu
656 voto do jeito que vocês votarem.

657

658 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu acho que faltou aí um artigo segundo, na própria
659 resolução... Desculpe, não tinha visto, tudo bem. Eu só sugeriria, Fernando, colocar aspas no art. 34
660 quando começar e no final, porque ele é um artigo de outro ato normativo.

661

662 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Os
663 consideranda estão em discussão?

664

665 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu nunca gostei desses considerandos que
666 não dizem uma coisa essencial, isso para mim é gordura, não diz o essencial, mas também não sou
667 contra. Se eu fosse fazer isso só, assinar no silêncio da minha sala, eu tiraria, mas aqui, se os
668 senhores quiserem deixar, também não vejo problema.

669

670 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas eu acho que você tem razão num ponto, no
671 momento que isso é um ato administrativo e a Administração Pública tem obrigação de motivar todos
672 os atos dela, e aqui você tem que motivar tecnicamente, porque promover a alteração, não é questão
673 de justificar sua competência somente, você tem que justificá-la em razões técnicas, porque promover
674 a alteração. Isso é que devia estar no considerando, você não acha? Para isso que eu entendi, a sua
675 fala eu entendi assim.

676

677 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se fosse alguma consideração técnica, isso
678 que você falou agora, mas aí está apenas falando “porque a resolução 357”. Mas se a parte técnica
679 também acha que é importante deixar, também não... Se fossem várias, mas como são só duas
680 também, não vejo tanto prejuízo também não porque algumas resoluções que chegam aqui têm mais

681considerandos do artigos. Essa tem que passar a tesoura, não tem como, mas essa aí, como só tem
682duas, se vocês quiserem deixar, não vejo problema.
683
684**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Agora,
685aquele artigo primeiro, tenho uma certa dificuldade em ler artigos que começam com infinitivo.
686“Resolve, o inciso passa a vigorar com a seguinte redação”.
687
688**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas é porque resolução é assim mesmo, começa com
689“resolve”.
690
691**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu nunca
692uso nas resoluções que eu faço lá em São Paulo. Minha formação jurídica fala que é muito ruim isso.
693
694**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu não trouxe o manualzinho hoje, eu posso
695ver amanhã, eu confesso que agora, sem o manualzinho, eu não vou me lembrar não.
696
697**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Só se ficar: “Resolve editar a seguinte resolução”, se não
698o “resolve” fica solto. “Resolve editar a seguinte resolução”, sei lá.
699
700**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu tenho
701uma dificuldade acho que é filosófica em relação a isso.
702
703**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Nós estamos sem ementa, não
704precisaria fazer?
705
706**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Vocês querem que eu leve isso lá? A pessoa
707que mais entende de técnica legislativa vai estar lá na Casa Civil, é um senhor que trabalha lá há
708anos nisso. Se vocês quiserem, eu posso pedir a opinião dele e ele dá. Amanhã mesmo eu trago,
709mas eu acho que é assim mesmo. Geralmente eles não começam é com gerúndio, mas no infinitivo,
710agora que o gerúndio está na moda.
711
712**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – OK? Mais alguma alteração, podemos aprovar?
713
714**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Talvez você possa colocar assim: “Altera o
715inciso tal da resolução número 357, que dispõe sobre isso e isso”, aí tudo bem, mas eu acho que o
716início da ementa tem que ser “altera”, porque se você vai dispor sobre toda uma matéria num ato
717normativo, você começa com dispõe, “dispõe sobre isso, isso e aquilo”, porque você vai estar fazendo
718uma série de considerações. Aqui não, a consideração aqui é pontual, é “altera”, ninguém está
719dispondo de absolutamente mais nada.
720
721**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Coloca a ementa da outra, “sobre a classificação dos
722corpos d’água”. Mas a resolução 357 não dispõe só sobre... Pode ser assim porque está se referindo
723só ao art. 34.
724
725**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas aí você tem que falar da resolução,
726porque você está alterando apenas o inciso 2 do §4º e a tabela X do §5º, isso está claro. Agora,
727esses dois dispositivos pertencem a que resolução? À resolução 357, que fala sobre o que? Que fala
728sobre os padrões e se repete a ementa. Não descaracteriza de forma alguma porque você está...
729Está claríssimo, mas está falando expressamente onde você está alterando, ninguém vai estar
730alterando. Roberto, está com todas as letras dizendo que estou alterando apenas dois dispositivos,
731mais nada da resolução.
732
733**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – É, está certo sim, eu acho que está certo.
734
735**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Isso em Decreto, em Projeto de Lei, em
736Medida Provisória é feito assim, se repete o teor da ementa. Agora, se vocês acham que não precisa,
737também não vou brigar por isso não, pode deixar do jeito que quiserem, agora, em termos de Técnica
738Legislativa, se repete a ementa naquilo que você está dispondo, porque a resolução 357 trata sobre
739tudo isso e a alteração pontual está muito delimitada.
740
741**O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (Governo do Estado/Minas Gerais)** – Eu agradeço
742a atenção de vocês, obrigado.
743

744A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Nós é que agradecemos, obrigada. Aprovada? Aprovada.
745Como encaminhamento, nós temos ainda 3 propostas de resolução que é gestão compartilhada,
746pilhas e baterias e audiência pública. Dado ao adiantado da hora e considerando a polêmica de
747audiência pública e gestão compartilhada, eu sugeriria que nós adiantássemos pilhas e baterias
748porque a gente analisou, na última reunião, se não me engano, e acho que não há grande polêmica
749sobre elas. Estão todos de acordo? Vamos para pilhas e baterias porque ela é bem menos polêmica
750e a gente consegue encerrar mais cedo e amanhã retornamos às 9 horas para adiantar as duas
751agendas, e ainda tem multas.

752

753O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Amanhã a gente começaria por audiências
754públicas ou gestão?

755

756A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Tanto faz. Você tem aí qual foi a alteração da Câmara Técnica
757que veio, porque a gente já tinha analisado essa proposta.

758

759A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Na última
760reunião da Câmara de Assuntos Jurídicos é que as obrigações estavam sendo colocadas todas nos
761anexos. Essa Câmara pediu que retornasse à Câmara de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão
762de Resíduos e colocasse as obrigações e tudo aquilo que era mandatário no texto e os anexos
763ficassem só como exemplificação, como hoje estão. Então, esse exercício foi feito pela Câmara.

764

765O SR. **PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Nós já
766tínhamos, o Dr. Ubergue, da Casa Civil, salvo engano, ele já havia oferecido um substitutivo, vamos
767dizer assim; seria esse?

768

769A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Acho que sim,
770foi até aproveitado, não houve modificação de conteúdo no texto, foi só essa modificação,. É que a
771gente separava os anexos por tipologia de pilhas e baterias e aí tinha todas as obrigações lá. “Esse
772tipo tem que ter tanto desse metal pesado, tanto disso, é para ser recolhido, não é para ser recolhido”
773e voltou à estrutura original, os anexos são só exemplificativos. Na realidade não tem muita coisa
774mandatória, a não ser o teor de pilhas e baterias, o resto não é mandatário, tem teor especificado
775pelo texto inteiro, nós dividimos por capítulos, o capítulo primeiro são as disposições gerais, o capítulo
776segundo das pilhas e baterias elétricas de zinco-manganês e alcalino-manganês e as baterias
777chumbo ácido. Para lembrar aos Senhores, essa resolução trata, o 12 fala das baterias chumbo-
778ácidas e dá os teores máximos, os limites permissíveis de mercúrio e cádmio. Ela trata somente de
779pilhas e baterias que contêm chumbo, cádmio e mercúrio.

780

781O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas teve alguma alteração daquela que saiu
782aqui da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ou não? A Câmara finalística fez alguma alteração no
783texto daquela que saiu?

784

785A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Foi de forma
786porque ela foi reorganizada, totalmente reorganizada porque toda a parte de teores de metais, não é
787permitida destinação final, por exemplo, no caso de chumbo ácida, todas as obrigações estavam nos
788anexos.

789

790O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A minha pergunta é: essa reorganização foi
791feita por nós aqui da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu fiz a reorganização só de Técnica
792Legislativa, não entrei em questões de mérito, submeti aqui à CTAJ, todo mundo concordou e nós
793encaminhamos para a Câmara finalística para ela dizer se concordava. A minha pergunta é: aquela
794versão que nós encaminhamos foi alterada ou não?

795

796A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Não, quanto aos
797conteúdos não.

798

799O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Não teve nenhuma mudança, então?

800

801A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Eu sugeri uma
802mudança, por exemplo, no art. 3º, inciso III, essa eu lembro perfeitamente bem. No art. 3º, inciso III,
803quando se fala de “apresentar ao IBAMA o plano de gerenciamento de pilhas e baterias que
804contemple a destinação ambientalmente adequada de acordo com esta resolução”. Aí eu pedi que
805fosse incluído “para aquelas passíveis de recolhimento” porque esta resolução está falando somente
806hoje seria obrigatório o recolhimento de baterias chumbo ácidas, as outras, comercializadas em

807território brasileiro, que são fabricadas e importadas regularmente pelos importadores por nós
808cadastrados, elas atendem a essa resolução. Então, é para não deixar nenhuma dúvida de que a
809partir da edição dessa resolução toda e qualquer pilha e bateria pudesse ser recolhida, que não é isso
810a verdade, foi um dos maiores pontos de dúvidas que nós tivemos com a resolução 257. Não obriga
811ninguém a recolher, obriga a indústria a fabricar uma bateria que seja menos poluente, que tenha um
812teor menor de metal pesado, assim como os importadores, mas não obriga todo e qualquer tipo de
813pilha e bateria ser recolhido, o objetivo dela é só colocar teores de metais pesados.

814

815**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Essa resolução vai ser também examinada artigo por
816artigo? Como é que vai ser o método, como foi feito com a outra?

817

818**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu confesso que eu fiquei com dúvida nisso
819que a senhora falou agora porque olha o que o art. 9º fala: “As pilhas e baterias usadas ou
820inservíveis, nacionais ou importadas e comercializadas no mercado brasileiro, terão destinação
821ambientalmente adequada de responsabilidade exclusiva do fabricante ou importador”.

822

823**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Quando acima
824dos teores especificados. Somente quando acima dos teores especificados; dentro dos teores
825especificados não.

826

827**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – E aí a proposta é no inciso III, mas olha: “De
828acordo com essa resolução”. Você acha que...

829

830**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Eu que solicitei
831para que ficasse claro e a Câmara aprovou, para que ficasse claro e nós não tivéssemos dúvida
832depois de informar a sociedade que “a resolução não está clara se todo mundo vai ter que recolher ou
833não, se eu posso entregar onde minha pilha e bateria”.

834

835**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – De todo modo para mim, isso aqui para mim ofende o
836princípio da legalidade, porque na verdade você está impondo uma sanção, você não pode impor
837uma sanção por meio de uma resolução. Eu entendi isso aqui, até vou fazer a ressalva, eu já escrevi
838sobre isso que foi publicado, sobre a resolução 257, em princípio porque acho que você não pode
839obrigar a coleta. O princípio da legalidade. Eu vi que aqui há inúmeros dispositivos que, a me ver, e
840como a minha formação de Direito não me permite que deixe passar sem registrar minha opinião,
841ainda que eu acho que no momento que você confere atribuições a órgãos públicos, isso só pode ser
842feito pelo presidente, ou por lei de iniciativa dele se implicar aumento de despesa pública. E aqui há
843inúmeros dispositivos que conferem atribuições. Quando essas atribuições já são dele, tudo bem, já
844está descrito na lei, mas se aumenta o rol de atribuições, isso aí já há inúmeras decisões no STF,
845recentes inclusive, que se implica em alteração da modelagem da estrutura administrativa, só por lei
846administrativa do Poder Executivo ou por Decreto, se não implica aumento de despesa. Então, há de
847fato vários dispositivos aqui que a meu ver são inconstitucionais, porque na verdade, essa “sem
848cerimônia” que de modo geral as resoluções ofendem a Constituição...

849

850**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Desculpe, mas
851eu não estou entendendo exatamente qual é o ponto que a senhora está...

852

853**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu posso até, se você quiser, dizer um por um. Por
854exemplo, eu acho, vamos voltar nesse artigo aqui...

855

856**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Pela
857ordem, a senhora é da?

858

859**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Sou advogada da Confederação Nacional de Indústria e
860estou, no momento, representando a CNA.

861

862**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Nós vamos
863voltar, é que aqui a gente tem um procedimento que talvez a senhora não esteja familiarizada, que a
864gente corre o texto. E, não sei, o Dr. Ubergue já apresentou esse substitutivo e eu estou entendendo
865que a senhora tem uma prejudicial.

866

867**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu acho até que é ótimo correr um por um, foi até a
868primeira pergunta que eu fiz, eu concordo plenamente com esse procedimento de correr um por um.

869

870 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Só fazer uma ressalva que o “substitutivo”
871 que eu apresentei foi só na questão da Técnica Legislativa, só porque nós estávamos com uma
872 dificuldade de... Eu não entrei em exame jurídico mais aprofundado e jamais a questão de mérito, foi
873 só uma reorganização. Então, está aberto aí para levantar preliminar, prejudicial, acho que a
874 discussão é válida e qualquer um pode questionar, inclusive o próprio cabimento da resolução, se
875 achar necessário. Não entrei nessa esfera.

876

877 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Aí a
878 presidente precisa ver como quer encaminhar isso, se vamos correr o texto ou examinar preliminar de
879 legalidade e Constitucionalidade.

880

881 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Acho que vai ter que correr o texto porque pode ter matéria
882 que não prejudique e de qualquer modo, tive que sair por um telefonema urgente, daquela que a
883 gente analisou na última reunião, o que foi alterado foi a forma das tabelas, é isso?

884

885 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A Doutora apenas acrescentou uma
886 complementação no inciso III.

887

888 **A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Me desculpe,
889 mas eu não estava na reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Quando a gente recebeu,
890 para mim a gente deu uma revisada no texto e viu se não estava faltando nada de atribuições, mas
891 acho que se obedeceu praticamente toda a sua sugestão de reorganização do texto.

892

893 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas a gente tinha analisado o mérito, já.

894

895 **O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Analisamos o mérito até que
896 foi constatada a necessidade de transpor as tabelas para o corpo da resolução. Agora, ocorre que
897 algumas das manifestações que tinham sido feitas antes dessa formatação numa nova Técnica
898 Legislativa foram passadas à Câmara Técnica e a Câmara Técnica passou por elas e viu se
899 precisava adequar ou não aquelas preocupações jurídicas. Tenho aqui a versão suja com a qual eles
900 trabalharam, onde aqui nós tínhamos até algumas propostas de artigo, umas anotações que foram
901 feitas na nossa reunião anterior.

902

903 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Lembrei que a gente já tinha lido cada um dos artigos.

904

905 **O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Tinha algumas alterações já.

906

907 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, vamos correr o texto.

908

909 **A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Se quiser, acho
910 que todos têm em papel, pode deixar o outro vermelho na tela. Eu identifiquei, depois que saiu de lá,
911 não sei se os senhores vão concordar, a ementa não está muito concordante com o art. 1º, porque a
912 gente está colocando que “dispõe sobre o descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de
913 pilhas e baterias”, e no art. 1º a gente está falando de critérios e padrões para o gerenciamento
914 ambientalmente adequado, mas isso não foi modificado na Câmara de Resíduos.

915

916 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Deixa eu tirar uma dúvida. Depois que eu
917 trouxe aquela versão reorganizada, nós fizemos algumas observações para a Câmara de mérito que
918 são aquelas observações em vermelho. A minha pergunta é: a Câmara de mérito examinou aquela
919 parte ou não?

920

921 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Como todo mundo tem em papel, a gente podia olhar no
922 vermelho que a gente vai recordar o que a gente estava discutindo, acho que avança mais a
923 discussão e o que eles alteraram está no papel. Começando pelo art. 1º, a gente tinha sugerido “e
924 seus anexos”. Foi acatado. Posso ir seguindo? Art. 2º “Para os fins do disposto nessa resolução
925 considera-se”. Não foi alterado. Podemos ir adiante?

926

927 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Só fazer uma observação que aqui no inciso VII está aqui
928 “coleta”, só para fazer essa observação que você disse que não, olha, Plano de Gerenciamento de
929 Pilhas e Baterias, conjunto procedimentos para o descarte, segregação, coleta”.

930

931A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – É que nós
932estamos dizendo, depois, que só vão ser coletadas aquelas cujos teores extrapolam a resolução, é
933isso que nós estamos dizendo depois e para isso eu pedi para colocar...

934

935A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Art. 3º “Os fabricantes nacionais e importadores de pilhas e
936baterias relacionados no anexo I deverão: I - Estar inscritos no Cadastro Técnico Federal”. Isso aqui
937já está de acordo com a lei 6.938, não afeta nenhum dispositivo de lei, “II - apresentar ao IBAMA
938laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO; III -
939Apresentar ao IBAMA Plano de Gerenciamento de Pilhas e Baterias que contemple a destinação
940ambientalmente adequada de acordo com esta resolução, para aquelas passíveis de recolhimento”.

941Essa sugestão já era nossa.

942

943A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Eu queria só
944fazer uma observação, Andréa, porque a palavra “coleta” já existe desde a 257 e a CNI nunca se
945manifestou quanto a isso. Manifestou agora quando da revisão. Inclusive essa versão aí é de inteiro
946acordo da CNI, não foi de nosso inteiro acordo dos órgãos ambientais.

947

948A SR^a. **MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu fiz o registro porque eu tenho um artigo publicado
949sobre a resolução 2357 em que eu questiono a legalidade da resolução. Então, por questão de foro
950íntimo até e de ser coerentes com os meus princípios e com o meu pensamento, eu quis fazer o
951registro. Eu não estou de acordo com muita coisa, mas juridicamente pode ser, com relação a mérito,
952eles aceitam até para não questionar para não criar um contencioso maior, mas eu não me sentaria
953bem se não fizesse esse registro. Continuo discordando de muita coisa aqui com relação ao princípio
954da legalidade, mas só vou...

955

956A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Esse assunto foi
957levantado na relatoria que a CNI fez pedindo a revisão em julho do ano passado e o IBAMA
958apresentou um parecer do Dr. Vicente e que foi plenamente acatado por essa Câmara Técnica.

959

960A SR^a. **MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu respeito a opinião dele, mas não me convenceu.

961

962A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – § 1º. Laudo físico-químico de que trata p inciso II, que os
963teores estejam acima do permitido, o fabricante e o importador estarão sujeitos às penalidades
964previstas no art. 24”.

965

966A SR^a. **MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – A questão de penalidade também.

967

968A SR^a. **ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Aí eu acho que
969cabe ao CONAMA estabelecer teores, e aqueles que não atenderem os teores estão sujeitos a
970penalidades. Isso também já foi assunto vencido, agora, se a gente ficar levantando os assuntos que
971já foram abordados na outra reunião da Câmara de Assuntos Jurídicos de novo, eu acho que é perda
972de tempo.

973

974A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – De qualquer modo, o art. 24 reporta às leis, 6.938 e 9.605.

975

976O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Deixa eu só fazer uma colocação até em
977defesa do que a colega está querendo dizer. É a primeira vez que ela entra. Pelo que eu estou
978entendendo, ela não está querendo obstar, nem rediscutir a matéria, ela está apenas querendo deixar
979o registro que a opinião dela diverge de alguns pontos da resolução o que eu acho que é legítimo e
980eu acho que ela tem todo o direito de fazer isso, inclusive eu mesmo tenho alguns pontos que eu não
981concordo, mas nem por isso vou retomar a discussão ou vou levantar polêmica. É apenas um registro
982de caráter pessoal, de foro íntimo, ela mesmo falou, de posicionamento doutrinário, profissional, acho
983que ela tem todo o direito de fazer isso, não vejo nenhum problema nesse registro que ela fez.

984

985A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu acho que é uma apreciação de caráter jurídico, quando faz
986remissão às penalidades, você vai olhar o que está no art. 24, ele se reporta à lei, à 9.605, enfim, não
987vejo que esta resolução esteja estabelecendo penalidade.

988

989A SR^a. **MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Veja bem, aos princípios da infração administrativa se
990aplicam os princípios da infração penal, não há pena nem crime sem lei anterior que o defina. Isso já
991está consagrado na doutrina e já tem decisão do Supremo. Então, para cada tipo administrativo de
992infração tem que corresponder uma sanção que corresponda, aquilo fica vago. A que infração
993corresponde tal penalidade? Veja bem, quando se trata de penalidade, seja administrativa, seja

994penal, o princípio da reserva legal é absoluto porque isso tem a ver com a própria intervenção na
995liberdade, na propriedade do cidadão, é absoluto. Então, eu questiono isso e sempre escrevi porque
996está vago, está impreciso. A que infração corresponde tal penalidade? Isso fica solto, está solto.
997Quando você não cumpre determinada norma daqui, qual é a penalidade que você vai aplicar? Vai
998ficar ao arbítrio do administrador público? Isso não pode, em questão de penalidade.

999

1000**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas o administrador só vai aplicar uma penalidade se ela
1001estiver prevista na lei, não é essa resolução que está... Não estou entendendo qual é a discussão.

1002

1003**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – O que eu digo é o seguinte, aqui tem a conduta que você
1004está dizendo que não pode ser praticada, mas aqui está dizendo que a infração... Se houver na lei,
1005não é questão de citar a lei, você diz aqui, veja bem, a conduta, se ele tiver um teor acima,
1006penalidade art. 24. O art. 24 manda para a lei 6.938. Qual é a penalidade que vai aplicar lá? A cada
1007tipo infracional tem que corresponder...

1008

1009**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas é isso que eu estou dizendo, havendo isso, você vai ter
1010que procurar na lei se há um dispositivo que estabelece que o descarte ou o não recolhimento...

1011

1012**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – O que Dra. Andréa está querendo dizer é que
1013na pior das hipóteses o art. 24 é inócuo, O que Dra. Andréa está querendo dizer, no final das contas,
1014é isso, se não tiver na lei lá, não adianta a resolução dizer aqui. Então, na pior das hipóteses ele é
1015totalmente vazio.

1016

1017**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Quando a gente cria inovações novas na lei...

1018

1019**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Das coisas que eu já vi, isso é meio que um
1020jargão nas normas ambientais, sempre eles colocam isso. Já também tentei brigar contra isso, mas
1021confesso que me dei por vencido. Como ele é inócuo, pendurei as chuteiras.

1022

1023**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Para quem sofrer essa ação, ele vai ter muito argumento
1024para se defender em juízo.

1025

1026**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Nós mantemos, vamos discutir isso, vamos seguir?

1027

1028**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC) – O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu
1029estava aqui checando, é art. 24 de que lei?

1030

1031**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Da própria Resolução.

1032

1033**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Esse dispositivo só vai ter aplicação se tiver
1034alguma coisa na lei 9.605 que defina essa infração como crime. Se não tiver lá, não se aplica e se
1035tiver lá, o que vai ser aplicado é o que está na lei, não na resolução. Por isso que eu digo, na pior das
1036hipóteses o artigo é inócuo, só isso.

1037

1038**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Na verdade esse artigo, ao remeter ao 24, o que interessa é
1039o 24, que remete à 9.605.

1040

1041**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu vou dar minha opinião quanto ao dispositivo que se reporta
1042à penalidade, que é o primeiro questionamento. Não vejo nenhum problema de estar previsto aí,
1043diante daquela consideração que eu já fiz. Se não estiver na lei como tipo, não tem como ser
1044penalizado. Entretanto, se tiver, está dizendo o seguinte, em outras palavras, só vou citar para a
1045gente entender o que é isso. O art. 56 da 9.605, que depois vai estar replicado no decreto que vai
1046falar das infrações, diz lá: “Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer,
1047transportar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica”. Se é esse o problema, ele está só
1048fechando o tipo penal da lei 9.605, não vejo nenhum impedimento para isso. Ele só está dizendo:
1049“Olha, pilha ou bateria acima dos níveis é tóxica”, não vejo nenhum impedimento nesse aspecto
1050citado. Há um outro suscitado aqui que diz respeito a criar responsabilidade para o importador e o
1051produtor, não é isso, ou não há esse questionamento?

1052

1053**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu tinha feito um questionamento naquela
1054outra reunião em relação a dois dispositivos, não sei se vocês se lembram. Um era §2º “Os
1055importadores deverão apresentar”, essa obrigação para apresentar o Plano de Gerenciamento para
1056obtenção de licença de importação. Isso é uma observação, nós não chegamos a discutir, foi só um

1057registro que eu fiz, só para deixar consignado que eu tenho algumas desconfiança em relação a esse
1058dispositivo da condicionante de se obter uma LI, ou seja, uma resolução CONAMA estabelecer esse
1059condicionante e aquele lá do desembaraço aduaneiro, que é §1º do art. 17. Eram esses dois
1060dispositivos que na outra vez eu tinha apenas feito o registro de que tinha algumas dúvidas em
1061relação a eles.

1062

1063**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Nós estamos estabelecendo no inciso III o “apresentar ao
1064IBAMA o Plano de Gerenciamento”, isso é uma política de resíduos, faz parte do processo de
1065licenciamento ambiental para os nossos, qualquer fábrica que esteja instalada em território brasileiro,
1066para obter o seu licenciamento, vai ter que apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos, com
1067destinação ambientalmente adequada. O outro é o importador. Como é que eu vou tratar
1068diferentemente o importador, não vou obrigá-lo a cumprir os mesmos requisitos que um nacional tem
1069que atender para internalizar produtos, suspeitos ou não suspeitos, em território nacional sem
1070também a mesma exigência de destinação final. Aí é um processo de isonomia, nós não estamos
1071fazendo barreiras não alfandegárias, nós estamos dizendo o seguinte: “O senhor quer entrar como
1072pilhas e baterias? Tem que comprovar através de laudo técnico e tem que apresentar um Plano de
1073Gerenciamento desses Resíduos”, porque o importador é responsável por esse processo.

1074

1075**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas não é isso que eu estou discutindo,
1076Roberto. Eu coloquei aqui, primeiro, não estou colocando óbice a isso, estou apenas deixando em
1077aberto uma preocupação que eu tenho. O que eu estou falando não é questão de isonomia, o que eu
1078estou falando é que eu não sei se a resolução, é um argumento de ordem formal, não sei se uma
1079resolução pode trazer condicionante para licença de importação e desembaraço aduaneiro porque
1080isso é matéria que está tratada em lei, principalmente a questão de desembaraço aduaneiro. Não é
1081uma resolução do CONAMA que vai dizer assim: “Olha autoridade alfandegária, você vai ter que
1082cumprir isso porque eu estou dizendo”. Não é uma questão de isonomia, é um argumento jurídico de
1083natureza formal, você está me colocando a questão de natureza material, não é isso que eu estou
1084discutindo.

1085

1086**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Talvez a palavra
1087não fosse... Como está falando “Plano de Gerenciamento”, o senhor tem razão num ponto, mas por
1088outro lado o IBAMA é anuente no Sistema de Importação de Substâncias, de pilha e bateria. Então,
1089como ele age como anuente, ele só vai libertar a licença de importação, dar a anuência prévia dele se
1090a empresa preencher com todos os requisitos legais colocados na resolução. Isso aí sim. Agora, esse
1091parágrafo é inócuo por causa daquele outro que eu adicionei, porque nós não vamos exigir Plano de
1092Gerenciamento de Resíduos para as pilhas e baterias que atendem os teores dispostos nessa
1093resolução. Então, realmente esse parágrafo é inócuo. A gente pode pedir, nós fazemos isso com
1094pneus, nós vimos fazendo isso com pilhas e baterias, agora da atual vigência da 257, mas pelo
1095contexto dessa resolução, nós estamos dizendo que aquelas pilhas e baterias que atendem à
1096resolução podem ser dispostas em aterro. A indústria não precisa recolher. Isso aí está incorreto.

1097

1098**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Qual é o ato normativo que diz que o IBAMA
1099é anuente nesse processo de importação? Talvez se fizesse referência a essa norma...

1100

1101**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Acho que não é
1102um ato normativo específico, o Sistema de Comércio Exterior é concebido uma parte administrativa e
1103uma parte finança. A parte administrativa inclui todos aqueles requisitos dos órgãos que têm seus
1104controles específicos. Quando uma resolução do CONAMA fala que, estou falando do procedimento,
1105não sei se isso está claro numa lei, mas acho que está claro na regulamentação do Ministério da
1106Indústria e Comércio ou da Receita Federal do Brasil hoje, mas na parte administrativa entram as
1107manifestações de todos os órgãos anuentes. Quando uma resolução é editada exigindo o
1108requerimento de controle de importação, o IBAMA simplesmente indica ao Departamento de
1109Comércio Exterior quais são os itens a serem controlados, envia uma cópia publicada da resolução e
1110com isso passa a ser incluído no Sistema como anuente.

1111

1112**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu gostaria de fazer uma intervenção. Talvez não seja
1113demais porque por mais de uma vez já se colocou a questão, direta ou indiretamente, talvez não seja
1114demais recordar a competência e as atribuições do CONAMA, segundo a lei 6.938 de 81, a lei da
1115Política Nacional de Meio Ambiente. Acho que nesse caso, como no caso anterior, a leitura do inciso
1116VII do art. 8º pode ajudar a equacionar essas questões. O art. 8º “Compete ao CONAMA: VIII -
1117Estabelecer normas, critérios”, acho que é uma questão de critério nesse §2º - “estabelecer normas,
1118critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas
1119ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos. Então, tudo que se comportar em

1120normas, em definição de critérios, em estabelecimento de padrões que visem o controle e a
1121manutenção da qualidade do meio ambiente, está automaticamente encaixado nas atribuições do
1122CONAMA. Então, não vejo como se questionar a competência do CONAMA em relação a situações
1123como essa, salvo melhor juízo.

1124

1125**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Observadas as normas do Congresso, observadas as
1126demais competências dos outros órgãos, principalmente do Congresso Nacional.

1127

1128**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Mas evidente, foi o Congresso Nacional que
1129estabeleceu isso para o CONAMA, foi uma lei votada pelo Congresso Nacional que estabeleceu isso.

1130

1131**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas a Constituição estabeleceu as competências do
1132Congresso Nacional.

1133

1134**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Exato e no uso dessas competências o Congresso
1135Nacional estabeleceu isso.

1136

1137**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A minha “implicância” com esse dispositivo é
1138porque quando eu li pela primeira vez, na minha cabeça era a resolução que estava criando esse
1139condicionante de importação e aí eu vou, de uma certa maneira, me permitir, Dr. Rubens, discordar
1140do que o senhor falou porque eu acho que esse controle a’ é um controle interno, não é um controle
1141de importação, controle de importação tem legislação específica, tem as normas lá da Receita, tem
1142lei, tem decreto do Ministério da Fazenda, toda uma composição normativa, eu não acho que esse
1143dispositivo que o senhor acabou de ler, esse controle entra no controle de importação. De qualquer
1144maneira, como a doutora está dizendo que nós não criamos nada nessa resolução, não estamos
1145criando nenhuma condicionante para importação porque isso já está numa norma qualquer, apesar
1146de ninguém saber qual é, acho que seria bom, de hoje para amanhã, a gente tentar fazer uma busca
1147de que legislação seria essa.

1148

1149**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Só para esclarecer melhor meu pensamento em
1150relação ao que o Dr. Ubergue acabou de falar. Para mim pouco importa se o produto, se a
1151mercadoria, se qualquer que seja o objeto que entra no mundo físico e que afeta o equilíbrio
1152ambiental, para mim pouco importa se veio importado ou se foi fabricado aqui, para mim é um detalhe
1153irrelevante para a definição da competência do CONAMA. Se pode afetar a qualidade do meio
1154ambiente, então o CONAMA é competente para estabelecer normas, critérios, padrões, visando o
1155controle e a manutenção dessa qualidade. Pouco importa que é importado ou não é. À questão da
1156importação tem a ver com detalhes burocráticos para o desembaraço dessa mercadoria, mas o que
1157vale mesmo aqui para nós é se isso vai ou não afetar a qualidade do meio ambiente, importado ou
1158não.

1159

1160**A SR^a. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Nós já temos
1161uma série de outras resoluções que impõem, desta forma, o controle de importação ao IBAMA; pneu,
1162resíduos, agrotóxicos, outras substâncias químicas, preservativos de madeira, substâncias que
1163afetam a camada de ozônio.

1164

1165**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – As normas de importação, a legislação de importação coloca
1166que os órgãos anuentes estabelecerão os critérios para permitir que determinado produto entre ou
1167não no País. Além do que o Dr. Rubens está falando, com o que eu concordo, a gente ainda dá
1168espaço a mais, o IBAMA é um órgão anuente do SISCOMEX e como tal ele pode estabelecer pré-
1169requisitos, não precisaria estar numa resolução do COMEX, uma portaria do IBAMA estava resolvido
1170o problema. Se o IBAMA quiser vincular a licença de importação de pilha ao tal relatório, é só o
1171IBAMA mesmo fazer um ato e esse ato é reconhecido no âmbito da legislação de importação e
1172exportação.

1173

1174**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu só teria essa segurança de afirmar o que
1175você acabou de falar, se eu conhecesse a legislação que fala da importação. Como eu não sei, e aqui
1176estou reconhecendo a minha ignorância, como não sei que norma é essa que fala de desembaraço
1177aduaneiro, de procedimentos administrativos. Confesso que tenho algumas dúvidas, se uma
1178resolução do CONAMA, se a autoridade ambiental é autoridade competente para estabelecer
1179procedimentos administrativos em relação a desembaraço aduaneiro, por essas razões e
1180principalmente por desconhecer a legislação que trata do assunto, é que eu faço o registro, mas
1181também não vou aqui querer atrapalhar, acho que todo mundo concorda que deve ficar, então vamos
1182seguir normalmente.

1183

1184 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Sobre pilha também tenho alguma ignorância da legislação de
1185 importação, mas eu sei que sobre pneus é uma portaria de um Ministério qualquer que proíbe a
1186 importação de pneu usado e o Supremo estabeleceu que não pode importar em função dessa
1187 portaria, IN, não sei o que é. Então, não vejo nenhum impedimento que uma resolução venha a
1188 estabelecer isso. De qualquer modo, acho que a gente podia ir para votação se mantém ou não
1189 mantém o dispositivo em função de estar afetando alguma legalidade.

1190

1191 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Só para complementar, o Dr. Ubergue está falando que não
1192 cabe ao CONAMA fazer normas para importação, não se está fazendo norma para importação. Isso
1193 aqui é uma norma de meio ambiente que é exigida pelo Sistema de Importação. Então, isso aqui está
1194 atendendo às determinações e exigências do Sistema Nacional de Importação, de Comércio Exterior.
1195 Então, lá diz que tem que atender às normativas ambientais, para tudo, para pilhas e baterias, para
1196 pneu, para tudo. Nós só estamos dizendo aí que deve apresentar o Plano de Gerenciamento, aonde
1197 for cabível, o que está lá no 3º, aquelas passíveis de recolhimento, para obtenção da licença de
1198 importação que não somos nós que damos, quem dá é o Ministério da Indústria e Comércio, só que
1199 no computador, se não tiver a anuência do IBAMA, dizendo que atendeu a todos os requisitos
1200 normativos de meio ambiente, não tem essa importação, não somos nós que vetamos, não somos
1201 nós que liberamos licença de importação, nós não nós legislamos sobre a nossa área que é
1202 condicionante para essa obtenção.

1203

1204 **A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Estava falando e
1205 não acabei, existem duas fases no desembarço aduaneiro de mercadorias, uma é administrativa,
1206 onde entram, primeiro o Departamento de Comércio Exterior e, depois, todos os órgãos anuentes que
1207 assim o manifestaram, Saúde, Agricultura, Exército, IBAMA e depois a fiscal, na fiscal só quem
1208 interfere é a Secretaria da Receita Federal, mas isso é feito pelo IBAMA há quase 12 anos, é feito
1209 dentro do SICOMEX e antes era feito com a maneira de comunicado e hoje é feito on-line, acho que a
1210 gente não receberia isso se não fosse capacitado para tal e nunca foi citado a legislação.

1211

1212 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu volto a dizer, eu não estou batendo o
1213 martelo dizendo que isso está errado, eu estou apenas dizendo que essa legislação deveria, sob o
1214 ponto de vista ilustrativo, estar aqui no processo para que a gente conhecesse, para fazer a
1215 adequação da legalidade entre essa resolução e o ato normativo maior lá para ver se há
1216 compatibilidade, só isso. Como não há a lei que fala e, por consequente, os atos normativos
1217 inferiores, é que eu lanço o meu desconhecimento, admitindo até a minha ignorância.

1218

1219 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Encaminhamento, votamos? Deixamos para amanhã? Então
1220 vamos votar. Quem opina por não manter esse dispositivo? Quem é a favor do dispositivo? Ninguém?
1221 Quem é a favor do dispositivo?

1222

1223 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Uma questão de foro íntimo. Eu acho que, em princípio,
1224 por ter uma obrigação, feriria o princípio da legalidade, mas em homenagem ao princípio da isonomia,
1225 porque se os nacionais estarão sujeitos a isso, os importadores também têm que estar. Eu vou me
1226 omitir.

1227

1228 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu acho que eu sou o Marco Aurélio, voto
1229 vencido, vamos para frente.

1230

1231 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas eu concordo com você.

1232

1233 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mantemos o texto? Então vamos em frente. “§ 3º. O Plano de
1234 Gerenciamento apresentado ao IBAMA deve considerar que as pilhas e baterias, recebidas ou
1235 coletadas”, foi acrescido “coletadas” para esclarecer, “devem ser condicionadas adequadamente e
1236 armazenadas de forma segregada, obedecidas normas ambientais de saúde pública pertinentes, bem
1237 como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores até a devolução delas a estes
1238 últimos, com vista a evitar riscos à saúde humana, principalmente à saúde ocupacional e ao meio
1239 ambiente”. Está OK gente? Art. 4º. O Ubergue tinha proposto uma outra, vamos ver. Foi a que ficou.
1240 Então, vocês não acataram a proposta dele, é isso? Acataram. Então, Dr. Ubergue, foi acatada sua
1241 proposta, podemos seguir em frente?

1242

1243 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu acho que você não pode conferir atribuições a órgãos
1244 públicos, “adotando outros procedimentos”, quais? Não sei, você não poderia, por resolução do
1245 CONAMA, fazer isso. Enfim, vou ser voto vencido, já sei, vou ser outra Marco Aurélio aqui.

1246

1247**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se a senhora está achando essa redação
1248ruim, precisava ter visto a anterior, isso foi uma maneira de tentar equilibrar, como é procedimentos
1249complementares, não sei, não defenderia uma tese de mestrado sobre isso.

1250

1251**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Esse procedimento complementar não pode exorbitar da
1252competência que ela tem de lei.

1253

1254**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Exatamente isso, se o IBAMA quiser adotar procedimento
1255complementar, ele vai ter que seguir a lei que o criou e estabelece suas competências, sob pena de
1256declaração de ilegalidade lá na PROJ.

1257

1258**A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Então ela não diz nada.

1259

1260**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – É uma tentativa de flexibilizar, caso aconteça
1261alguma eventualidade futura, acho que é isso. Enfim, de minha parte não vejo esse um problema tão
1262grande não, mas não necessariamente que eu esteja correto.

1263

1264**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Os planos devem ser somente apresentados ou também
1265aprovados? Como é que vocês responderam isso? Porque o inciso III do art. 3º fala “apresentar ao
1266IBAMA Plano de Gerenciamento”. Só apresenta, se o Plano estiver ruim, está cumprido o requisito
1267para importação, por exemplo.

1268

1269**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Para mim tem
1270uma incoerência porque a gente está dizendo que no inciso III que vai “apresentar ao IBAMA o Plano
1271de Gerenciamento”, acho que aí é a dúvida, apresentados ou aprovados, que contemple a destinação
1272ambientalmente adequada de acordo com esta resolução, para aqueles passíveis de recolhimento e
1273estamos falando, no §3º que a importação deve ser precedida da apresentação do Plano. Então,
1274somente aqueles passíveis de recolhimento. Então, para os que não são passíveis, não vão
1275apresentar o Plano. E aí a discussão nossa, na Câmara foi a seguinte, o IBAMA não pode aprovar o
1276Plano porque o Plano não licencia essas unidades que vão recolher, normalmente isso é feito no
1277âmbito do município ou do Estado. Então, isso fica...

1278

1279**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, para que apresentar o plano se não é para fazer nada?

1280

1281**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eles podem apresentar um plano ridículo e
1282aí?

1283

1284**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Claro que isso
1285hoje não é aprovado sem ter uma análise mínima, se verifica quem vai recolher, quem vai transportar,
1286aonde vai estar disponível, mas não é num grau de detalhe.

1287

1288**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu tenho minhas dúvidas se isso entra no licenciamento
1289ambiental porque se a gente for pensar onde é que vai descartar?

1290

1291**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Hoje, por essa
1292resolução, o que é fabricado hoje eu só iria exigir Plano de Gerenciamento para baterias de chumbo
1293ácido, só para isso, para mais nada daquilo que é comercializado legalmente.

1294

1295**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Ele descarta onde, ele recolhe e faz o que com isso?

1296

1297**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – Reciclar, aí ele
1298indica o nome das recicladoras, quem vai transportar, e o meu das recicladoras. O meu corpo técnico
1299vê se essas empresas existem, se estão habilitadas pelo Cadastro Técnico Federal e pode liberar a
1300importação dessas pessoas. Ele faz uma avaliação desse pequeno ciclo que se forma. Agora, não
1301avalia os pontos de recolhimento, isso não porque normalmente é assim, bateria automotiva, quem
1302vai recolher? Os pontos de comercialização e as concessionárias, por exemplo, mas tu não precisa
1303listar todas as concessionárias, todos os teus pontos de comercialização. Agora, em compensação o
1304recolhimento vai ser feito e destinado pela empresa tal e tal, essas eu verifico.

1305

1306**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se eu entendi a questão que a Andréa está
1307colocando, é porque o comprimento do requisito é a mera apresentação, ou seja, se ele apresenta, o

1308IBAMA depois não pode dizer: “Olha, desse jeito não dá”, se ele apresentou, ele cumpriu o requisito.
1309A pergunta é: isso é suficiente?
1310
1311**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Essa é a pergunta que nós fizemos, agora, o que ela está
1312colocando? Como eles só vão apresentar isso para bateria de chumbo ácido e isso é objeto de
1313reciclagem, o que vai acontecer? Se aparecer um Plano de Gerenciamento que recolheu e vai jogar
1314no lixão não pode, está na resolução dizendo que não pode, que tem que reciclar, ele só pode dizer
1315isso no tal do Plano de Gerenciamento.
1316
1317**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se ele jogar no lixão ele vai ser
1318responsabilizado administrativamente ou criminalmente, mas a importação aí vai poder, não é isso?
1319
1320**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Esse plano é só para aquelas que são recolhíveis e hoje só é
1321recolhido as de chumbo ácido, agora, não é só apresentar o Plano. Tem artigos anteriores que têm
1322uma série de detalhes e condicionantes desse plano, pode puxar acima um pouco que depois
1323daquele inciso III, ali no 3º, “o plano deve considerar, devem ser acondicionados adequadamente,
1324armazenados de forma segregada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes,
1325recomendações definidas pelos fabricantes e importadores”, tudo isso. Não é aprovado, mas tem
1326listagem de *check-list*.
1327
1328**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas o problema é se não tiver isso tudo?
1329Essa que é a questão, pode ser que o cara diga assim: “Está tudo aí”, e o IBAMA diz: “Não, não está
1330aí.”
1331
1332**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Tem que apresentar de novo.
1333
1334**A SRª. ZILDA VELOSO (Coordenadora-Geral de Qualidade Ambiental/IBAMA)** – A liberação não
1335é feita, claro que no caso da fabricação, eu não posso condicionar que vai deixar de fabricar porque
1336ele não vai entregar o plano.
1337
1338**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Por isso a pergunta, se é apresentação ou
1339aprovação, porque para o IBAMA dizer: “Olha, você não seguiu o que está na lei”, pressupõe a
1340decisão administrativa do IBAMA.
1341
1342**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Toda vez que falar de apresentar vai ter que escrever, por
1343exemplo, inciso III do art. 3 “Apresentar ao IBAMA Plano de Gerenciamento de pilhas e baterias de
1344acordo com o §3º”, resolve, porque se não estiver de acordo, não atende ao requisito.
1345
1346**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu acho que teria que fazer alguma coisa
1347para que o IBAMA pudesse dizer se está de acordo ou não. Acho mais seguro, só isso, mas também
1348não sei se cabe ao IBAMA aprovar isso. A única coisa que estou colocando é que se a gente não
1349condicionar uma aprovação e só apresentação, eles podem apresentar qualquer declaração tabajara
1350e o IBAMA não vai ter força para barrar. Essa talvez seja a preocupação maior.
1351
1352**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Acho que
1353se a gente substituir, Dr. Ubergue, substituir a palavra “apresentar” por “submeter” resolve isso,
1354“submeter ao IBAMA” porque aí tem o juízo. Você submete porque se o IBAMA achar que tem que
1355mandar para a CETESB, porque é lá em São Paulo, se vira, mas pelo menos isso implica uma
1356tomada de providência e não fica uma coisa para cumprir tabela.
1357
1358**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Concordo com o senhor, perfeito.
1359
1360**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Esse manganês fomos nós que colocamos lá em cima?
1361
1362**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Houve necessidade de especificar bem o texto.
1363
1364**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Foi incorporado. Está bem, vamos para os próximos. “As
1365pilhas e baterias elétrica de zinco-manganês e alcalino-manganês que sejam comercializadas,
1366fabricadas em território nacional ou importadas devem respeitar os teores máximos de metais de
1367interesse, conforme estabelecido na tabela 1 do anexo 2”. Só uma coisa, o zinco-manganês está em
1368maiúscula e o alcalino-manganês não, é assim mesmo?
1369

1370 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Ainda voltando à
1371 anterior, quando fala “submeter ao IBAMA”, estava percebendo, submeter para que? Submeter para
1372 apreciação? Submeter para aprovação? Submeter para arquivamento, submeter para que? Qual é a
1373 finalidade que teria? Por que não “submeter à aprovação do IBAMA”?

1374

1375 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Porque
1376 não necessariamente ele precisa aprovar isso.

1377

1378 **SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – O Plano de Gerenciamento está muito mais relacionado ao
1379 processo de licenciamento ambiental de um empreendimento e esse empreendimento nem sempre é
1380 licenciado pelo IBAMA. Agora, esse plano tem interesse no IBAMA porque é um produto que vai ser
1381 comercializado em todo o mercado nacional, embora a atividade recicladora ou a atividade de ponta
1382 pode ter um licenciamento, por exemplo, a reciclagem de baterias chumbo ácido, a carga de baterias
1383 chumbo ácido que sai daqui de Brasília é levada para Pernambuco, para a Moura reciclar, para fazer
1384 bateria automotiva. Então, a Moura é licenciada pela CPRH, mas ela apresenta um Plano de
1385 Gerenciamento, que está dentro desse contexto que envolve esse processo todo, mas o IBAMA tem
1386 que ter conhecimento de onde está sendo capturado esse material e para onde está sendo levado
1387 esse material. Transcende as fronteiras do Estado. Submeter à apreciação, não à aprovação.

1388

1389 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Talvez
1390 coubesse, em algum lugar mais para frente, ou amanhã, se a gente não acabar hoje, era dizer que “o
1391 IBAMA remete, no que couber, as providências para o órgão do SISNAMA”, para o órgão estadual.
1392 Não lembro se lá embaixo a gente pôs alguma coisa disso, lá nos vinte e alto.

1393

1394 **SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – 23: Compete aos órgãos integrantes do Sistema Nacional do
1395 Meio Ambiente, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das
1396 disposições nessa resolução”.

1397

1398 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Nós
1399 tínhamos falado disso, Ubergue, em algum momento, eu acho, por isso que a subsunção é pertinente
1400 porque ali ele toma a providência que for o caso. Aí o máximo que a gente pode fazer é uma
1401 remissão para o art. 23, onde a gente achar que couber.

1402

1403 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Fica o “submeter”?

1404

1405 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Foi considerado pelo
1406 Dr. Pedro que se ajudasse, o 23.

1407

1408 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – O 7º foi incorporado, só está a coisa da maiúscula, porque se
1409 fosse espécie da fauna o primeiro é em maiúsculo e o segundo minúsculo, isso eu já aprendi. “Será”
1410 foi incorporado. Então, o §1º, “anualmente”. O §2º, “fabricante” foi incorporado, o §3º, “celebrados
1411 pelo INMETRO” foi incorporado.

1412

1413 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – O INMETRO já havia
1414 sido mencionado anteriormente?

1415 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Já, lá no art. 3º, inciso II. O que é esse roxo aqui? Foi retirado
1416 porque, conforme sugestão da CTAJ, já estava mencionado e foi incorporada a sugestão. Ótimo. Art.
1417 9.

1418

1419 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Eu queria uma explicação nesse art. 9º, ele diz assim:
1420 “as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, nacionais ou importadas comercializadas terão destinação
1421 ambientalmente adequada de responsabilidade exclusiva do fabricante quando acima dos teores
1422 especificados na tabela 1 do anexo 1 desta resolução”. Isso aqui está mais ou menos coerente com o
1423 que ela explicou no começo. Eu queria só deixar claro o que é quer dizer essa responsabilidade
1424 exclusiva, a que se refere? Acho que tem que ficar mais claro aqui, por exemplo, se um terceiro jogar
1425 num corpo hídrico, sei lá, no meio ambiente uma pilha e bateria fora do padrão, a responsabilidade
1426 nesse caso não pode ser atribuída ao produtor, ainda que ela estivesse fora do padrão porque não foi
1427 ele que jogou. Isso está dito aqui? Estou preocupada com essa palavra “exclusiva”. A questão é que
1428 você não pode se responsabilizar por um ato a que não deu causa.

1429

1430 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Desculpa, mas a responsabilidade exclusiva é pela destinação.

1431

1432 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – E essa destinação tem uma parte dela, que é a coleta, aonde
1433 está colocado que “para as pilhas e baterias referidas no caput deverão ser implementados de forma
1434 compartilhada, programas de coleta seletiva pelos fabricantes, importadores, distribuidores,
1435 comerciantes e poder público” e aí é responsabilidade compartilhada.

1436

1437 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas isso não exclui a responsabilidade de quem destina de
1438 forma inadequada e nem tampouco inclui uma responsabilidade para quem não praticou o ato, isso
1439 só diz o seguinte, que a responsabilidade pela destinação adequada é do fabricante.

1440

1441 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas destinação daquelas coletadas por ele, isso que eu
1442 acho que não está claro aqui. Aquela que ele coletou, tem obrigação de coletar, porque não pode dar
1443 margem que se interprete que ele terá responsabilidade exclusiva, ainda que não tenha dado causa,
1444 acho que a gente possa modificar um pouco essa redação.

1445

1446 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Me permita, existe uma possibilidade, estou dando uma
1447 verificada aqui, da mesma forma que nós tínhamos feito anteriormente no que se refere ao inciso III,
1448 “gerenciamento para aquelas passíveis de recolhimento” e aí também cabe a destinação para
1449 aquelas que vão ser destinadas e aquelas passíveis de recolhimento. Então, da mesma forma seria
1450 talvez adequado, para deixar claro e suprir essa necessidade da representante da CNI, que “as pilhas
1451 e baterias usadas, coletadas ou recebidas, nacionais ou importadas e pa-ta-ti-pa-ta”, ou seja,
1452 aquelas que são passíveis de recolhimento porque não se pode dizer de responsabilidade daquelas
1453 que não são recolhidas, aquelas que não são passíveis, mas acontece o seguinte, tem outro artigo
1454 que já está dizendo, aqui está dizendo que as pilhas e baterias terão destinação de responsabilidade
1455 exclusiva, quando acima dos teores especificados. As que não estão acima dos teores, já está fora.

1456

1457 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas não é essa a preocupação, eu entendi que quando
1458 acima dos teores, mas aqui, essa responsabilidade exclusiva do fabricante pode dar ensejo a uma
1459 interpretação que se um terceiro, um cidadão comum joga fora uma pilha, uma bateria que não esteja
1460 atendendo esses teores, pode ser de responsabilidade do fabricante ou importador.

1461

1462 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Isso jamais, ele não deu causa.

1463

1464 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Concordo e sei que é isso, mas acho bom deixar claro,
1465 porque são aquelas coletadas por ele, ele tem obrigação da destinação. Aqui diz só que é
1466 complementar de forma compartilhada, está falando com relação à coleta, não está falando da
1467 responsabilidade da destinação das pilhas coletadas, vamos ver, essa sim que é a responsabilidade
1468 exclusiva dele, daquelas que foram coletadas por ele, é responsabilidade exclusiva dele a destinação
1469 final ambientalmente adequada.

1470

1471 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Eu não tenho nada contra botar coletadas ou recebidas.

1472

1473 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Gente, só vou insistir o seguinte, esse art. 9º só diz que quem
1474 vai destinar é o fabricante ou o importador, não é o comerciante, o distribuidor, nada. Só isso que ele
1475 diz, interpretar de outra forma é ir contra o preceito... Quem tem responsabilidade por algo que não
1476 praticou? Isso não existe no nosso direito.

1477

1478 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Então por que “exclusiva”? Tira o exclusiva.

1479

1480 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Porque não é dos comerciantes, distribuidores e tal, é só do
1481 fabricante ou do importador. Precisa dizer sim.

1482

1483 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Mas a bateria, se você quiser deixar “exclusiva”, até pode
1484 deixar, mas desde que seja com relação àquelas coletadas por ele, porque aqui não está claro, aqui
1485 não está claro.

1486

1487 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Proponha a redação, doutora.

1488

1489 **A SRª. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Vou propor, você me dá um tempinho?

1490

1491 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Ou seja, da tabela 2, anexo 1, as outras não têm destinação
1492 adequada, joga onde quiser; não é isso?

1493

1494 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Só a tabela 2 do anexo 2 que estabelece padrões.

1495

1496**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Ou seja, quando a gente pediu dos intervalos entre as 1497tabelas... Ah, eu lembro esse negócio dos intervalos, lembrei, que era o seguinte, que a tabela 1 1498terminava e ficava uma margem que não tinha... Não era isso? Era aqui, mercúrio: 0,01, mercúrio: 1499menor que 0,0005. Daqui até aqui não tem previsão do que vai fazer com elas, não era isso que nós 1500discutimos?

1501

1502**O SR. JAIME CINAMON (ABINE)** – Só explicando novamente a questão, como na última reunião da 1503Câmara Técnica, o atual texto da resolução basicamente colocou dois níveis. Então, vamos imaginar 1504duas linhas horizontais, A e B e aí tem os limites. Acima da linha A é proibida a comercialização, 1505fabricação, importação em todo o território nacional, é proibido, ninguém pode trazer e comercializar 1506acima. Entre a linha A e B pode comercializar, porém, a destinação é exclusiva do fabricante ou do 1507importador, a destinação final do produto coletado, tem que ser recolhido e a responsabilidade é do 1508fabricante ou do importador. Abaixo da linha vai para o lixo. O aterro tem que ser licenciado. É isso 1509que a legislação fez, ela colocou limites, acima proibido, entre o intervalo A e B pode, mas a 1510responsabilidade é de quem traz ou comercializa, abaixo liberado, de uma maneira bem clara.

1511

1512**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – OK. Só uma perguntinha, se, fala lá no §2º do art. 9º que “as 1513pilhas e baterias cujos teores sejam menores”, “os menores” é o abaixo da sua linha, não é? 1514“Poderão ser dispostos em aterros sanitários ou outro destino, desde que licenciados”, ou seja, desde 1515que esses aterros ou outro destino estejam licenciados. Quem vai dispor lá? Isso aqui não é 1516responsabilidade do fabricante, identificar se o aterro está ou não está?

1517

1518**O SR. JAIME CINAMON (ABINE)** – É da prefeitura. Vai como resíduo doméstico.

1519

1520**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não mudou, mas o que eu estou questionando é mérito, 1521porque não deveria.

1522

1523**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Veja bem, nós, nessa resolução, procuramos agir no produto, 1524da mesma forma como agimos no sabão em pó para redução de fosfato, agimos no produto, até por 1525sugestão de São Paulo com relação a sabões em pó. Nós agimos em cima das pilhas transformando- 1526as num “inócuo”, ou seja, ela tem uma “toxicidade” equivalente a qualquer coisa que tenha dentro do 1527lixo urbano normal, do lixo doméstico normal.

1528

1529**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Ou seja, se eu tirar as pilhas do carrinho do meu filho e jogar 1530no lixo eu faço isso com a consciência tranqüila? Não estarei poluindo o meio ambiente? Posso dizer 1531pro meu filho...

1532

1533**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Pode. Enquanto cidadão, você tem que colocar o seu lixo da 1534forma como é indicada, ou seja, se essa pilha pode ir para o lixo, ela irá para o lixo, como pode ir o 1535papel higiênico, pode ir a lata de tinta, qualquer coisa assim, se não houver nenhuma coleta seletiva 1536para determinadas coisas. Agora, sua parte você cumpriu, acondicionou e colocou à disposição para 1537o recolhimento dos caminhões da prefeitura. A destinação terá que ser uma destinação adequada, aí 1538já é incumbência da prefeitura, o que lamentavelmente no País ainda não é uma tradição, estamos lá 1539na nossa Secretaria trabalhando tudo para que nós tenhamos cada vez mais aterros sanitários 1540licenciados.

1541

1542**A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA)** – Art. 9º “As pilhas e baterias usadas ou inservíveis, 1543nacionais ou importadas e comercializadas no mercado brasileiro”, aí eu passaria à parte de baixo: 1544“quando acima dos teores especificados na tabela 2 do anexo 2 desta resolução e coletadas na forma 1545do §1º deste artigo, terão destinação ambientalmente adequada de responsabilidade exclusiva do 1546fabricante ou importador”. Se ela está coletada ou recebida... Só esclarece.

1547

1548**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Eu acho que está tudo bem.

1549

1550**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Alguém tem algo a opor ou estão pensando? Um voto contra 1551aqui. Eu vou ler de novo, um minuto. Não vejo impedimento porque só vai poder destinar as coletadas 1552e as coletadas são as acima da tabela, então...

1553

1554**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Não tenho nenhuma objeção à proposta da 1555CNA, também não tenho nenhuma objeção à proposta do Dr. Pedro. *(Risos!)* Não sou nem contra 1556nem a favor, muito pelo contrário. *(Risos!)*

1557

1558A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Tudo bem? Então aprovada. Essa não é a que está acima da
1559tabela?
1560
1561A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA) – Por que precisa esse art. 10º, não está inserido no art.
15629º?
1563
1564O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH) – É outro tipo de pilha, é outro capítulo.
1565
1566A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA) – Vou fazer uma adaptação daquela da coleta, está bem?
1567Por que não.
1568
1569O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo) – Não, aí
1570não.
1571
1572A SR^a. MARIA LUIZA WERNECK (CNA) – Não, não precisa.
1573
1574A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – § Único do 14. Por que “também”? Tá bom. Art. 22.
1575
1576O SR. JAIME CINAMON (ABINE) – Em relação ao art. 20, o setor produtivo solicita que em relação à
1577simbologia indicativa da destinação adequada, por esta resolução, estará mudando para resíduo
1578sólido urbano e o setor produtivo solicita que haja, após a publicação no Diário Oficial dessa
1579resolução, quando ela entrar em vigor, que haja um tempo hábil para que as embalagens sejam
1580mudadas. O setor solicita um prazo de 2 anos porque a quantidade de pilhas no mercado com a
1581simbologia atual é enorme e como boa parte é importada com os dizeres em português, para que se
1582evite o *wright off*, nós precisamos de um tempo hábil, ou que seja um ano e meio.
1583
1584A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Só que isso é mérito, isso vai ter que ser apresentado no
1585Plenário. Nós aqui não vamos poder, se é um ano, dois, o jurídico não tem como. Então, deixa eu ver
1586se eu entendi, pilha que está acima da linha, não pode, abaixo pode, se tiver alguma pilha que não
1587está na resolução e que oferecer risco, tem que fazer, é isso que está escrito aí, não é? A tabela aqui
1588fala, pilha que está acima não pode, no meio tem que destinar e abaixo pode. Cada capítulo aqui
1589falava sobre um tipo de pilha, zinco-manganês, chumbo ácido e tal. Esse parágrafo aí está dizendo
1590que se ela oferecer risco ao consumidor, nesse caso mesmo que ela não esteja...
1591
1592O SR. JAIME CINAMON (ABINE) – A remoção.
1593
1594A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Não dá para remover, mas para que ter esse dispositivo, não
1595precisa fazer nada?
1596
1597O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH) – Por exemplo, lembrei de um brinquedo da minha neta. Então,
1598a minha neta tem um negocinho que toca uma música lá da “vou de táxi”, sei lá, alguma coisa dessas
1599e tem uma pilha lá dentro. Se essa pilha estiver dentro dos limites, o indicativo de embalagem disso aí
1600é “destine esse brinquedo, após uso”, que não dá para trocar, é embutido, vai para o lixo comum.
1601Agora, se essa pilha, que no caso é um botão, provavelmente, esteja naquele valor da margem que
1602obrigue o recolhimento, na embalagem terá que constar que esse, após obsolescência, do brinquedo,
1603terá que ser recolhido.
1604
1605A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Só isso que está dito? Então está bom. Esclarecido. Gente
1606encerramos por hoje então. Aprovada, vai a Plenário, amanhã aqui às 9 horas, por favor, porque a
1607gente tem uma agenda bem complexa.
1608
1609 **Encerramento dos trabalhos no dia 7 de novembro**
1610
1611 **Início dos trabalhos no dia 8 de novembro de 2007**
1612
1613A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Bom dia a todos. Vamos dar início às atividades do dia. Nós
1614temos, como proposta de resolução, duas na pauta. A de audiências públicas e a de gestão
1615compartilhada de Unidades de Conservação. A de audiências públicas eu não sei se alguém tem
1616algum comentário a fazer antes, de qualquer modo já vou anunciar que o presidente da Câmara de
1617Técnica de Controle e Qualidade Ambiental solicitou vistas desta minuta de resolução para retornar
1618para a Câmara de mérito para outros aperfeiçoamentos, ele está fazendo o requerimento aqui, tem
1619um parecer, acho que todos têm cópia do parecer e da solicitação do pedido de vistas, foi entregue a
1620todos. Então, pergunto se há alguma observação, se há alguém que...

1621

1622 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Bom dia a todos. Esse processo, essa proposta de
1623 resolução foi objeto de um parecer nosso encaminhado aqui ao conhecimento da Câmara Técnica de
1624 Assuntos Jurídicos desde junho deste ano. Eu quero ponderar que esse assunto, “audiências
1625 públicas”, tem uma vital importância para o exercício da cidadania entre nós na área particularmente
1626 na área ambiental, embora o tema “audiências públicas” seja extensivo a diversas outras áreas da
1627 cidadania. A matéria realmente carece de uma disciplina mais adequada para o exercício da
1628 cidadania. Quanto mais tempo delongarmos na definição das normas a respeito de audiências
1629 públicas para a área ambiental, mais tempo a cidadania terá a esperar pelo apropriado ou adequado
1630 disciplinamento da matéria. Enfim, o que eu quero dizer é que é uma matéria que já tramita entre nós
1631 há praticamente 6 meses, desde meados do ano e que inclusive já sofreu ou submeteu-se a mais
1632 uma protelação porque há dois meses atrás, salvo engano, ela deveria ter sido apreciada, mas
1633 novamente um pedido de vista adiou. Enfim, é um assunto que está sofrendo uma protelação já
1634 excessiva. A gente entende que o pedido de vista é um direito sagrado de cada um que tem que se
1635 manifestar a respeito porque às vezes é através do pedido de vista que a pessoa tem a condição de
1636 se posicionar responsabilmente sobre o assunto, para não ter que se abster na hora de votar. Então,
1637 não tenho objeção ao pedido de vista, na verdade. Eu tenho uma ponderação e uma solicitação a
1638 fazer ao peticionário no sentido de que ainda este ano este processo possa ser apreciado aqui pela
1639 nossa Comissão porque não é possível que passe 6 meses para receber uma decisão final nossa.
1640 Então, a solicitação é para que, eu peço a atenção de quem representa o peticionário, peço a atenção
1641 da senhora para levar ao conhecimento do peticionário que o relator dessa proposta aqui na Câmara
1642 Técnica fez essas ponderações a que esse não coloca objeções ao pedido de vista em si, mas
1643 encarece do peticionário que devolva o processo ainda ao ponto de ser apreciado pela nossa Câmara
1644 Técnica na próxima reunião cuja previsão é para o mês de dezembro. Então, o pedido é esse, que ele
1645 examine com a prioridade possível para que a matéria seja apreciada ainda neste ano aqui pela
1646 nossa Câmara Técnica.

1647

1648 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu entendo, e manifestando já
1649 preliminarmente favorável ao pedido de vistas, eu gostaria de fazer alguns comentários sobre a
1650 questão da audiência pública. O Dr. Rubens muito bem falou, é um instrumento legítimo, participativo,
1651 nós poderíamos até falar de democracia direta com a participação ativa da Sociedade Civil. E eu sou
1652 de um Estado onde tem muita audiência pública, tem muita audiência pública por causa de um
1653 dispositivo constitucional que independente de pedidos, ex officio, os órgãos, quando tratam de
1654 empreendimentos ou atividades licenciadas através de EIA/RIMA, os órgãos públicos são obrigados a
1655 submeter à audiência pública, independente de pedidos. Eu já tive, Sra. Presidente e ilustres colegas,
1656 eu já tive a oportunidade de presidir várias audiências públicas, como dirigente do órgão estadual de
1657 meio ambiente, como dirigente agora de órgão municipal de meio ambiente e como advogado
1658 militante na área do Direito Ambiental, hora defendendo empreendedores e hora até defendendo a
1659 Sociedade Civil em alguns casos que eram contrários. Eu já vi de tudo em audiência pública. Eu acho
1660 que nós precisamos ter uma seriedade muito grande na regulamentação disso. Eu inclusive já,
1661 lamentavelmente, assisti cenas explícitas de achaque de comércio a empreendedor, de grupos que
1662 supostamente defendendo os interesses da Sociedade Civil, na realidade estavam vendendo
1663 serviços, lamentavelmente vendendo serviços. Já vi também, já tive oportunidade em presidir
1664 audiências públicas em que eu imediatamente determinei a suspensão porque o empreendedor
1665 falava numa linguagem de EIA, tão sofisticada tecnicamente que talvez nem em algum congresso de
1666 alta qualificação técnica conseguiram entender aquela linguagem. Por isso que a linguagem do RIMA
1667 deve ser preservada e resguardada na audiência pública. Eu tive que suspender essa audiência
1668 pública para que as pessoas ou os empreendedores se adequassem à linguagem, não à linguagem
1669 chula, mas uma linguagem inteligível por parte da população diretamente ou indiretamente atingida.
1670 Então, eu entendo, em que pese compreender e subscrever essa ansiedade justa do Dr. Rubens e
1671 que a gente esclareça isso e determine também uma regulamentação do assunto, mas entendemos
1672 que... E também vejo a questão do Dr. Volney na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental
1673 com muita pertinência, em que pese eu gostaria de deixar registrado e qualificado que este é um
1674 assunto que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos pode entrar no mérito em qualquer
1675 circunstância, porque isto aqui é rito processual eminentemente jurídico. Gostaria de deixar bem claro
1676 que todas as contribuições que porventura venha da Câmara Técnica de Controle Ambiental, a
1677 Câmara Jurídica pode, no meu entendimento, adentrar-se a questões de mérito, porque isso aqui é
1678 rito eminentemente jurídico, isso é processo. Então, em que pese essas contribuições, nós podemos
1679 adentrar e adequar e alterar. Esse é o meu entendimento.

1680

1681 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Continuando aqui as colocações aqui do Dr. Clarismino,
1682 eu concordo pela retirada de pauta, não pelo pedido aqui porque pelo que está escrito aqui, e seja
1683 levado isso lá ao presidente da Câmara Técnica, eu não vou aceitar que uma coisa que está meses

1684já, anos, aqui nessa Câmara seja levado para lá para serem definidos, como justifica aqui o pedido,
1685que “nas etapas posteriores da LP, LI e LO mecanismos de participação devem ser formulados e não
1686restritos às audiências públicas”. O objeto dessa resolução aqui é a regulação do procedimento da
1687audiência pública e não inventar coisas, tais como aqui colocado, que também “necessário também
1688consolidar os processos de informação e participação e os papéis de entidades como FUNAI,
1689Fundação Palmares e Saúde”, dá licença! Eu não concordo com isso aqui! Eu aceito a retirada de
1690pauta porque esse assunto é complexo e demanda tempo e na última reunião, nas últimas, nós
1691decidimos aqui nessa Câmara que nós não iríamos mais fazer reunião conjunta e nós perdemos um
1692dia da nossa preciosa reunião por causa de um rito até, diga-se, ilegal, porque uma Câmara Técnica
1693tem que decidir e mandar sua decisão para nós com 5 dias de antecedência à pauta da reunião.
1694Então, eu aceito a retirada de pauta pelo contratempo que ocorreu na execução da nossa pauta e não
1695por essas justificativas aqui. Se é para se colocar como é que a FUNAI deve se comportar, a
1696Fundação Palmares, que isso seja feito lá por decreto pelo Presidente da República, a Câmara
1697Técnica muito bem pode formular sua moção, sua recomendação e também pelo que justificou o
1698colega Dr. Rubens que não é possível que a gente vai eternizar a discussão da regulação de um
1699procedimento e não vamos também querer agora inventar, na mesma resolução, também um
1700procedimento para audiências da LI posteriormente à LO. Nós não podemos transformar essa
1701resolução num *Frankstein* de uma hora para outra, depois de tanta discussão que já teve aqui dentro,
1702não só aqui como em GT e Câmara Técnica. Então, fica aqui registrado e que seja dado um prazo,
1703fixado aqui, sob pena de que isso seja colocado em votação independentemente, na próxima reunião,
1704porque já houve a oportunidade dessa Câmara Técnica se manifestar anteriormente sobre o feito.
1705Então, é essa a minha posição, pelo menos.

1706

1707**DR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Na verdade eu estou com uma dúvida que eu
1708queria que Dr. Volney não está aqui, mas é a senhora que representa, não é isso? A proposta do Dr.
1709Volney modifica, em essência, a atual proposta de resolução ou são questões pontuais, “precisamos,
1710depois do art. 7º, precisamos acrescentar um dispositivo que fale sobre isso e sobre aquilo”? Porque
1711se não for uma questão de essência, que modifique a estrutura como um todo da resolução e
1712levando-se em conta que nós não vamos acabar o exame dessa resolução hoje, é impossível que a
1713gente consiga ver isso tudo, não sei até que ponto, levando-se em conta que a proposta dele de
1714retirada de pauta não modifica a essência da instrução, eu não sei até que ponto nós não poderíamos
1715pelo menos começar já examinando o preâmbulo, já examinando a parte inicial da resolução, fazia
1716uma leitura geral dela, até porque algumas questões, por exemplo, algumas questões preliminares,
1717se por ventura pudessem surgir, já poderiam ser analisadas no retorno à Câmara de mérito e aí talvez
1718até já ganhasse tempo, não sei, estou aqui apenas especulando. Então, eu queria saber, na verdade,
1719se o que a Câmara de mérito quer fazer é uma mudança estrutural, se não: “Tudo que está aqui não
1720serve. Então, temos que fazer outra resolução” porque se for isso, de fato não dá para entrar em
1721nada. Se não for, se for apenas questões pontuais, talvez a gente já pudesse começar, dentro do que
1722o Dr. Rubens falou, porque isso já está há muito tempo parado e aproveitar que isso vai voltar para a
1723Câmara de mérito, já voltaria com algumas considerações da área jurídica: “Olha, isso aqui está
1724errado, isso aqui modifica, isso aqui não pode ser, esqueçam isso aqui”. Talvez fosse uma maneira
1725de ganhar tempo. Agora, acho que antes seria importante que a doutora nos esclarecesse se tudo
1726que está aqui vai ser modificado ou se vai ser apenas alterações pontuais que a Câmara de mérito
1727gostaria de fazer.

1728

1729**DR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu tenho
1730dúvida se esse pedido é regimental porque não sei se a Câmara de Qualidade é a Câmara de origem,
1731em primeiro lugar. Ainda assim eu tenho dúvida se ele é regimental, depois o Fernando podia
1732esclarecer para a gente. Eu tenho uma preocupação, quer dizer, aqui nós temos um acordo de
1733cavalheiros entre nós e com as câmaras de que a gente não indefere pedido de vista de ninguém
1734porque nós nos reservamos o direito de pedir quando a gente achar conveniente, já debatemos aqui,
1735inclusive com o Dr. Clarismino, a gente entendeu que mesmo que um devolva com voto o outro pode
1736pedir vista porque isso é da essência da democracia, vamos dizer assim, mas eu tenho essa
1737preocupação, porque nós já tivemos dois pedidos de vista aqui. Tem um parecer do doutor Inagê que
1738eu nunca vi sobre isso e tem um substitutivo do Dr. Rubens, praticamente, que não sei se é esse.
1739Então, eu acho que esse assunto não volta esse ano para nós aqui, a não ser que a gente fizesse
1740como faz no Plenário, por analogia lá do Plenário, quando se pede vista tem que trazer na próxima,
1741mas não sei nem se é regimental. Essa é uma resolução que a gente levaria pelo menos um dia para
1742discutir, eu acho, até pela característica que o Dr. Clarismino observou, de que nessa resolução a
1743forma é o mérito. Com relação ao pedido, na linha do que o Dr. Rodrigo observou e Dr. Ubergue, tem
1744um art. 11 que já diz: “O órgão ambiental licenciador deverá convocar FUNAI, INCRA, IBAMA”. Eu
1745não entendi muito bem qual é o motivo da vista, mas também não quero entrar no mérito disso
1746porque quando a gente fizer isso, não quer que os outros entrem nesse mérito, mas confesso que

1747 não entendi, não ficou claro para mim se haveria uma razão relevante ou se seria, vamos dizer, de
1748 substância, é o que está parecendo, mas enfim, eu tenho dúvidas de que a gente consiga votar isso
1749 em dezembro.

1750

1751 **A SRª. CLEIDEMAR VALÉRIO (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Bom dia a todos. Eu peço
1752 licença para fazer um pequeno histórico do nascimento e do desenvolvimento do processo desta
1753 resolução. Ela surgiu em função da necessidade de se regulamentar um pouco mais as audiências
1754 públicas, dada a complexidade dos estudos, dos empreendimentos do Rio São Francisco. Com a
1755 evolução do tempo e dos processos entendeu-se que seria sim necessário rever a resolução
1756 existente porque nós precisávamos de uma série de ajustes em função até da evolução da
1757 sociedade. Ela foi aprovada no mandato anterior da Câmara Técnica de Controle Ambiental. Um
1758 grupo em São Paulo preparou a minuta, aquela primeira minuta proposta pelo Ministério houve um
1759 parecer do Dr. Dargen que ele condenou realmente a minuta que existia e São Paulo, um grupo de
1760 São Paulo trabalhou em cima, acho que Minas também, trabalhou em cima da proposta tentando
1761 resolver as questões levantadas pelo Dr. Dargen e apresentou, na Câmara Técnica, esta resolução.
1762 Ela não foi para um Grupo de Trabalho. Elegeu-se como relator uma ONG, o nosso representante de
1763 uma ONG que levou para os seus pares e trouxe na 21ª ou 22ª reunião da Câmara Técnica, onde foi
1764 aprovada. Desde aí houve uma evolução muito grande nas negociações com empreendedores, com
1765 Governo Federal a respeito de agilizar o processo de licenciamento. Isto levou o Ministério a se
1766 debruçar sobre a resolução e perceber que nós poderíamos criar alguns mecanismos para
1767 aperfeiçoar ainda mais, para agilizar ainda mais o processo. É nesse enfoque que foi pedido o
1768 retorno. Eu não consigo avaliar aqui se as mudanças serão profunda ou não, eu acredito que não,
1769 mas foi entendido que tem como melhorar e teríamos que levar para esta nova Câmara Técnica que
1770 tem um novo olhar, porque as pessoas mudaram, a sociedade evoluiu, as negociações avançaram,
1771 os empreendedores reivindicaram outras posturas, agilização no processo. Então, é neste enfoque
1772 que foi pedido esse retorno à Câmara. Não tenho previsão da profundidade de mudança. Tenho um
1773 sentimento, uma premonição, uma sensibilidade de que poderia não ser muito grande.

1774

1775 **O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Do ponto de vista regimental,
1776 está sendo utilizada uma analogia com a faculdade que cabe aos presidentes de Câmara Técnica no
1777 Plenário, que se refere ao art. 15 do Regimento, quando os presidentes das Câmaras Técnicas podem
1778 solicitar a retirada de pauta, devidamente justificada, de matéria ainda não votada oriunda de sua
1779 respectiva Câmara. O artigo tem um §1º que diz que “a matéria deverá ser incluída obrigatoriamente
1780 na pauta da reunião ordinária subsequente e deverá ser acompanhado de parecer fundamentado
1781 quanto às alterações sugeridas”. Estaria se usando essa analogia. Aí caberia a vocês querer fazer
1782 valer a obrigatoriedade do retorno.

1783

1784 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – A minha
1785 dúvida é se havia uma previsão regimental específica para a Câmara.

1786

1787 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Já prevalece aquela questão do
1788 condicionamento para a próxima reunião.

1788

1789 **O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – No entanto, a Cleide já nos
1790 informa que a reunião da Câmara está marcada para 6 e 7 de dezembro e Andréa havia pedido que
1791 fizéssemos a nossa próxima reunião na primeira semana de dezembro, não sei se as datas seriam
1792 compatíveis, ou se nós pediríamos...

1790

1791 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas eles vão conseguir fazer todas as
1792 revisões na próxima reunião já?

1792

1793 **A SRª. CLEIDEMAR VALÉRIO (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Acredito que sim.

1794

1795 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Então, acho que isso até responde a minha
1796 pergunta. Se vão conseguir fazer as alterações na próxima reunião, não é uma alteração de estrutura,
1797 vai ser aproveitado o que está aqui, mudando apenas alguns pontos específicos, porque senão teria
1798 que fazer toda uma nova resolução.

1796

1797 **A SRª. CLEIDEMAR VALÉRIO (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Nós levaríamos em
1798 consideração também o parecer, esse parecer que temos aqui, que seria já disponibilizado a partir de
1799 amanhã que tem muitas sugestões para mudança da própria resolução. Esse parecer seria discutido
1800 também na plenária da Câmara Técnica.

1798

1799O SR. **UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Porque aí talvez seja aquilo que eu estava
1800falando antes, se a Câmara vai examinar isso dia 5 de dezembro e as questões não são de estrutura,
1801mas sim questões pontuais e tendo em vista que nós já estamos todos aqui e que a nossa pauta tem
1802audiências e gestão de UC por OSCIP, mais dois pontos apenas, não sei até que ponto nós já não
1803poderíamos até ajudar a Câmara finalística com alguns questionamentos que poderiam ser levados
1804em consideração lá na reunião porque não vamos conseguir fechar uma questão hoje. Nós vamos
1805voltar a examinar isso na próxima reunião de novo e aí, já que estamos todos aqui, talvez fosse o
1806ideal já dar uma avançada para que eles já examinassem algumas questões que por acaso poderiam
1807surgir aqui. Não sei, é uma ponderação apenas.

1800

1801O SR. **RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Bem, inicialmente para concordar com o raciocínio de
1802que se a situação não encontra uma normatização específica, tem que se buscar o preenchimento
1803dessa normatização através dos meios apropriados. A nossa Lei de Introdução ao Código Civil
1804consagra esses meios, sobre como preencher as omissões da lei e um deles é justamente analogia.
1805Então, o que se aplicou ou o que se pretende aplicar ao caso é o processo analógico para determinar
1806a retirada de pauta do processo, então, o mesmo, por uma questão de coerência, o mesmo processo
1807analógico deve determinar a normatização sobre a devolução do processo porque se o Regimento
1808Interno diz que os presidentes de Câmaras Técnicas podem pedir retirada de pauta de um processo,
1809o mesmo Regimento Interno diz que esse processo deve ser devolvido na reunião subsequente.
1810Então, aí já temos até um lastro regimental para obrigar a Câmara Técnica que solicita, através de
1811seu presidente, a retirada de pauta, que o devolva ao ponto de podermos nós, da Câmara Técnica de
1812Assuntos Jurídicos, apreciarmos na nossa próxima reunião. Se há uma diacronia, se há uma
1813desconformidade entre os prazos já estabelecidos para as reuniões dessas duas Câmaras Técnicas,
1814a solicitante e a nossa Câmara, isto é, se a reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos está
1815prevista para se realizar antes da Câmara Técnica solicitante, então, é o caso de se refazer esse
1816cronograma e determinar que ou a Câmara Técnica solicitante realize uma reunião extraordinária
1817para que na data já acertada para a nossa reunião eles já tenham uma posição, para que a gente
1818possa apreciá-la ou se não houver uma reunião extraordinária, que se determine uma alteração nas
1819datas ao ponto de que a nossa reunião se realize já com uma posição firmada pela Câmara Técnica
1820solicitante. Esse é o ponto inicial. Agora, com relação ao exame já preliminar aqui da nossa Câmara
1821Técnica sobre esse assunto, data máxima vênua, do Dr. Ubergue, credor do nosso respeito a todos os
1822títulos e sobretudo do ponto de vista técnico, uma pessoa realmente competente, mas não é possível,
1823mesmo em situações como essa, a gente ser concordes em tudo, alguma vez a gente vai ter que
1824discrepar, discordar (*Risos!*) E nesse ponto eu peço vênua ao meu ilustre colega para discordar sob o
1825argumento seguinte, é que qualquer texto normativo necessariamente tem que ser apreciado
1826contextualmente, sistematicamente. Às vezes a gente pensa que mudando uma coisinha lá nas
1827preliminares, “não, vamos adiantar e tal”, mas de repente, depois que se aprecia o restante, aí pode
1828acontecer uma colisão, um conflito entre uma norma que foi apreciada a posteriori e aquela que
1829aprioristicamente já foi normatizada. Então, em função dessa dificuldade de que a gente precisa ter
1830uma visão sistêmica, uma visão contextual de toda a matéria, eu acho talvez temerário que a gente já
1831adiante algumas posições aqui e que eventualmente depois venhamos a constatar que o que a gente
1832adiantou lá está em conflito com o que a gente mais adiante aprovou. Então, esse função disso eu
1833acho que se a gente vai dar vista ao solicitante, que é a minha posição, acho que deve ser dado vista,
1834até pela aplicação analógica do Regimento, que ele receba por inteiro a matéria para que a gente, por
1835inteiro também, a reexamine.

1802

1803A SR^a. **ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Só queria fazer duas observações antes de continuar os
1804debates da seguinte ordem, a primeira é que embora, Dr. Clarismino, nós estejamos aqui com
1805matéria de processo e procedimento, há interferências no procedimento administrativo de
1806licenciamentos ambientais que são fundamentais e a gente não pode, desta forma, simplesmente
1807entender, pela devolução integral da matéria, que implique e afete as atividades administrativas que
1808serão realizadas nos licenciamentos ambientais e o que isso importa em relação às audiências
1809públicas. Então, nós temos uma matéria jurídica mais fundamentalmente técnica que se aproxima e
1810muito interfere muito nas questões de licenciamentos ambientais e precisamos entender que esse
1811assunto é um assunto polêmico, é difícil e que a gente não pode simplesmente judiciá-lo, no sentido
1812de que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tem o comando integral sobre o conteúdo, uma vez
1813que se pensarmos em legalidade, o único regulamento que fala de audiência pública é resolução do
1814CONAMA, o que lhe confere uma legalidade integral. Observaríamos: “Isso é legal ou ilegal?” Como
1815não temos uma referência normativa ampliada sobre isso em termos de instrumentos legais, nós só
1816temos a Constituição que garante a ampla participação e a partir dali nós temos muito poucos
1817instrumentos em que nos balizariam essa legalidade na matéria de audiências públicas. Em função
1818desse contexto que nós estamos nos deparando nessa matéria específica, e eu mesma tenho me
1819posicionado contrariamente a reuniões conjuntas de Câmaras Técnicas porque nós temos tido

1804experiências muito difíceis, talvez neste caso eu quero, Dr. Rubens, agora aderir ao Ubergue, eu
1805acho que nós poderíamos fazer uma análise preliminar, com este caráter de preliminar sobre o texto
1806aqui posto porque nós não vamos conseguir apreciar do ponto de vista jurídico sem afetar o mérito,
1807não vejo possibilidade, nesse assunto de audiência pública, em que nós não afetemos o mérito e
1808talvez se a gente devolver isso e pedir uma reunião conjunta com a Câmara de mérito, eu sei que é
1809difícil, estou contrariando os meus próprios argumentos das últimas três reuniões que nós temos tido
1810dificuldade com essas reuniões conjuntas, no sentido de que fizéssemos isso porque a gente
1811consegue ampliar esse debate porque nesse caso nós vamos nos intrometer no mérito e o mérito vai
1812intrometer no jurídico, a gente não vai conseguir separar isso de forma tão clara como foi possível
1813ontem com efluentes, por exemplo. Por outro lado, com relação à possibilidade de datas, o que
1814acontece? Aí é uma situação pessoal minha que estarei me afastando e a minha previsão de última
1815data, se a natureza não quiser dizer diferente, é 7 de dezembro, eu precisaria que fizéssemos essa
1816reunião na primeira semana de dezembro. Como está marcada a reunião deles para dois dias, nós de
1817repente poderíamos marcar também nos mesmos dias, sendo que no dia 7, que é uma sexta-feira,
1818faríamos essa conjunta e não é porque presido, mas porque nesta matéria eu faço questão de estar
1819presente às reuniões, o que talvez não aconteça lá na primeira reunião de fevereiro, em função das
1820minhas impossibilidades físicas. De qualquer modo, pode ser uma sugestão, eu sei que todos temos
1821as nossas dificuldades e opiniões sobre reuniões conjuntas, mas se fizéssemos hoje uma análise
1822preliminar, já teríamos um contexto discutido entre nós e poderíamos finalizar ou até adiantando a
1823situação, de ter uma análise ainda esse ano sobre a resolução de audiências públicas. Então, eu
1824gostaria de ouvi-los sobre essa proposta.

1805

1806**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Sra. Presidente, talvez melhor
1807esclarecendo o que eu disse é o seguinte, essa é a única resolução em discussão que eu já tenha
1808participado na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, um período anterior até de 90 e nesse retorno
1809que eu entendo que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tem o condão de alterar mérito, não
1810que nós não tenhamos a responsabilidade de ouvir a outra Câmara Técnica, não sei como é que nós
1811alteraríamos, por exemplo, o mérito quando vier da Câmara de origem sobre, por exemplo, as
1812questões de efluentes ou, enfim, de todos os parâmetros de poluição. A resolução 09/87 é uma
1813resolução ruim, resolução péssima e uma resolução que faltou advogado, faltou operador do Direito
1814nela, faltou tanto operador do Direito que ela é lacônica, nós podemos fazer audiências públicas ad
1815perpétuo, ela não suprime e não estabelece limites, não estabelece condicionantes. Faltou,
1816evidentemente, regulação para participação, ela é muito frágil. Agora, avançar no ponto de vista da
1817discussão, entendo a posição do Dr. Rubens, eu acho que poderíamos avançar no contexto, é lógico
1818que nós podemos até ter que refazer alguns pontos de vista, mas no contexto... Eu diria o seguinte,
1819sem efetivarmos tal processo ou tal rotina, é como se nós tivemos aqui aprovado o texto base e que
1820iríamos alterar. Nós não formalizaríamos essa questão de aprovarmos texto base, mas estaríamos
1821interpretando já e só por uma questão de avanço, Dr. Rubens, até na sua ansiedade, mais do que
1822justa, mas estaríamos convergindo para esse texto base e estaríamos analisando as questões, os
1823ritos gerais da questão da audiência pública, mas reafirmo a minha convicção que esse texto é
1824eminentemente jurídico. Eu entendo que os órgãos ambientais, as licenças deveriam ser expedidas
1825pelas suas Procuradorias Jurídicas, evidentemente baseada e lastrada nos laudos que viessem das
1826Diretorias de Licenciamento, das Diretorias de Avaliação, o licenciamento é um ato eminentemente
1827jurídico, lastreado e ancorado em áreas técnicas. Inclusive estou propondo isso no órgão que eu
1828dirijo, está sendo criado, no nosso Regimento, uma sessão de licenciamento e autorizações na
1829Assessoria Jurídica do órgão que vem todo o parecer e vai ser emitido pela Assessoria Jurídica.
1830Licença é ato eminentemente jurídico e todo o processo de rotina, de ritos que se faz nesse processo
1831deve ser jurídico, evidentemente todo ancorado em processos técnicos, em discussões técnicas, em
1832laudos técnicos e tal, mas a emissão, a cédula do licenciamento é ato finalístico jurídico.

1807

1808**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu quero já manifestar minha posição sobre esses dois
1809temas. A discussão prévia seria interessante até nós Conselheiros conhecermos a posição dos outros
1810que até já fizeram a análise preliminar desse texto, mas considerando que isso está aqui escrito aqui
1811no pedido, eu fico pensando em até que ponto isso vale a pena porque diz o pedido que “a proposta
1812atual em debate avança pouco em relação à participação social, desconsidera as várias
1813competências institucionais para garantia de acesso a informação e participação social”, ou seja, se
1814eles estivessem aqui assistindo essa discussão prévia nossa, tudo bem. Agora, do que vai adiantar,
1815se pelo visto aqui indicado, discorda-se de tudo? Aí diz assim: “Ademais percebe-se que o próprio
1816setor ambiental não avaliou de forma adequada a eficiência das ferramentas e o uso das experiências
1817em implementação, ou seja, não fez o balanço que subsidiasse a política de informação para o
1818licenciamento e etc.”. Então, de que adianta nós tecermos as nossas opiniões sobre o que está aqui,
1819se a gente não sabe o que vem de lá? Essa é a questão porque nós temos outros itens na nossa
1820pauta e aí vem um *Frankenstein* de lá, pelo que está dito aqui, desculpa o termo, mas está se dizendo

1809que isso é uma porcaria, na verdade, educadamente, está se dizendo que não se avaliou nada, que o
1810setor ambiental não foi ouvido, que precisa melhor avaliar a efetividade do que tem para saber se o
1811que vem vai funcionar, eu acho que essa discussão prévia de hoje nada adiantaria. Quanto à reunião
1812conjunta, Dra. Andréa, eu sou contra, esse é um tema altamente polêmico, é uma reunião dessas
1813aonde vem um novo texto e vão querer que a gente vote na pressão, na presença, não vai ser uma
1814discussão de caráter jurídico porque a nossa função institucional é o controle da constitucionalidade,
1815indicar as questões legais, formais, constitucionais. Então, eu não quero mais uma vez fazer isso e
1816até porque essa é uma resolução de grande efeito, considerando-se a questão do princípio da
1817legalidade, dos atos da administração, até mesmo, caso interesses venham a ser afetados em função
1818da aprovação de uma coisa que seja aprovada contra o rito nosso, de nós recebermos 5 dias de
1819antecedência, etc. e tal, ela pode ser objeto já de ser derrubada de letra, por cautelares, mandados
1820de segurança, e etc. Nós sabemos que isso é possível, é um ato administrativo complexo a produção
1821de uma resolução, nós temos um rito a ser seguido e se nós atropelarmos o rito por analogia, me
1822desculpem também, eu aceito o pedido de vistas, mas essa coisa da analogia em procedimento,
1823existe analogia em sentença. Nesse caso a gente está concedendo por aquilo que foi aqui dito, isso
1824aqui é uma democracia e se há sugestões para melhorar o texto, de fato, tudo bem. Então, por essas
1825razões, para que não se perca o *timing* de se colocar algumas coisas que poderão acrescentar ainda
1826mais, por esse sentido. Se é tão urgente e se tem idéias tão revolucionárias, que se mude a data e se
1827faça uma reunião extraordinária da outra Câmara Técnica. Nós não podemos estar fazendo uma
1828gentileza, na verdade, e ficar submisso à pauta dos outros, eles é que têm que adiantar a reunião e
1829não a gente fazer uma reunião conjunta...

1810

1811**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Dr. Rodrigo, me desculpe interrompê-lo, mas a minha
1812proposta não foi no sentido de agilizar nada, mas de fazer um debate consistente, jurídico e técnico
1813porque nós estaremos intervindo em matérias que afetam a administração dos órgãos públicos no
1814momento em que o Dr. Clarismino se posiciona e pelo jeito isso é quase que um consenso aqui
1815porque não ouvi vozes contrárias, no sentido de que vamos interferir no mérito dessa resolução.
1816Podemos chegar ao final desta reunião conjunta e dizermos: “A Câmara Jurídica analisará à parte,
1817com mais calma”, não vejo impedimento nenhum. A proposta é no sentido de que a gente formate
1818uma discussão que não haja uma alteração da proposta técnica, do aspecto jurídico nem do técnico
1819no jurídico. Nós precisamos, na minha modesta opinião, fazer uma discussão abalizada sobre esse
1820tema porque é um tema que é jurídico, mas não é só jurídico, aí eu vou ter que contrariar o Dr.
1821Clarismino quando ele entende que é eminentemente jurídico.

1812

1813**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Andréa, se por acaso você entendeu que eu tentei que
1814você está tentando agilizar, não é isso, se assim entendeu, desculpe, não foi a intenção jamais falar
1815que você está tentando aprovar um processo na marra, agilizar o processo, nada disso. O que eu
1816disse é que existem prazos regimentais e nós, que estamos aí já quase pela terceira vez nessa
1817história de reunião conjunta que fica uma Câmara Técnica discutindo um assunto, agora volta e daí
1818vai trazer uma nova proposta, é uma nova resolução. Se a gente não vai decidir no dia, a nossa
1819decisão vai ficar para o ano que vem. Então, já tragam isso no fim de janeiro pronto porque a gente
1820não vai decidir isso esse ano então. Você vai tirar sua licença.

1814

1815**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Só decidiríamos esse ano se houver consenso. O que a gente
1816não pode se comprometer é dizer: “Olha, vamos finalizar a matéria” se não houver consenso nem
1817uma discussão aprofundada porque eu não estava nesta Câmara quando essa matéria
1818eventualmente tenha sido discutida, não sei se todos aqui estavam. A Câmara Técnica de mérito foi
1819totalmente alterada, o que se está pedindo é um aprofundamento de discussões com as novas
1820pessoas que integram, nós mesmo já solicitamos isso pela de Assuntos Jurídicos, em matérias que
1821haviam sido analisadas pela Câmara anterior e, reforço, é uma matéria difícil, não é uma matéria
1822simples de se discutir e o que eu estou pedindo não é afetar Regimento, não é nada disso. A minha
1823proposta é no sentido de que façamos uma discussão conjunta, no sentido de aprofundar o mérito e
1824jurídico de forma conjunta para tirarmos a melhor deliberação porque o Dr. Rubens, tenho certeza e
1825todo o discurso dele foi nesse sentido, de que queremos o melhor, no menor tempo possível, não o
1826pior no menor tempo. Não foi isso que está sendo proposto aqui.

1816

1817**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Tudo bem, só que a gente vai ficar assistindo dois dias
1818eles decidirem sobre algo que eles não decidiram, ou seja, eles não têm ainda a proposta e nós
1819vamos ficar lá assistindo isso para depois entrar na parte jurídica, mais uma vez discussões, às
1820vezes, de passar das 10 da manhã às 6 da tarde para pular para o artigo segundo de um negócio que
1821ficam brigando nas reuniões e a gente fica participando disso. Eles têm que trazer uma minuta para a
1822gente e nós fazermos a reunião conjunta depois dessa minuta. Eu não quero mais esse negócio
1823desse tipo de reunião, gente. Está virando um fiasco isso, desculpa o termo.

1818

1819 **SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Boa proposta, só estou vendo uma possibilidade de que a
1820 gente tenha que fazer uma discussão conjunta por esses motivos de interferência de áreas que se
1821 vier com uma proposta fechada por eles, poderemos solicitar, convidá-los ou fazer uma reunião
1822 conjunta. Concordo, não vejo nenhum impedimento com isso.

1820

1821 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Na verdade, quando eu fiz aquele meu
1822 questionamento se o que eles queriam discutir era a estrutura ou eram aspectos pontuais era
1823 exatamente por isso. Pelo que o Dr. Rodrigo leu aqui, eu confesso que eu fiquei preocupado e até
1824 repensei meu posicionamento porque diz aqui: “Percebe-se que o próprio setor ambiental não avaliou
1825 ainda de forma adequada a eficiência das ferramentas”. Se eles não têm segurança disso, é porque
1826 pode existir uma revolução nessa proposta que veio e aí, se a gente for entrar aqui para chegar lá e
1827 haver uma revolução, de fato me rendo aos argumentos e Dr. Rodrigo e do Dr. Rubens, aí vai ser
1828 uma perda de tempo, por isso que eu fiz aquela indagação inicial se o que eles queriam mudar era a
1829 estrutura geral ou era paenas um ou outro artigo, um ou outro ponto. Pelo que o Dr. Volney coloca
1830 aqui, eu confesso que agora fiquei na dúvida. Esse é o primeiro ponto. Está me parecendo, por esse
1831 pequeno parecer, que a questão não é tão simples, que não é uma mera mudança pontual e se for,
1832 de fato, como está aqui, acho que a gente não teria que entrar em nada e aí já reformulando meu
1833 entendimento anterior. Segundo ponto, em relação àquilo que o Dr. Clarismino falou que você bem
1834 colocou, eu vou pedir vênia ao Dr. Clarismino para acompanhar você, Andréa, porque eu acho que
1835 não é tão simples dizer se é puramente jurídico ou puramente de mérito. E aí eu estava conversando
1836 com o Dr. Rubens aqui há pouco tempo e ele me dizia assim: “Olha, eu acho que isso tem que ser um
1837 exame pontual”. Eu só vou ter condições de dizer o que é mérito e o que é jurídico na hora que eu ler
1838 o dispositivo e dizer assim: “Aqui não dá para eu avançar, porque aí tem uma questão de mérito”. Eu
1839 acho que é uma zona cinzenta entre mérito e jurídico que precisa ser avaliado caso a caso.

1822

1823 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Talvez seja a única resolução em
1824 discussão aqui nesse período que nós podemos adentrar em questão de mérito.

1824

1825 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Nós temos uma autonomia maior do que
1826 talvez outras questões. Isso não é ilimitado. Acho que isso ficou claro agora.

1826

1827 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Ela é a mais atípica das resoluções aqui
1828 colocadas porque nós é que estabelecemos o rito.

1828

1829 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Então, acho que a divergência que vocês
1830 tinham agora ficou resolvida porque nem é “o jurídico pode tudo”, mas também “o jurídico não pode
1831 nada”, é um meio termo, para ser bem aristotélico, é um meio termo, ajuste e medida que vai ser
1832 avaliada caso a caso. É o segundo ponto, acho que isso ficou resolvido. Quanto à reunião conjunta,
1833 vou acompanhar o Dr. Rodrigo, acho que não é uma boa solução porque nós vamos estar discutindo
1834 questões jurídicas e eles vão estar discutindo mérito, eu vou chegar aqui e vou dizer: “Olha, esse
1835 dispositivo para mim é ilegal, é inconstitucional” e aí eles vão vir com a resposta à minha questão
1836 jurídica com uma questão de mérito e aí vai voltar aquele velho problema, vai ser aquele desgaste.
1837 Se não dá para adiantar hoje e tendo em vista que a Dra. Andréa em dezembro não vai poder e acho
1838 que a sua participação é fundamental aqui e nisso eu acho que ela tem que estar, então, vamos
1839 adiantar essa discussão para quando você puder voltar. Se não dá para entrar hoje, vamos deixar
1840 para fevereiro, março, infelizmente, não é nossa culpa. Então, acho que são essas as questões. Se
1841 não dá para entrar no exame agora porque as questões são bem mais aprofundadas, não fazemos
1842 reunião conjunta e esperamos a Dra. Andréa voltar da licença e examinamos posteriormente. Depois
1843 que eles mandarem o texto com a aprovação deles e não somos nós da CTAJ que estamos, enfim,
1844 atrapalhando o caminhar normal das coisas.

1830

1831 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu queria
1832 reforçar aquilo que o Dr. Rodrigo falou. Nós já tivemos aqui algumas experiências muito ruins nessa
1833 questão de fazer reuniões conjuntas. Eu penso que nós deveríamos marcar essa reunião, seja
1834 quando for, com o texto aprovado pela Câmara de origem, ponto. Se a gente achar conveniente, a
1835 gente pode convidar o presidente da Câmara para esclarecer o motivo pelo qual se votou assim, mas
1836 nós temos que receber esse texto pronto. Esse é o meu entendimento. A única coisa que eu não sei é
1837 se isso, na linha do tempo, será possível, já que, pelo que eu entendi, eles vão se reunir dia 6 e 7,
1838 não é isso? E o limite da natureza para a Dra. Andréa é o dia 7. Então, não sei. Eu acho que temos
1839 que receber o texto aprovado quando for o caso e pronto. Ou eles antecipam essa reunião para
1840 novembro, porque eu fico preocupado com esse seu limite, não acho que seja produtivo eles

1832aprovarem isso no dia 6 para a gente discutir no dia 7. Nós temos que receber com antecedência. Já
1833que é regimental, tem que ser regimental para tudo.

1833

1834**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Haveria uma dificuldade para
1835eles anteciparem para a semana anterior, cumprindo os prazos regimentais, por causa da Plenária do
1836CONAMA que é dia 27 e 28 de novembro, na semana anterior à que eles têm marcado. Se eles
1837marcassem no começo da semana, antecipando também a reunião deles, não daria para cumprir o
1838prazo regimental de passar o texto anterior à Câmara Jurídica. Não há tempo disponível, porque na
1839semana anterior à data que eles estão marcados, que seria a última que a Jurídica poderia se
1840encontrar ainda em 2007, tem marcada a reunião ordinária do CONAMA e nós não marcamos
1841reunião de Câmara Técnica na mesma semana da Plenária. Na semana anterior também há um
1842compromisso do CONAMA de não marcar muitas reuniões na semana anterior à Plenária porque
1843dificulta a vinda dos Conselheiros. Mesmo assim o CONAMA tem Grupos de Trabalho marcados para
1844a semana anterior. Se nós recuássemos ainda mais uma semana, aí tem o feriado de 15 de
1845novembro. Então, esse mês de novembro para o final do ano está bem prejudicado para os nossos
1846trabalhos e para marcar reunião depois de dezembro, não já não teremos a Andréa.

1835

1836**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Gente, mas se o problema todo sou eu, o que eu posso me
1837comprometer é que dezembro, até o dia 7 é o meu limite, depois disso já é Natal, não tem como, mas
1838na próxima oportunidade, eu já até falei para o pessoal do CONAMA, a primeira reunião de fevereiro,
1839janeiro, sei lá quando é que for, eu faço questão de vir e não vou atrapalhar as discussões por minha
1840causa. Como eu disse ao Ubergue, eu trago o Francisco junto e estamos resolvidos. Se o problema
1841todo sou eu, a gente...

1837

1838**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Eu queria fazer uma pequena
1839observação sobre as câmaras conjuntas porque no Regimento nós não temos nenhum procedimento
1840positivado a respeito da câmara conjunta. As anteriores, concordo inteiramente que foram bem
1841improdutivas do ponto de vista da Jurídica, foram definidas no momento, talvez a matéria dificultasse
1842mais, mas a idéia é que eventualmente pudesse ser feita uma câmara efetivamente conjunta, onde os
184314 Conselheiros sentassem ombro a ombro e pudessem, dentro cada um da sua competência, da
1844sua especialidade, pudessem avançar na matéria. Como essa matéria tem esse intercâmbio jurídico e
1845técnico, como vocês discutiram antes, só um comentário de que poderia eventualmente, numa
1846câmara conjunta, ser definido um procedimento diferente daquele que já se mostrou ineficaz nas
1847anteriores.

1839

1840**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – De qualquer forma, eu concordo com o Rodrigo no sentido de
1841que a gente tem que ter o texto fechado pela Câmara de mérito, é impraticável a gente discutir a
1842construção da resolução juntos. Depois, a gente pode, recebendo o texto, avaliar da necessidade ou
1843não na medida em que a gente for interferir no texto que vier. Aí eu vou pedir isso, na reunião em que
1844formos analisar, se a gente alterar demais, aí eu mesma vou solicitar uma conjunta, ainda que isso
1845seja difícil e tudo mais, na medida em que a gente entender se vai afetar demais o mérito ou não, isso
1846eu vou ter que fazer, convida eles depois que a gente fizer uma primeira apreciação do texto final.

1841

1842**Roberto Monteiro (SRH):** Só um comentário, veja bem, nós estamos fazendo por analogia a
1843questão, na verdade essa situação não é um pedido de vista, é uma retirada de pauta. Se formos
1844pensar em analogia, o Plenário só cabe um pedido de vista, aqui, por exemplo, tem mais de um
1845pedido de vista. Então, da mesma forma nós temos que ser extremamente realistas. Essa matéria,
1846por estar numa Câmara Técnica com novos membros, muito provavelmente não está madura o
1847suficiente. Então, tentar fazer regimentalmente que volte na próxima reunião, por analogia com o que
1848está acima, eu acho que tem que flexibilizar igual pedido de vista, porque há de se dar tempo à
1849Câmara Técnica de origem para que ela amadureça e possa efetivamente apresentar concretamente
1850a essa Câmara um produto acabado ou semi-acabado. Não vejo de outra forma e para isso não há
1851condição de seguir por analogia aquele rigor de apresentar na próxima reunião. Como também
1852pedido de vista é só um em Plenário e aqui são mais, da mesma forma deve se pensar em flexibilizar
1853isso para que não é mais, digamos assim, uma responsabilidade direta desta Câmara, há
1854efetivamente o pedido formal do presidente da Câmara Técnica de origem para retirada de pauta para
1855um aperfeiçoamento. Esse aperfeiçoamento pode ser feito em uma, duas, três reuniões.
1856Sinceramente não estou preocupado com isso. Me preocupa muito mais a consistência e a qualidade
1857do documento, não é um problema de prazo e de seguir Regimento, até porque essa matéria não
1858está acobertada pelo Regimento em termos de Câmara Técnica.

1843

1844**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Só fazer uma colocação. Se é possível que o
1845presidente de uma Câmara faça esse pedido de retirada de pauta como ocorreu, isso quer dizer que

1845você, Andréa, também vai poder fazer em outras situações. Então, já abre um precedente também
1846para que a gente possa fazer isso. Então, eu estou achando sinceramente que é melhor dar a vista
1847para eles, eles fazem isso no tempo que eles acharem necessário, dentro do que o Roberto falou,
1848para que haja uma proposta consistente e realmente eficiente, válida e quando isso estiver pronto
1849eles encaminham para cá e a gente vai apreciar quando der, em fevereiro, em março, sinceramente
1850não estou vendo como. E aquela minha posição inicial de tentar adiantar aqui, acho que não é válida
1851porque não vai ser uma questão pontual, pelo que Dr. Rodrigo leu aqui e eu li depois, não é uma
1852questão pontual, eles vão querer fazer de fato uma mudança muito grande e vamos tirar de pauta,
1853essa é a minha sugestão, dá para eles. Também não acho que a gente tem que ficar preocupado
1854quando é que eles vão conseguir fazer o exame total disso, isso é um problema deles, não é nosso.
1855Quando eles terminarem, manda pra gente, a gente avalia e aí continua o rito normal.

1846

1847**TO SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu coloquei uns pontos para abordar. O primeiro deles
1848era para reiterar a minha posição no sentido de que uma apreciação preliminar agora afrontaria o
1849princípio da interpretação sistemática, mas até deixo de reiterar esse ponto, tendo em vista que o Dr.
1850Ubergue já abriu mão da proposta que tinha feito no sentido de se fazer essa apreciação preliminar.
1851Eu queria falar ainda sobre as reuniões conjuntas. Eu acho que essa questão das reuniões conjuntas
1852merece um exame talvez um pouco mais aprofundado. A nossa Câmara Técnica de Assuntos
1853Jurídicos, eu costumo dizer que nós, da área jurídica, em temas ambientais, nós somos figurantes. Eu
1854acho que os protagonistas da questão ambiental são os técnicos, são aquelas pessoas que compõem
1855a área técnica. Se é uma questão que afeta, digamos, a especialidade da engenharia sanitária, é o
1856engenheiro sanitarista quem vai dizer até que ponto aquela obra, aquele empreendimento causa um
1857impacto ambiental mais sério ou menos sério, quais são as providências que devem ser adotadas e
1858tal. Se é uma questão que afeta aos conhecimentos de um biólogo, é ele que vai dizer até que ponto
1859a flora ou a fauna vai ser afetada significativamente diante de um empreendimento tal ou qual. Enfim,
1860o mesmo se aplica a quaisquer outras áreas técnicas que estejam relacionadas àquela questão. E
1861nós, da área jurídica, na verdade, assim entendo, nós vamos apenas aplicar as normas que a
1862legislação ambiental prevê para aquela situação de fato que já está, digamos assim, detectada e
1863revelada pela área técnica. Nós não vamos inventar nada, nós vamos apenas dizer se a disciplina
1864jurídica relacionada àquele tema, deve ser enxergada de tal ou qual maneira, mas a gente está,
1865inevitavelmente, adstrito àquela realidade técnica que nos for apresentada. Eu estou dizendo isso
1866porque com relação a reuniões conjuntas eu aplicaria o mesmo raciocínio, isto é, eu acho que nós, da
1867área jurídica, dependemos visceralmente do enquadramento técnico que as situações comportarem,
1868isto é, nós não temos condição de normatizar, satisfatoriamente determinadas situações se a gente
1869não conseguir compreendê-las, se a gente não conseguir perceber qual é a trama que se desenvolve
1870para formar aquela situação. O desvendamento, o esclarecimento dessa trama quem conhece é o
1871pessoal da área técnica. Então, nós, da área jurídica, nos arriscamos a produzir uma solução
1872teoricamente muito bem elaborada e, na prática, inadequada e às vezes até desastrada porque
1873aquela norma, se for aplicada daquela maneira, vai justamente produzir um resultado contrário ao que
1874a gente estava esperando. Enfim, o que eu estou querendo dizer é que naqueles assuntos
1875eminentemente de fundo técnico, por exemplo, matéria de ontem sobre lançamento de poluentes,
1876sobre pilhas e baterias, o que nós, da área jurídica, conhecemos, digamos assim, responsavelmente,
1877sobre os efeitos ambientais de pilhas e baterias conforme a especificação de cada uma, se é de
1878manganês ou se é de chumbo, enfim, nós não dominamos esse assunto. Nós dependemos, temos
1879que reconhecer isso, dependemos visceralmente das informações deles e essas informações é que
1880nos servirão para que a gente normatize adequadamente. É como na área jurídica o juiz, por
1881exemplo, quando é um assunto de fundo técnico, o que o juiz faz? Designa um perito, designa, às
1882vezes até uma equipe de peritos e é com base nesse laudo pericial que ele vai decidir, que ele vai
1883normatizar a situação porque a sentença é uma lei particularizada, vai particularizar a normatização
1884de uma determinada situação. Então, a gente, em relação a esses assuntos de fundo eminentemente
1885técnico, que eu não vejo neste caso das audiências públicas, eu vejo quando se refere sobretudo a
1886questões do ambiente natural, porque o mediante cultural pertence também à visão jurídica. Então,
1887quando a matéria se referir a assuntos do ambiente natural, aí eu acho indispensável, para que a
1888gente possa normatizar de uma forma apropriada, eu acho indispensável a reunião conjunta, porque
1889a gente vai precisar beber do conhecimento da área técnica aquelas informações que vão nos
1890capacitar para ditar ou apresentar a norma mais adequada para a regulação daquelas situações.
1891Então, em relação a esse assunto, eu concordo com todos os que disseram que a gente não deve
1892fazer reunião conjunta com a Câmara solicitante porque esse assunto é um assunto que diz respeito,
1893pode ter fundo técnico, mas é do ambiente cultural, não é do ambiente natural. Sendo do ambiente
1894cultural, pertence à nossa área de conhecimento, pelo menos deveria pertencer. Não considero que a
1895gente deva fazer reunião conjunta nesse caso e em casos semelhantes, só quando afetar o ambiente
1896natural. Outra coisa é sobre a nossa reunião. Eu insisto em que nós estamos com essa matéria já
1897praticamente um semestre porque em junho eu apresentei o meu parecer, nós já estamos

1848caminhando para dezembro e é dezembro que seria a data prevista para uma definição, quer dizer,
1849ocupa um semestre inteiro com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Quem acompanha essa
1850discussão sabe que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não tem culpa disso, mas quem não
1851acompanha vai olhar o que? Entrou na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos no mês tal e saiu de lá
1852no mês tal e vai ver que ocupou um semestre inteiro só com a Câmara Técnica de Assuntos
1853Jurídicos. E aí nós, da área jurídica, que já temos, digamos assim, que já sofremos um preconceito de
1854que as coisas na área jurídica demoram muito, aí engrossamos com mais este exemplo, essa visão.
1855Então, eu continuo insistindo em que a gente deva concluir o exame disso ainda este ano, até o mês
1856de dezembro. Existe um ditado que diz o seguinte: “Quem quer os fins, procura os meios”. Os meios,
1857se a Câmara Técnica solicitante está tão interessada em rever e note-se que isso não é
1858indispensável, porque a Câmara Técnica original era tão competente quanto a atual para dispor do
1859assunto. Não deixa de ser um pouco de deferência da nossa parte concordar com o pedido porque na
1860verdade eles já esgotaram, a Câmara Técnica de origem já esgotou o seu papel, a sua missão ao
1861examinar, pouco importa que depois venha uma nova composição, e daí? A nova composição pega
1862os casos futuros, os casos que ela receber a partir de sua posse, senão, do contrário, ela teria que
1863rever tudo o que foi apreciado em todas as composições anteriores e nunca mais ela iria apreciar
1864matéria nova nenhuma porque tudo que já foi apreciado em matérias anteriores ocuparia toda a
1865gestão dela. Enfim, se a Câmara Técnica solicitante tem tanto interesse em rever e se a gente até
1866benevolamente, porque é um raciocínio benévolo, concorda em que ela possa receber de volta a
1867matéria, que ela empregue os meios necessários para que, em dezembro, a gente possa apreciar. A
1868minha posição é essa, é deferir a retirada da pauta, até porque isso não está previsto especificamente
1869no Regimento, seria uma aplicação analógica, com a qual eu concordo, mas concordo sob essa
1870condição, de que a Câmara Técnica solicitante devolva o processo, com seu parecer já pronto, a
1871tempo de nós tomarmos conhecimento desse parecer com antecedência razoável, a fim de que, na
1872data da nossa reunião, a gente possa se definir sobre o assunto.

1849

1850**A SR^a. CLEIDEMAR VALÉRIO (Assessoria Técnica do CONAMA)** – O principal argumento que a
1851gente apresentou para que volte para a Câmara Técnica é que a evolução das negociações, das
1852pressões, das demandas sobre o Governo Federal estão induzindo a uma revisão, a uma agilização,
1853a um aperfeiçoamento. O argumento de que a Câmara é nova é no sentido de que nós temos que dar
1854mais tempo para que os seus membros se interessem da situação. Essa é a correlação entre um
1855argumento e a consequência dele. Nós estamos impossibilitados, como mostrou o Fernando, de fazer
1856essa reunião agora no mês de novembro. Nós só conseguiremos fazer em dezembro. A figura da
1857reunião extraordinária nós não chamamos nas Câmaras Técnicas porque as reuniões são mais livres
1858de serem marcadas. Existe reunião extraordinária no Plenário, em que é fixada anteriormente no
1859começo do ano, por isso que é extraordinária, as nossas são todas ordinárias, da Câmara Técnica.

1851

1852**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Bom, vamos encaminhar. Acho que temos duas propostas no
1853sentido de que retorne a proposta, condicionar a que a Câmara traga para a nossa próxima reunião
1854ou a outra que venha a tempo necessário, no tempo que a Câmara lá, eu imagino que essa proposta
1855não tenha sido nada fácil na discussão, de modo que não vejo ainda uma obrigatoriedade, como é
1856que obrigaríamos a que retornasse essa matéria na nossa próxima reunião. De qualquer modo, como
1857temos duas propostas e acho que já discutimos demais esse assunto, eu pediria que a gente
1858agilizasse e fôssemos à votação.

1853

1854**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Já encaminhando a votação. Encaminhando a
1855votação, eu concordo que há duas propostas, de retirada pura e simples de pauta da proposta para
1856que seja devolvida à Câmara solicitante e a retirada condicionada. A proposta de retirada
1857condicionada foi apresentada por mim e eu justamente pedi a palavra para encaminhar essa proposta
1858e o encaminhamento que eu faço é o seguinte, é que a Câmara Técnica solicitante receba de volta,
1859sob a condição de devolver o assunto à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos com antecedência
1860pelo menos de 5 dias antes da próxima reunião da Câmara Técnica, com uma posição já definida,
1861pelo menos 5 dias, a fim de que a Secretaria encaminhe via *e-mail* o parecer que eles tenham para
1862que a gente, nesses 5 dias, a gente possa se posicionar e ao chegarmos aqui à próxima reunião a
1863gente já tenha uma posição sobre o trabalho deles. Aí eu completo, a Dra. Andréa disse: “E se eles
1864não encaminharem?” Se eles não encaminharem, a gente, na nossa próxima reunião, a gente
1865delibere o caso como se não houvesse a solicitação de retirada de pauta ou como se estivesse
1866pendente de apreciação da Câmara solicitante. Como a gente está tratando de aplicação analógica,
1867já duplamente, já invoco uma aplicação analógica tripla, que o próprio Regimento Interno diz que o
1868Conselheiro que pede vista e não apresenta o seu parecer na reunião subsequente, a matéria será
1869votada na reunião subsequente, independentemente do parecer apresentado. Então, eu invoco a
1870analogia também para essa solução, isto é, que analogicamente a gente, na próxima reunião da
1871Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, a gente aprecie esse caso. Dr. Clarismino, só vou concluir,

1855vou repetir brevemente para poder lhe permitir... A gente sabe que o ilustre conselheiro não se
1856ausentaria se não por motivos muito sérios. Mas em homenagem ao colega eu estou apenas
1857colocando o seguinte, há duas propostas, Dra. Andréa já está colocando a questão na etapa de
1858votação, estamos já em votação e eu pedi a palavra para encaminhar a votação. Há duas propostas,
1859uma proposta de retirada desse processo de audiência pública pura e simples para apreciação da
1860Câmara Técnica solicitante e uma proposta de retirada condicionada. A proposta de retirada
1861condicionada foi apresentada por mim e eu pedi a palavra justamente para encaminhar essa proposta
1862e estou encaminhando da seguinte maneira que a Câmara Técnica solicitante receba o processo,
1863desde logo, já recebe desde logo. Agora, ela fica sabendo que deve apresentar o seu parecer com 5
1864dias de antecedência da data de realização da nossa próxima reunião, que pelo que eu ouvi deve ser
18657 de dezembro. Então, até o dia 2 de dezembro ela deve apresentar seu parecer já pronto para que a
1866Secretaria da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos repasse via *e-mail* para todos nós o parecer da
1867Câmara Técnica de origem para que a gente se posicione nesse interregno, nesses 5 dias, e,
1868portanto, no dia 7 já tenhamos uma posição aqui. Se a Câmara Técnica solicitante não nos
1869encaminhar nesse prazo, que no dia 7 a gente já vote definitivamente, já tome definitivamente uma
1870posição a respeito, independentemente da posição que a Câmara Técnica de origem tiver sobre o
1871assunto. Para lastrear, para embasar essa argumentação, eu invoquei a aplicação analógica do
1872nosso Regimento Interno que já foi também aceito aqui até para conceder a retirada de pauta do
1873processo. E a aplicação analógica do Regimento que eu faço e repito é o Regimento Interno do nosso
1874CONAMA prevê que o Conselheiro que pede vista de um processo deve apresentar seu parecer na
1875reunião subsequente e se não o fizer, o Conselho aprecia o processo independentemente do parecer
1876que ele tiver. Então, por aplicação, por analogia também que nós, no dia 7 de dezembro,
1877apresentemos já a nossa posição, tenha ou não tenha a Câmara Técnica de origem apresentado seu
1878parecer.

1856

1857**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Estamos todos entendidos quanto às duas propostas, vamos à
1858votação.

1858

1859**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Dr. Rubens, apenas
1860gostaria de um esclarecimento nessa proposta do senhor, quando se refere ao dia 7 de dezembro a
1861ser colocado em pauta com a nova formulação da resolução, se nós passaríamos a apreciá-la a partir
1862daí. Lembro bem que Vossa Excelência deu um substanciado parecer na proposta anterior. Como
1863ficaríamos diante da análise dessa nova proposta que será encaminhada?

1860

1861**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – A gente, no dia 7, vai examinar o caso à vista de todos
1862os elementos que estiverem presentes no processo até o dia 7, isto é, se a Câmara Técnica
1863solicitante nos mandar isso, tudo bem, a gente examina. Se não mandar, a gente só decide com base
1864nos elementos já constantes do processo.

1862

1863**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Dr. Rubens, eu fui o primeiro a me indignar e dizer que
1864eles teriam que cumprir esse prazo e que teriam que adiantar a reunião porque já que é um caso
1865extraordinário, pela urgência e pela importância, em tese eles deveriam tomar os esforços e fazer sua
1866reunião antecipada e nós termos esse processo, mas depois que ler tudo isso aqui e escutar os
1867outros, nós temos que ter na cabeça uma coisa, a partir do instante que nós deferimos isso aqui, esse
1868processo não vai voltar aqui em dezembro, não vai voltar porque dizem eles mesmos: “percebe-se
1869que o próprio setor ainda não avaliou de forma adequada a eficiência das ferramentas em uso”, ou
1870seja, a resolução antiga, “e as experiências em implementação, não fez o balanço das políticas”.
1871Então, eu penso o seguinte, autorizando isso aqui, eles têm que fazer a proposta deles completa e
1872eles não farão até o dia da nossa reunião, essa é a grande realidade. Então, o processo não vai
1873voltar. Como nós votaremos um processo, a gente manda um processo para lá, vamos pensar a parte
1874administrativa, na véspera da nossa reunião o processo não volta, como é que a gente vai colocar ele
1875em pauta e votá-lo? Então, eu volto atrás no acompanhamento dessa questão de colocar esse prazo
1876como requisito e pela devolução, mas que venha uma proposta já consolidada. Aí vai ter a reunião
1877conjunta e aí... É porque o senhor mesmo falou aqui, na sua fala anterior, da importância de ouvir os
1878técnicos e ouvir os técnicos é, depois que eles terminarem uma proposta pronta, senão a gente que
1879participar de todas as Câmaras Técnicas para conhecer a construção de todas as propostas. Então,
1880nesse caso meu voto é pela vistas, mas sem a condicionante da data porque na prática a gente não
1881vai conseguir.

1864

1865**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Com muito desgosto de ter que discordar do
1866Dr. Rubens, mas eu vou acompanhar o Dr. Rodrigo. Se eles estão dizendo que não vão conseguir
1867cumprir esse cronograma, até porque se eles não vão conseguir cumprir o cronograma, seria melhor
1868começar a fazer a votação hoje. Se já estão dizendo que não vão conseguir e nós vamos chegar em

1866dezembro e vamos constatar, apenas constatar formalmente que aquilo não foi cumprido, eu voto
1867pela devolução pura e simples.

1867

1868**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – É interessante que
1869atentemos também para os prazos decorridos já lembrados aqui, que estamos há seis meses com a
1870matéria em pauta e que essa devolução fique bem colocada o que seria isso, com um prazo de efeito
1871suspensivo, como teríamos encarado isso diante da Câmara. Dessa forma, voto com o Dr. Rodrigo,
1872discordando do Dr. Rubens, mas dando essa devolução e pedindo um esclarecimento com respeito à
1873contagem de prazos dentro da nossa comissão.

1869

1870**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – A questão não é votar com o Dr.
1871Rubens, a questão não é essa, desculpa, mas eu voto pelo Regimento. Se nós estamos abrindo vista,
1872a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, posso ser voto perdido, voto vencido, mas se nós estamos,
1873a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, quando Dr. Pedro Ubiratan consultou a Secretaria do
1874CONAMA, em que reveste-se esse processo de pedido de retirada de pauta, enfim, e a Secretaria do
1875CONAMA nos explicitou que era por analogia à questão de vistas no Plenário e esse pedido de vista
1876está vinculado, a norma está vinculante à questão do prazo, eu não poderia votar contra o
1877Regimento, a não ser que nós estaremos mudando o Regimento, desculpe mas a questão está
1878vinculada a isso. Eu acho, Sra. Presidente, faço uma questão de ordem, senão nós estaremos
1879alterando o Regimento aqui. Nós estamos calcados, a Câmara de Assuntos Jurídicos, peço vênha a
1880todos os colegas, mas se a Câmara de Assuntos Jurídicos do CONAMA não se atentar para a própria
1881forma, não existe a figura regimental do pedido de vistas pura e simples. Em não existindo, nós não
1882temos que votar, a não ser que nós alteramos o Regimento.

1871

1872**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – O regimento coloca: “Retirou? Tem que voltar na próxima, do
1873plenário”. No caso, seria a próxima reunião da Câmara de mérito, não na nossa reunião. Mas é
1874retirada de pauta.

1873

1874**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – O efeito prático é o mesmo.

1875

1876**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Até, Doutora Andréa, colegas, não é
1877sobre o ponto de vista, não é sobre o ponto de vista aqui discutido de dar mais prazo ou menos
1878prazo, eu entendo que essa questão tem que ser extremamente aperfeiçoada e nem quero ser
1879extremamente legalista, mas se nós dermos esse exemplo, por isso eu faço novamente uma
1880consulta, até para que nós nos amparássemos, nos desse a segurança jurídica tão decantada
1881ultimamente pelo Supremo.

1877

1878**O SR. MARCO ANTÔNIO CAMINHA (CNT)** – Sou da Câmara de mérito, Conselheiro Titular do
1879CONAMA pela CNT e representando a CNI. Só queria esclarecer que esse pedido, eu entendo que é
1880um pedido de retirada de pauta pelo presidente da Câmara e queria esclarecer o seguinte, os
1881Conselheiros da Câmara de mérito não têm conhecimento desse pedido. Então, dificilmente essa
1882matéria vai ser deliberada na próxima reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental, só deixar
1883o alerta porque ela contém pontos de mudança profunda na estrutura dessa resolução, não está
1884mexendo uma vírgula. Então, quer dizer, eu, como Conselheiro da Câmara de mérito e como
1885Conselheiro titular da Plenária do CONAMA, estou dizendo o seguinte, isso vai ser problema, vai ser
1886uma discussão longa e vai retornar praticamente à estaca zero. Essa é a questão que eu queria
1887colocar, antes que vocês encerrassem a votação.

1879

1880**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – A minha indagação, acho que tem
1881justificativa e aqui a Secretaria nos socorrendo, o Regimento, art. 15 “É facultado aos presidentes das
1882Câmaras Técnicas solicitar a retirada de pauta, devidamente justificada, de matéria ainda não votada
1883e oriunda de sua respectiva Câmara. Parágrafo Único - A matéria retirada de pauta por iniciativa do
1884presidente da Câmara Técnica será incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária
1885subseqüente ou extraordinária convocada na forma deste Regimento Interno e deverá estar
1886acompanhada de parecer fundamentado quanto às alterações sugeridas”. Então, eu entendo que
1887seria na Câmara dele, Dr. Rubens. Pelo Regimento é na Câmara de origem. Então, é na próxima
1888reunião da Câmara de origem ou da Câmara de mérito. Aqui é pedido de retirada de pauta. Há uma
1889diferença clara. A figura processual é diferente. Então, é nesse sentido eu me sucumbo à questão
1890regimental, voto pelo regimento.

1881

1882**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – E que se recomende isso no envio, que se cumpra o
1883prazo.

1883

1884O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA) – A questão aqui é votar pelo Regimento.
1885

1886O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo) – Eu vou
1887pedir licença para o Dr. Rubens, quer dizer, também concordo que não há como a gente condicionar
1888esse pedido de retirada de pauta até porque isso criaria um ambiente ruim entre as câmaras e nós
1889não somos o Plenário, quer dizer, acho que sanções dessa natureza são privativas do Plenário, mas
1890eu penso que o Regimento de fato se recente de um aperfeiçoamento nessa questão de pedido de
1891vista, de retirada de pauta, mesmo porque, Dr. Rubens, vamos supor que na Câmara de origem
1892algum Conselheiro membro lá da Câmara peça vista, ele pode pedir. Na Câmara de origem, nessa
1893reunião que eles vão fazer seja lá quando em dezembro, está lá o processo, então, um Conselheiro
1894de lá pede vista desse processo entre eles lá, a gente não tem como indeferir isso. Eu acompanho a
1895interpretação regimental sistemática, com a devida vênias.

1887

1888O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC) – Como eu já disse antes, a Câmara Técnica de origem
1889já examinou esse caso, vai reapreciar. A nova composição não faz tábula rasa, não apaga tudo que
1890foi decidido e deliberado pelas câmaras anteriores. Então, quer dizer, tudo isso aqui na verdade é
1891liberalidade porque a rigor nem se deveria mais conceder porque a gente está aplicando aqui em
1892relação a regras ordinárias, a situações ordinárias, isso aqui é uma situação extraordinária. O
1893Regimento, quando invoca ou quando dispõe sobre o que o Conselheiro Ubiratan falou, está falando
1894em relação às reuniões da Câmara de origem, na sua composição normal. Aqui é uma nova
1895composição que está querendo refazer. Eu acho que a composição não é apropriada. Respeito todas
1896as posições, mantenho em todos os pontos o que disse. Acho que efetivamente eles teriam que ter
1897um prazo e nesse caso eu pediria emprestado o argumento do Dr. Clarismino para dizer que não
1898somos nós que estamos impondo a eles alguma coisa. Se há constrangimento, o constrangimento é
1899imposto pelo Regimento e se o Regimento encontra essa solução para casos análogos, para o nosso
1900caso também deveria ser adotada a mesma solução. Então, mantenho em toda a linha tudo que falei,
1901embora saiba que a matéria já está vencida, pelo número de votos já colhidos, mas por uma questão
1902de respeito a meu próprio ponto de vista, mantenho em toda a linha tudo o que disse, porque estou
1903absolutamente convencido de que o que eu falei, data vênias de todos os entendimentos em contrário,
1904para mim e para o meu juízo está correto.

1889

1890A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA) – Só quer quero colocar a situação de que quando uma matéria,
1891se não me falha memória, era aquela resolução de PETs, foi devolvida para a nossa Câmara, nós
1892dissemos que tínhamos autoridade sobre o conteúdo dela inteiro, uma vez que estava sendo
1893devolvido e nós queríamos apreciar e fizemos questão inclusive de colocar isso em ata, que faríamos
1894questão de apreciar com o tempo necessário que fosse para o nosso convencimento. Então, eu quero
1895reiterar isso e acompanhar o voto da maioria. Seguindo então as nossas ordens de pauta, em função
1896do que foi decidido aqui, nós tínhamos uma proposta de fazer uma reunião da nossa Câmara para
1897outros assuntos e também especialmente com relação a multas - e eu vou colocar isso agora para
1898depois a gente continuar - na minha proposta, na primeira semana de dezembro, que não precisa,
1899portanto, ser dia 6 e 7. Então, eu também acho que a gente podia ajustar essa agenda, terça e
1900quarta, 4 e 5? Fica bom para todos? Então, a princípio fica marcado para o dia 4 e 5. A Secretaria do
1901CONAMA vai ver as matérias, mas eu solicitei, em função principalmente dos processos de multa, a
1902Secretaria está informando que há uma série de processos que estão aguardando distribuição,
1903teríamos que distribuir na próxima reunião e precisamos trazer os processos de volta que estão com
1904carga a todos nesta próxima reunião para a nossa deliberação.

1891

1892O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA) – Pela ordem, em relação aos processos
1893de multa, não sei se é cabível e peço todas as vênias possíveis e imagináveis à Procuradora-Geral do
1894IBAMA, que eu, como membro desse Conselho, me recuso terminantemente por vícios pirotécnicos,
1895gostaria até de usar uma coisa mais superlativa, aquela malfadada Instrução Normativa número 8 do
1896CONAMA em que muda o rito e fere o princípio da ampla defesa, que protege o grande degradador e
1897pune o pescador de lambari, eu já estou antecipando meu relatório, meu voto, que todas as questões
1898que não passarem pelo rito, independente do valor da multa, quero que fique constado em ata,
1899independente do valor da multa, eu vou determinar que se cumpra o rito determinado pela lei 9.605 e
1900pelo decreto 3.179. Com todo respeito ao presidente do IBAMA, ele não é legislador e ele entrou em
1901seara indevida. Então, eu gostaria inclusive de que se colocasse esse assunto em pauta na Câmara
1902Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA que é pertinente, haja vista que esta é a Câmara Técnica
1903que examina as questões pertinentes a multas como última instância recursal administrativa. Me
1904recuso a apreciar essa questão.

1893

1894O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC) – Qual é o vício, Dr. Clarismino?

1895

1896 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – O vício é o seguinte, Dr. Rubens, até 50 mil reais não pode recorrer à Ministra, até 100 mil pode recorrer à Ministra, é isso?

1897

1898 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não, até 50 mil não recorre ao presidente. Acima de 50 mil segue ao presidente e depois à Ministra e, por fim, ao CONAMA.

1899

1900 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Sendo que a lei não fala, nem o decreto, sobre isso, inclusive até a Instrução Normativa foi tão ousada e tão... Não vou falar, que tinha tirado até a própria função recursal do CONAMA, depois tentaram emendar. É uma situação patética, horrível, que fere os princípios democráticos. Não estou acabando com o IBAMA, tenho o máximo respeito pelo IBAMA, sei que essa questão feriu os próprios brios daquele ilustrado conjunto de grandes advogados e de grandes reservas de sapiências jurídicas que tem no IBAMA. Isso me lembra fatos da ditadura militar que tinha o legislador isolado da Granja do Torto do Riacho Fundo, mas isso é uma questão que nós não podemos. Eu até entendo os princípios, que são questões... Ora, eu, como advogado, e sou aqui por honestidade intelectual, sou o proprietário de uma banca de advogados que tem inúmeras questões contra o IBAMA e se por acaso aparecer aqui, mas é evidente que nós fazemos recursos procrastinatórios, óbvio que sim, inúmeros deles, aliás, ficamos até alguns casos ruim para nós, profissionais porque a gente fica 6, 7 anos e a gente não recebe nunca. Mas evidentemente, sem aqui nenhuma hipocrisia, nós não podemos ferir esse princípio e já ganhei alguns Mandados de Segurança nesse sentido.

1901

1902 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Deixa eu contextualizar um pouco essa questão porque acho que ela é importante porque nós vamos passar por ela nessa próxima reunião. Nós estamos revisando a IN 08, o Dr. Ubergue fez a gentileza de fazer uma análise jurídica integral sobre ela, nos encaminhou, enfim, nós estamos incorporando várias das sugestões ali colocadas, das questões de ilegalidade, especialmente com relação aos recursos, porém nós não podemos esquecer que a lei 6.938 determinou, no momento em que ela foi editada em que só existia o IBAMA lá em 81 que praticamente fazia auto de infração, determinou que toda matéria de auto de infração viesse em grau de última instância ao CONAMA e só para vocês terem uma noção de que contexto a gente constrói norma de procedimento hoje na instituição, nós temos em torno de 58 mil processos aguardando julgamento, recurso e etc., no País. Se 10% disso vier ao CONAMA, se a gente não estabelecer uma regra, eu entendo a situação de ilegalidade e tudo mais, nós teremos, ao nosso encargo, dos 6 mil porque eu estou impedida, não posso bem apreciar matéria, se 10% recorrer ao CONAMA, nós teremos 5 mil processos que já estão lá na instituição aguardando providências com relação a matéria recursal. Por um lado a gente se recente dessas questões de ilegalidade, por outro lado a gente não pode inviabilizar porque se 5 mil processos vierem à CTAJ, nós perderemos por prescrição todos por impossibilidade de todos aqui de apreciar esse volume de auto de infração. Então, nós temos efetivamente um desafio a ser encarado e talvez possamos trazer, inclusive essa matéria para nossa discussão interna aqui porque ela é fundamental, no sentido de que a autarquia federal hoje, sendo que as estaduais não passam por essa situação, os recursos dos órgãos do Estado não chegam no CONAMA, só os do IBAMA, por decorrência de uma lei antiga, arcaica e etc., quando foi colocado o valor de alçada na IN foi no intento de represar isso dentro da instituição para que não chegue ao CONAMA, foi essa a intenção mesmo e o Dr. Clarismino sane que ajuizou Mandado de Segurança como falou aqui, em alguns casos perdeu e em outros casos ganhou e nós temos por maioria no Brasil inteiro ganho na Justiça com relação ao valor de alçada recursal. De qualquer modo, nós estamos corrigindo, estou colocando isso, foi discutindo na última reunião do Conselho Gestor do IBAMA na semana passada, já tentando encaminhar uma situação de que nem se fira o direito, nós estamos falando inclusive em recursos de caráter administrativo que não impedem as partes de depois levar essas demandas à Justiça, o que tem acontecido em volume muito grande. Não é ferir direitos, direitos constitucionais estão sendo garantidos, melhor, passarão a ser garantidos de uma forma melhor quando não impedirmos mais o valor de alçada para fins de instância recursal, nós vamos garantir dentro da instituição, agora, nós temos que ter um cuidado ao apreciar a matéria e dizer: “Olha, tudo cabe e que tudo venha ao CONAMA” porque o volume é expressivo consideravelmente.

1903

1904 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Veja bem, ao CONAMA já foi feita uma revisão que viria tudo, a Senhora entendeu? Viria tudo, depois houve uma nova redação, que não me lembro agora o diploma que teve, ao CONAMA não pôde suprimir como instância recursal. O CONAMA está fora do processo pela própria vigência da Instrução Normativa número 08. Teve um novo texto que frisou, entendemos que o CONAMA, como a lei 6.938 colocou, a Instrução Normativa não alcançaria a instância recursal CONAMA, mas não estaria indo para presidente e posteriormente para a Ministra, autoridades superiores do SISNAMA. O que eu estou propondo, eu entendo as razões, eu até escrevi um artigo sobre isso que diz o seguinte: “Vamos mudar a lei, mas não cometer

1905a ilegalidade”. Eu acho que nós temos aqui um digno representante da Casa Civil, eu acho que nós
1906podemos até contribuir com o País e com todas essas questões e o que eu estou propondo aqui, em
1907que pese ter demonstrado as minhas veementes críticas à matéria, é propondo discuti-la, que nós
1908teríamos uma oportunidade de dar essa contribuição ao IBAMA, ao SISNAMA, ao País, mesmo
1909porque eu me sinto numa situação muito cômoda no meu município, porque o meu Conselho
1910Municipal de Meio Ambiente não tem o condão de instância recursal. Então, é o diretor do
1911Departamento de Contencioso Fiscal a primeira instância e a segunda instância é o presidente da
1912Agência Municipal, até não gostaria de ter essa função de última instância, mas no meu município é
1913muito simples, são duas instâncias recursais administrativas, isso é muito rápido, mas entendo essa
1914questão. Como advogado não vou surtir aqui a hipocrisia que nós, advogados, levamos uma ampla
1915vantagem em cima disso, mas é até para proteger a instituição, o Sistema Nacional do Meio Ambiente
1916que a gente tem que corrigir essa questão.

1906

1907**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Dr. Clarismino, até me penitencio um pouco
1908talvez com a falta de transparência, vamos dizer assim, porque de fato eu fiz um parecer que já tem
1909algum tempo, um parecer extenso onde eu faço a análise de toda a Instrução Normativa. Como eu e
1910Dra. Andréa somos os únicos aqui que integramos o Governo, eu tomei a iniciativa de encaminhar
1911para ela o parecer. Esse parecer tem inúmeras críticas, talvez até muito mais do que essas que o
1912senhor falou, um parecer duro, porém um parecer que aponta algumas soluções. Algumas questões
1913que têm na Instrução Normativa eu acho que têm que sair, outras eu acho que podem ser corrigidas e
1914podemos sim, e concordo com o senhor, contribuir não só para o IBAMA, mas para o País mesmo de
1915fazer um procedimento seguro, que evite judicialização e que traga segurança porque é uma coisa
1916que eu vivo dizendo na Casa Civil, de 81 para cá, quando foi editada a Lei de Política Nacional do
1917Meio Ambiente, o interesse maior foi sempre o que? Foi dar proteção integral ao meio ambiente, mas
1918agora eu acho que nós estamos entrando numa etapa de não só dar proteção integral ao meio
1919ambiente, mas dar proteção jurídica às normas ambientais e isso é uma coisa que eu acho que está
1920precisando melhorar. Retomando, eu acho que é possível criar um procedimento correto até porque
1921alguns processos que eu vi e que eu recebi, tenho questionamentos assim que são dúvidas que eu
1922sei que não vou encontrar em nenhuma norma, em nada e acho que a gente precisa discutir isso.
1923Talvez, até para dar uma questão de transparência, talvez fosse importante nós marcarmos uma
1924reunião, ainda que informal, que a gente pudesse discutir isso e dividir as nossas angústias com os
1925outros Conselheiros. Acho que isso seria uma medida democrática, transparente, acho que a gente
1926podia fazer isso, colher deles informações, críticas, talvez até discutir o próprio parecer que eu
1927apresentei. Agora, não são questões simples, tem questões ali que vão ter que ter um enfrentamento
1928do corpo jurídico para dizer: “Olha, por mais que talvez traga um prejuízo imediato, no futuro vai ser
1929muito melhor” porque precisamos criar um procedimento correto e evitar todos os problemas que a
1930gente está vendo hoje.

1908

1909**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Me passou pela cabeça agora, já
1910existem precedentes na história do CONAMA, por que não fazermos um seminário, um *workshop*
1911chamando juristas de diferentes posições e que nós pudéssemos analisar, até para engrandecer a
1912questão, consubstanciar, fortalecer essa questão, fazermos um *workshop*. Eu proponho até fazermos
1913isso em Goiânia, proponho sediar e até bancar esse seminário aqui, está próximo e a Secretaria do
1914CONAMA, que a gente pudesse fazer esse *workshop* ou aqui em Brasília mesmo, trazer alguns
1915constitucionalistas, algumas pessoas que poderiam indicar, inclusive para estabelecer até um
1916contraditório, posicionamentos diferentes.

1910

1911**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu acho uma idéia boa, mas eu acho que
1912talvez a gente pudesse, antes, fazer uma discussão entre nós, talvez nós conseguíssemos achar uma
1913solução. Eu acho que nós temos condições para isso, acho que nós temos condições de fazer um
1914procedimento correto.

1912

1913**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Concordo com tudo, só tenho duas observações a fazer, a
1914primeira é que o IBAMA hoje está num nível de estrangulamento com relação a essa IN 08 que não
1915vou poder me comprometer com vocês a esperar toda essa discussão para a gente revisar. Como é
1916uma Instrução Normativa e como a gente tem alguns gargalos que realmente está inviabilizando, a
1917gente tem 58 mil processos aguardando solução de continuidade, eu posso me comprometer com o
1918seguinte, independente do que esteja ocorrendo dentro da instituição em função dessa situação que
1919eu estou colocando para vocês, que está sendo dramática, nós estamos tendo um número de 3 a 4
1920mil processos/mês sendo prescritos por conta dessa situação toda, é uma situação muito grave,
1921inclusive de responsabilidade dos gestores, a gente se compromete a fazer uma discussão aqui,
1922encaminhar uma discussão ampliada até porque em sendo uma Instrução Normativa, a qualquer
1923momento ela pode ser revisada sem impedimento nenhum. De outra sorte, nós temos esses

1914 processos que estão com os senhores e com a Secretaria do CONAMA que correm um risco de
1915 discussão quanto a prescrição, decadência e quanto a esses objetivos casos concretos nós
1916 precisamos dar um encaminhamento para eles. Então, o meu pedido é que a gente possa fazer,
1917 nessa nossa próxima reunião, uma discussão sobre procedimentos, sobre direitos e tudo mais, mas
1918 ao mesmo tempo traçamos, com os pareceres, ainda que, por exemplo, seu parecer seja no sentido
1919 de provimento em razão dessas situações. Eu acho que não dá para parar uma coisa enquanto
1920 espera outra.

1915

1916 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Esse ponto que você colocou é o que eu
1917 queria me lembrar antes do telefonema, essa questão da prescrição, já que ninguém vai examinar
1918 mais nada agora, eu queria fazer uma pergunta essencial, como é que vocês estão contando essa
1919 prescrição porque por exemplo, isso foi uma coisa que eu, quando estava examinando meus
1920 processos lá eu observei. Não existe nenhum ato normativo que fale de prescrição intercorrente em
1921 processo administrativo, ou seja, a princípio a prescrição só iria ocorrer, seria fazendo um paralelo
1922 com o direito penal, é a prescrição da pretensão punitiva, seria da data do fato até a autuação do
1923 Estado. Então, seriam 5 anos, aquela regra de prescrição de 5 anos teria que ser contada única e
1924 exclusivamente da data do fato até a autuação do IBAMA. Depois disso, para que a gente pudesse
1925 contar a prescrição intercorrente, que é aquela que acontece, a intercorrente ou a retroativa, fazendo
1926 um paralelo com o processo penal, que é aquela que acontece entre as etapas do processo, eu
1927 precisaria de um ato normativo que disciplinasse isso e nós não temos esse ato normativo. Não sei
1928 até que ponto essa preocupação de que esses processos que já foram autuados estariam sujeitos a
1929 prescrição, talvez não, talvez não.

1917

1918 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Há uma lei, a nove mil e alguma coisa que fala sobre a
1919 prescrição do ato punitivo da Administração Pública Federal, tem 3 ou 4 artigos essa lei e o primeiro
1920 artigo é esse, tem 5 anos do fato para atuar. Aí, é uma lei muito ruim, muito mal feita, não vou lembrar
1921 o número dela, mas é uma lei de 3 ou 4 artigos que fala só de prescrição punitiva. Tem um artigo nela
1922 que coloca da prescrição intercorrente interrompe a prescrição que na verdade há toda uma
1923 discussão sobre o conteúdo do que é aquele dispositivo esdrúxulo, mas está lá, de que todo ato
1924 tendente a apurar a infração. Aí se pergunta: “Uma decisão do CONAMA é um ato tendente a apurar
1925 a infração?” Não é, ato tendente a apurar a infração seria uma perícia. Nós temos essa lei que nos
1926 persegue, aí nós estamos interpretando assim, mas... Só para concluir, por outro lado, a gente está
1927 usando um parecer, acho que é do Ricardo Lobo Torres, se não me engano, que ele diz exatamente
1928 isso, que não há prescrição intercorrente no processo administrativo e na Justiça aquilo, hora a gente
1929 perde, hora a gente ganha. O fato é que a gente não pode ficar correndo risco. Essa mesma lei diz o
1930 seguinte, o processo paralizado por 3 anos... E nós temos muitos processos nas nossas unidades
1931 paralisados por 3 anos. E aí o outro dispositivo que vai colocar isso, que interrompe a intercorrente
1932 toda vez que houver um ato tendente a apurar o fato.

1919

1920 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Essa questão da inércia processual ou
1921 da inércia do órgão é que a Administração Pública está perdendo de goleada, é essa exatamente,
1922 essa não tem remédio e acho até correto porque obriga nós, no caso, eu que estou administrador
1923 público, a fazermos o dever de casa, fazer a tarefa sim.

1921

1922 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Essa lei regula a prescrição no âmbito da Administração
1923 Pública Federal, ela vale para o INSS, o IBAMA, para todos da Administração Federal, ela opera em 3
1924 pontos, o prazo de 5 anos, esses 3 anos se o processo ficar parado e ainda caso a infração seja
1925 crime, vale o prazo da prescrição penal. Significa que se você pegar a queima sem autorização
1926 contravenção penal, ela vai valer o prazo da prescrição penal, que é 2 anos.

1923

1924 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – É uma questão suscitada normalmente
1925 porque se nós analisarmos, 90%, talvez eu vou ser um pouco diminuindo um pouco, mas
1926 praticamente a totalidade do decreto 3.179 está na 9.605. Então, tem conexão. Tanto é que os órgãos
1927 ambientais, no caso o IBAMA ele manda para o Ministério Público ex officio todos os seus autos de
1928 infração, o órgão municipal de Goiânia também, o Estadual já não manda, mas alguns órgãos
1929 estaduais mandam.

1925

1926 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A primeira interpretação que eu faço, o §1º é
1927 uma regra, isso é aqui é quando o processo é literalmente parado sobre 3 anos, não há despacho,
1928 não há nada, isso aqui não é prescrição intercorrente. A prescrição intercorrente vai vir aqui, e vai ser
1929 desses atos aqui que se vai passar a contar 5 anos. Pela decisão condenatória recorrível também.
1930 Por exemplo, se aqui volta a contar o prazo de 5 anos, se a decisão condenatória recorrível... Mas é
1931 melhor interromper a prescrição porque volta a contar o prazo de novo, melhor ainda. Problemático

1927seria se fosse suspende, aí seria um horror, seria tudo prescrito. Mas o 3 não trata da prescrição
1928intercorrente, a prescrição intercorrente está aqui. Então, vai ser o que? 5 anos da data do fato de
1929apuração do IBAMA, você conta 5 anos. Se a apuração do IBAMA ocorreu nesse período, interrompe
1930a prescrição. Aí começa um novo prazo, vem a citação. Depois disso, começa 5 anos, se vêe
1931qualquer ato inequívoco que importe a apuração, interrompe de novo e assim conseqüentemente.
1932Essa decisão condenatória recorrível, como no caso aí, e eu entendo de modo equivocado, existem
1933três instâncias recursais, as três instâncias recursais, felizmente ou infelizmente, vão interromper.
1934Não sei até que ponto a preocupação de prescrição é justificável. O que não quer dizer que seja um
1935ponto que a gente tenha que dizer: “Não é justificável, não vai prescrever, então vamos deixar”, eu
1936acho que nós estamos no momento fantástico de resolver esse problema, acho que está todo mundo
1937aqui disposto a dar segurança a essas normas ambientais, mas a princípio, pelo que eu estou vendo
1938aqui, eu achava que a coisa era pior, acho que aqui dá, com base nisso e vou até antecipar um pouco
1939aquela minha conclusão, pegando essa lei, pegando a lei 9.784, a 9.605, dá para fazer um decreto
1940estabelecendo procedimento enxuto, todo fechado o Sistema, que foi inclusive aquela sugestão que
1941eu dei no meu parecer, que talvez... Eu não posso simplesmente disponibilizar porque tenho que
1942contatar minha chefia, mas posso falar com o sub-chefe para ver se ele autoriza que talvez eu
1943disponibilize para os Senhores e para a Câmara e que em cima daquele parecer a gente possa...

1928

1929**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – De qualquer modo, perfeito o encaminhamento e nós temos
1930uma outra situação que do ponto de vista da efetividade ambiental, a multa, quanto antes for julgada
1931e quanto antes o infrator for penalizado, a gente ganha na efetividade. Então, não dá para o
1932CONAMA ficar aqui com o processo parado há um ano, um ano e meio, dois anos esperando
1933julgamento. Então, nesse sentido a gente precisa também, de um aspecto ou de outro, viabilizar que
1934o CONAMA julgue onde tem que julgar e com a maior presteza possível. Por encaminhamento,
1935vamos fazer o seguinte, na próxima reunião, uma das pautas, acho que um dia inteiro até, a gente faz
1936uma discussão teórica sobre os aspectos no primeiro tempo e trazemos todos os processos que
1937estão em cargas com parecer, pode ser assim? Os processos que estão com carga para cada um de
1938vocês para parecer.

1930

1931**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Agora o seguinte, há uma discussão aqui. Por que a
1932gente não faz essa reunião antes porque, por exemplo, eu já li todos os processos, acho que tenho 8
1933processos, já fiz as anotações, mas não fiz os pareceres. Se a gente chegar num entendimento em
1934relação, porque geralmente os aspectos que se baseia a defesa e tudo mais, a gente tem um
1935conjunto de 5 coisas e não passa disso. Veja bem, ao invés da gente fazer pareceres e trazer e que
1936às vezes discordam, como é que eu posso ter um parecer meu aceito se no do colega eu vou ser
1937contra aquele mesmo argumento, que pode acontecer. Por que a gente não faria uma discussão
1938antes e daí nós complementaríamos e terminaríamos os nossos pareceres naquilo que concordamos,
1939tem a questão pessoal que você pode ter um entendimento que dos colegas você diverge e não
1940muda de opinião.

1932

1933**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Isso que o Dr. Rodrigo falou é importante
1934porque em todos os processos que estão comigo, as alegações de defesa são sempre relativas à
1935nulidade do auto, são sempre assuntos procedimentais, processuais, formais. Ainda não vi nenhuma
1936defesa sobre o mérito propriamente dito. Então, se nós corrigimos esses problemas que as defesas
1937estão suscitando, acho que o processo vai ficar muito mais simples, eles não vão ter mais o que
1938alegar e vai ficar muito mais simples as decisões, vai acabar a judicialização, até porque não vai ter
1939argumento, porque a partir do momento que nós damos de bandeja para a defesa uma brecha
1940procedimental processual formal, o Judiciário fica muito vinculado àquilo porque o Judiciário é
1941essencialmente formalista, e tem que ser, de uma certa maneira, por causa do procedimento, ampla
1942defesa e tal, mas se nós corrigirmos esses vácuos, essas lacunas, eu acho que a coisa vai fluir de
1943uma maneira muito melhor.

1934

1935**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu preciso
1936embora, Dr. Rubens, queria convidar o João para assumir meu lugar aqui na mesa. Só esclarecer
1937uma coisa, nós já devolvemos, o João até bom para essa discussão porque ele está me ajudando
1938nessa parte dos recursos. Mas a nossa tendência é rejeitar, ainda que a gente enxergue alguma
1939questão argüível no Judiciário, nós temos a tendência de rejeitar, mas cada um tem a sua opinião.
1940Nós já entregamos 5, tem alguns que a gente está pedindo diligência para o Ministério e na próxima
1941reunião a gente traz o resto. Eu só queria me desculpar porque eu tenho que sair, tenho um vó e
1942convidar o Dr. João para tomar assento no meu lugar e cumprimentar a todos aí.

1936

1937**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Dra. Andréa, sobre esse assunto, eu gostaria de me
1938colocar da seguinte forma, acho que vai ser extremamente produtivo para todos nós essa reunião já

1938sugerida, para a gente, tanto quanto possível, uniformizar o entendimento a respeito dessa questão
1939da prescrição e justamente porque essa uniformização ou tentativa de uniformização de entendimento
1940deverá ocorrer nesta reunião é que eu acho que seria prematuro a gente trazer todos os processos
1941que tiver, até porque eu tenho muitos, o Dr. Rodrigo já mencionou que tem vários também e outros
1942devem ter outros tantos, seria uma tarefa ociosa e penosa, porque são pesados os processos, uma
1943tarefa ociosa e penosa trazer todos os processos para cá, quando a gente não tem ainda uma
1944uniformização de entendimento. Depois de obtida essa uniformidade, aí sim a gente já, com base
1945nela, poderia examinar os casos que temos e facilitar até a proleção, a emissão do nosso parecer.
1946Agora, faço uma exceção porque isso é uma regra, acho que deve ser entendido como um
1947procedimento regra, mas como toda regra comporta exceção, eu faço uma exceção para aqueles
1948casos que, na visão de cada Conselheiro, estejam na iminência de prescrever. Então, esses sim
1949justificam um procedimento de urgência e os colegas, uma sugestão para colegas é que para essa
1950próxima reunião a gente traga apenas aqueles processos que a gente verificar que estão na
1951iminência de prescrever. É uma situação de urgência que justifica isso, mas aqueles que não
1952estiverem sob esse risco, aí a gente teria condição de ir examinando com mais calma e à vista do
1953entendimento que a gente conseguir na próxima reunião, esses daí a gente examinaria com mais
1954calma e traria à medida que forem colocados em pauta.

1939

1940**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Só vou pedir o seguinte, se esse for o encaminhando, desde
1941que cada um traga o relatório, pelo menos, de cada processo, com as dúvidas jurídicas que existem
1942ali para serem dirimidas. O Alexandre me relata aqui que há cerca de 200 processos a serem
1943distribuídos. Então, quanto mais a gente for atrasando isso... Então, venha com o relatório do
1944processo pontuando as dúvidas jurídicas que estão suscitadas ali para que a gente faça uma
1945discussão e tire alguns encaminhamentos porque vou lhes dizer da minha experiência de 10 anos no
1946IBAMA, um processo não é igual a outro e a gente não consegue uniformizar entendimento numa
1947reunião aqui sobre todos os aspectos possíveis e imagináveis, é praticamente impossível.

1941

1942**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Uma outra sugestão aqui é a seguinte, a gente sabe que
1943o nosso ano passou corrido, muitas atividades. Os meses de janeiro e fevereiro são meses que em
1944todo lugar, principalmente na administração, a gente tem mais folga para fazer. Eu acho que talvez
1945não impedisse que os processos emergentes dentro desses 200, independentemente da devolução,
1946se fosse feita também uma distribuição para esse período em que não vai haver reunião, se aproveite
1947não só para terminar tudo isso que está pendente, mas também eventualmente fazer outros, mês de
1948janeiro e fevereiro porque, veja, a gente vai ter reunião daí só em março, ou fim de fevereiro. Se
1949poderia fazer essa distribuição independentemente e a gente faz o relatório, traz. Quais os principais
1950problemas que a gente discute nisso? É prescrição, é quantificação do valor da multa, as discussões
1951principais das autuações, fora o que não tem problema, a gente tem os temas principais das
1952autuações.

1943

1944**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Por isso que é importante trazer os relatórios, um relato breve
1945pontuando qual é o questionamento de ordem jurídica para a gente tentar uniformizar nesses que já
1946estão em carga. Em dezembro a gente vai fazer a distribuição dos 200 que estão aí, para a próxima
1947reunião a gente pautar todos, de qualquer modo. Então, estamos encaminhados assim?

1945

1946**O SR. ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES (Departamento de Apoio/CONAMA)** – Eu gostaria
1947de me pronunciar uma vez que eu estou à frente desse processo de multa, ali na organização e tenho
1948me preocupado um pouco exatamente pela ausência do retorno dos processos por parte dos
1949Conselheiros. Eu gostaria só de lembrá-los que nós não podemos trazer simplesmente o processo na
1950reunião sem disponibilizar os documentos e os relatórios no *site* porque todos os advogados têm o
1951direito de vir aqui fazer a sua sustentação oral na defesa dos seus devidos recursos. Então, o ideal é
1952que os Senhores encaminhassem o processo com o devido relatório por e-mail ou o processo
1953fisicamente por Sedex, para a gente possa disponibilizá-los e então pautar na reunião, com tempo
1954hábil para que todos tenham conhecimento. Nós não temos a obrigação, em tese, de comunicar o
1955advogado que o processo será julgado, mas temos que disponibilizar a informação no *site*. Esse é o
1956impeditivo, o direito a ampla defesa e contraditório, de simplesmente trazer o processo aqui sem
1957avisar.

1947

1948**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu queria só dar publicidade a uma dúvida
1949que eu tive, Andrea, inclusive falei com o Fernando, com o Alexandre, estou com alguns processos lá,
1950estou colocando isso para ver qual é o encaminhamento que a Câmara poderia me dar. Estou com
1951alguns processos no qual a empresa autuada entrou com recurso e posteriormente ela fez o
1952requerimento daquele benefício do decreto. E eu estou com esse requerimento lá e a CTAJ, no meu
1953modo de ver, não é a instância responsável para fazer essa avaliação, isso tem que ir para o IBAMA.

1949O que eu estava pensando? Ao invés de trazer, como foi um encaminhamento talvez não correto, 1950porque a CTAJ não é a instância adequada, competente para dizer se o dano foi reparado ou para 1951diminuir a multa, ao invés para trazer o processo para a Câmara para jogar para os Conselheiros, eu 1952já podia fazer uma devolução imediata para o CONAMA. Eu acho que talvez agilizasse a coisa.

1950

1951**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Sem dúvida porque o CONAMA vai ter que devolver para o 1952IBAMA para diligência, não tem jeito. Se tiver casos assim...

1952

1953**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se o IBAMA dissesse assim: “Olha, o dano 1954ainda não foi corrigido, aí ele encaminhava de novo para o CONAMA e nós iríamos analisar o 1955processo porque de início eu estava pensando em trazer o requerimento para que seja avaliado, para 1956que fosse avaliado pela Câmara e acho que vai ser uma perda de tempo desnecessário. A partir do 1957momento que eu sentir alguma incorreção no procedimento, ao invés de eu trazer para a Câmara 1958para que a Câmara delibere, eu já vou fazer o encaminhamento como se fosse uma visão 1959monocrática, diretamente para o CONAMA sugerindo a devolução. Não sei se todos vocês 1960concordam com isso. Ótimo.

1954

1955**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Estamos encaminhados? Então, saímos para o almoço agora, 1956retornamos às 14. Eu vou pedir para que no primeiro momento da tarde o Dr. Clarismino presida a 1957reunião porque eu tenho uma solicitação da ministra a cumprir logo no início da tarde e eu retorno 1958depois das 3. O que nós temos de multa para ver hoje? São 3 processos. Eu estou impedida mesmo. 1959Poderíamos começar por multas. Deixa eu colocar qual é o encaminhamento e a gente decide. Só 1960para a gente encaminhar a pauta da tarde. Nós temos duas pautas ainda, multas e aquela resolução 1961de gestão compartilhada de Unidades de Conservação. Eu vou ter uma agenda às 14:30h, vou lhe 1962pedir até para presidir a reunião no início da tarde, mas quanto à resolução de OSCIPs, nós 1963estivemos analisando e chegamos à conclusão de que muita matéria, grande parte daquela matéria 1964ali é matéria que não pode ser tratada por resolução. A bem da verdade, ela foi distribuída de uma 1965forma tentando se resolver o problema da gestão compartilhada e das OSCIPs no compartilhamento 1966com o Poder Público Federal se incluíram ali vários dispositivos que não estão em lei, não estão em 1967decreto e se inseriram ali numa proposta de resolução na melhor das intenções possíveis. Entretanto, 1968se a gente vai observar até as competências do CONAMA para regulamentar isso, a gente vê que foi 1969bastante além do que seria razoável se supor. Então, houve o encaminhamento da bancada 1970governista federal, no sentido de que ao invés de resolução, fizéssemos uma recomendação do 1971CONAMA para a Presidência da República para editar-se um decreto, que sai do Ministério do Meio 1972Ambiente e do Ministério da Justiça, que regula essa matéria, para naquilo que é comando de norma 1973geral, para qualquer tipo de gestão compartilhada, seja em Unidade de Conservação, seja não, nós 1974vamos encontrar muitos dispositivos desta ordem nessa resolução, que isso fosse encaminhado por 1975matéria de decreto tanto para regulamentar a lei de OSCIPs, quanto o próprio SNUC no que diz 1976respeito a gestão compartilhada de Unidades de Conservação, porque ela avança, e muito, nisso. Aí 1977nós teríamos uma tarefa hoje, se fosse deliberado nesse sentido, que é separar: “Ah, o art. 1º é 1978matéria de decreto, o 2º pode ser de resolução” ou então faríamos um encaminhamento geral do 1979conteúdo geral desta resolução, encaminhando isso como proposta para que o CONAMA submeta 1980como recomendação e não como resolução. Então, é uma deliberação que se encaminharmos nesse 1981segundo sentido, a gente pode resolver essa pauta agora de manhã, antes do almoço ainda. Se 1982acharmos que há muita polêmica, a gente vai ter que retornar com esse assunto na pauta da tarde. 1983Como eu tenho essa agenda no início, começaríamos com a discussão de multas, já que estou 1984impedida mesmo, a minha presença aqui não seria útil e na minha chegada a gente retoma daí.

1956

1957**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Dra. Andréa, sempre mais polida do que eu, 1958ela falou apenas que a resolução vai além do que ela vai. Eu já tenho uma posição mais firme ao 1959dizer que o CONAMA não tem competência para dispor sobre gestão compartilhada de UC por 1960OSCIP e mais uma vez eu volto naquele velho tema que eu vivo batendo. Se pegar o preâmbulo e os 1961considerandos da proposta de resolução, não tem um fundamento legal que autorize a edição dessa 1962resolução, não tem um. Ao mesmo tempo que não tem nada, nós temos a lei 9.790/99, que é a lei 1963das OSCIPs, que foi regulamentada pelo Presidente da República em 99, é o decreto 3.100/99, nós 1964temos a lei 9.985 de 2000, que é o art. 30 que diz que a Unidade de Conservação pode ter uma 1965gestão compartilhada, esse art. 30 que autoriza e essa lei foi regulamentada pelo decreto de 4.340 de 19662002, ou seja, nós já temos atos normativos suficientes tratando dessa matéria. Qual foi a sugestão 1967que eu dei no âmbito da Casa Civil? Reconhecendo que o CONAMA, e aí eu peço todas as vênias do 1968mundo à composição anterior que entendeu que seria possível, mas reconhecendo, a meu juízo, que 1969o CONAMA não tem competência para tratar dessa matéria, seria muito mais fácil e muito mais 1970simples que o MMA se juntasse com o Ministério da Justiça e elaborasse um decreto do Presidente 1971da República alterando pontos no decreto 3.100, que são de matéria geral de OSCIP e no decreto

19584.340 nos pontos que são matérias específicas de Unidade de Conservação, ou seja, um simples
1959decreto resolveria todo o problema, corrigiria todo o problema e eu acho que a discussão lá seria
1960talvez um pouco mais fácil. Então, foi o que nós a fim de que havíamos conversado antes, ao invés
1961de fazer uma simples resolução, nós fazíamos uma proposta de recomendação ao MMA e ao
1962Ministério da Justiça do jeito que está aqui: “A proposta original de resolução é essa”, tem emenda do
1963Ministério da Justiça, tem emenda do Ministério da Defesa”, enfim, essas são as emendas e que os
1964ministérios considerassem essas emendas quando fossem, enfim, fazer a discussão da minuta do
1965decreto. Acho que a gente ganharia tempo, Andréa, fazendo isso, colocando todo o conjunto e nós já
1966ficaríamos com a pauta da tarde bem mais tranqüila, ao invés de entrar nas discussões porque tem
1967matérias aqui que vão precisar de uma análise um pouco mais cuidadosa.

1959

1960 **SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Bem, a gente, queira ou não, a gente reflete a posição
1961de nossa origem com os temperamentos devidos. O nosso ilustre Conselheiro Ubergue, queira ou
1962não, reflete uma posição do Governo, porque ele representa a Casa Civil. Eu represento aqui uma
1963entidade ambientalista, represento aqui um segmento da Sociedade Civil e, queira ou não, eu vou
1964refletir sempre uma posição da Sociedade Civil. Bem, a posição manifestada pelo nosso ilustre
1965Conselheiro Ubergue privilegia a visão do problema do ponto de vista do poder público, no caso, do
1966Governo Federal. A minha posição vai privilegiar a visão da sociedade a respeito dessa questão. Eu
1967entendo que essa questão das Unidades de Conservação talvez seja a jóia da coroa, ou se não for a
1968jóia da coroa, está próximo disso em relação aos recursos ambientais dos quais a sociedade deve
1969desfrutar. Muito bem, em sendo assim, sendo essas Unidades de Conservação depositárias de
1970valores e de recursos ambientais da maior importância para a sociedade, eu não posso concordar,
1971com toda a vênua que merece meu ilustre colega, não posso concordar que uma matéria como essa
1972seja normatizada ou seja encaminhada à normatização privativa do Poder Público, isto é, através de
1973um decreto como ele sugeriu. Eu acho que isso tem tudo a ver com um exame e deliberação da
1974sociedade através dos seus segmentos mais variados, de ONGs, de representantes da comunidade
1975empresarial, de representantes de outras comunidades da sociedade, enfim, eu creio e sustento que
1976esse assunto é da competência intrínseca do CONAMA como órgão que tem a representação
1977democrática da sociedade, através de todos os segmentos sobre os quais eu não preciso versar
1978porque é do conhecimento de todos. Então, em se tratando de uma matéria do interesse direto,
1979imediato e proeminente da sociedade, como é a matéria referente à gestão de Unidades de
1980Conservação, então, por uma questão de direito da sociedade à participação nos assuntos que lhe
1981dizem respeito, eu entendo que esse assunto deva ser debatido aqui no CONAMA e não ser
1982encaminhado à apreciação e deliberação privativa do Poder Público que, diga-se de passagem, é
1983mero gestor. Nós, infelizmente, temos uma tradição realista no sentido original da palavra, no sentido
1984de que o rei decide tudo e a sociedade recebe as decisões do rei. Não temos mais rei, hoje temos
1985Presidente da República, Governador, Prefeito e etc. que antigamente eram delegados do rei, mas
1986que ainda hoje, em muitos casos, funcionam como se fossem delegados do rei, isto é, colocando a
1987sociedade num segundo plano, quando a sociedade, na verdade, deve estar em primeiro plano e os
1988assuntos da sociedade devam ser prioritariamente decididos por ela. Ao Poder Público cabe gerir,
1989cabe administrar os assuntos que já foram deliberados previamente pela sociedade e por isso eu
1990entendo que esse assunto deve ser da competência do CONAMA, até porque isso é da essência da
1991formação dele, ele foi criado para isso mesmo, para deliberar sobre esses assuntos do interesse da
1992sociedade na área ambiental e não pode ser subtraído dessa sua prerrogativa. E mais, esse assunto
1993não pode ser examinado de afogadilho, agora nos momentos que restam antes do almoço, quando
1994todo mundo já está naturalmente pensando em se recuperar das energias da manhã. Eu entendo que
1995a gente deva fazer essa recuperação e, na parte da tarde, examinar isso com o cuidado e o respeito
1996que merece, até retiro a palavra respeito para não parecer que eu estou desrespeitando posições
1997contrárias, mas com o cuidado que o assunto merece.

1961

1962 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Acho que como esse assunto vai se polemizar, vamos
1963suspender a reunião e retornamos às 14 horas. Peço ao Dr. Clarismino que presida logo no início da
1964tarde, já com a primeira pauta de multas e mesmo que eu eventualmente num atraso, vocês podem
1965seguir na discussão sobre gestão compartilhada que eu chego a tempo de acompanhar as
1966discussões ainda. Pode ser assim?

1963

1964 **SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Muito brevemente. Dr. Rubens, eu haverei de discordar
1965do senhor rapidamente. Não se está pretendendo jogar tudo isso aqui fora e que o Governo faça sem
1966a oitiva, ou melhor, sem considerar o texto. Acontece que a gestão compartilhada da Unidade de
1967Conservação é a transferência da administração de um patrimônio público a entidades não públicas,
1968diríamos assim, a transferência da gestão compartilhada, veja bem, desculpa o lapso. Então, veja só,
1969nós não estamos querendo tirar a legitimidade e com isso dizer que se trate de um decreto, a visão
1970aqui de alguns, de que é o instrumento próprio e nem que se mude os princípios aqui elencados. É

1965claro que nós não temos o poder de fazer uma recomendação à Casa Civil e garantir que o texto final
1966será aquele que eventualmente seja o aqui recomendado, não temos essa gerência sobre a decisão
1967administrativa da melhor forma para esse decreto. Então, eu acho que nesse caso específico,
1968considerando que o Poder Público vai passar a administração de algo para a iniciativa privada, que
1969não é exatamente iniciativa privada, OSCIP, eu vejo, nesse caso, que devia ser feito através de um
1970decreto porque trata de situações de licitação, não cabe ao CONAMA entrar nisso. Tudo bem, se a
1971gente partir por genérico que é regular as normas, a qualidade ambiental e etc., então, nós
1972poderíamos regular até a hora de ir para a escola porque a qualidade ambiental das crianças e tal. Eu
1973não vejo que tudo tenha que ser resolução. Então, nesse ponto eu concordo com o Ubergue e, depois
1974de recuperados, voltaremos aqui, quem sabe e faremos essa discussão dessa preliminar.

1966

1967**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Retornamos às duas horas.

1968

1969

(Intervalo para o almoço)

1970

1971**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Havendo quorum necessário para
1972continuidade da nossa pauta, nós vamos analisar os processos que foram relatados pelo Dr. Byron.
1973Dr. Byron era o ilustre representante aqui, na composição anterior, representante do Ministério da
1974Justiça e ele, não pertencendo mais aos quadros da Câmara de Assuntos Jurídicos, eu solicitei ao Dr.
1975Alexandre, que é o nosso assessor aqui que faz o papel de cartório distribuidor nos processos
1976relativos a multa, que fizesse as vezes do Dr. Byron, na questão relativa a sua relatoria, que
1977colocasse para nós, e isso está de uma forma bem visível, estão digitalizados. Então, passo a palavra
1978ao Dr. Alexandre para que ele pudesse fazer essa relatoria.

1972

1973**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu peço que seja informada a matéria da pauta desta
1974reunião, agora à tarde, o que consta da pauta para agora à tarde?

1974

1975**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – A pauta é a seguinte, é a discussão
1976dessas multas e posteriormente das OSCIPs.

1976

1977**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Se não houver nenhuma contestação relevante sobre
1978o assunto, eu pediria que a gente apreciasse logo a questão das OSCIPs por uma razão pessoal,
1979porque eu tenho que ir a dois tribunais superiores hoje ainda antes de voltar e eu temo que quando
1980nós sairmos daqui, eu já não encontre mais esses tribunais com o expediente aberto e eu tenho que
1981voltar hoje ainda. Então, para me possibilitar a participação na discussão sobre a questão das
1982OSCIPs, eu pediria uma inversão para que fosse apreciada a questão das OSCIPs e em seguida a
1983das multas, levando em a conta que a questão das OSCIPs, em princípio, para mim, pelo menos, é
1984mais importante do que a questão das multas.

1978

1979**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Dr. Rubens, só um esclarecimento, esse
1980ponto que o Dr. Rodrigo. A nossa presidente...

1980

1981**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Ela disse que viria o mais rápido possível ou talvez
1982acabasse não vindo. Vamos fazer o seguinte, a gente pode ligar para ela e ver se ela vem.

1982

1983**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Ela que pediu, foi no momento de um
1984pouco de distração, ela pediu para nós esse posicionamento justamente porque como ela é parte e
1985não vota nas questões de multas, sendo ela Procuradora-Geral do IBAMA, pediu justamente isso, que
1986ela faria essa reunião, que a gente votasse a questão das multas para ela participar dessa questão
1987das OSCIPs.

1984

1985**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Essa é uma das razões relevantes, eu fiz a solicitação,
1986desde que não houvesse alguma razão relevante em contrário. Essa é uma razão relevante. Agora,
1987por uma questão de visão mais pragmática, eu acompanho a sugestão do Dr. Rodrigo, para que se
1988faça um contato com ela porque se ela disser que, pela previsão normal, ela não virá mesmo, já
1989cessará essa razão para impedir que a gente examine logo as OSCIPs agora.

1986

1987**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Então, vamos fazer. Em que pese,
1988quero só esclarecer que tem só uma questão, um relatório de minha autoria que é mais polêmico.
1989Essas questões aqui que o Dr. Byron relatou... Então, foi nesse sentido, não existe nenhuma questão
1990de maior relevância. Questões muito pacíficas, pelo que eu tenho acompanhado da Câmara de
1991Assuntos Jurídicos.

1988

1989**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Esse processo é o que conclui mandando devolver ao
1990IBAMA, é isso?

1990

1991**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – O polêmico é o meu, que eu não
1992reconheço a Instrução Normativa número 8, eu gostaria até de discutir isso, pediria até a retirada de
1993pauta porque eu gostaria de discutir isso em quorum pleno, é uma questão tão polêmica, Dr. Rodrigo,
1994que eu gostaria da discussão com todos os Conselheiros da Câmara presentes porque é uma
1995questão muito polêmica. Inclusive a minha proposta é que conforme a decisão que nós tomássemos,
1996ela já ficaria como uma espécie de decisão sumulada, até para a orientação da própria Secretaria da
1997Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos na distribuição dos processos, no encaminhamento e sua
1998tramitação. Foi telefonar para ela?

1992

1993**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – E comunicar ao IBAMA sobre a decisão porque a
1994Instrução Normativa é ato feito pelos homens, então, eles que consertem lá ou revoguem, substituam
1995para a gente não ficar aqui com um repertório de julgamentos nessa linha.

1994

1995**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Principalmente porque o parecer que foi
1996de minha autoria, manifestação para que se cumprisse o rito determinado na 9.605, é nesse sentido
1997que eu não gostaria de estar no exercício da Presidência em relação a isso. A Dra. Andréa também,
1998como parte, também acho que não gostaria de estar. Vamos às multas. Dr. Alexandre.

1996

1997**O SR. ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES (Departamento de Apoio/CONAMA)** – Antes de
1998relatar, eu gostaria de frisar uma situação que é específica, que eu fui lotado no CONAMA há
1999aproximadamente dois meses, não tenho o contexto do relato do Dr. Byron, infelizmente eu tenho que
2000me limitar apenas a uma leitura. Peço aos Senhores que acompanhem para que o processo seja bem
2001compreendido. Esse processo é de um recurso administrativo do CONAMA, do auto de infração
2002227215-D. *(Leitura do parecer)*

1998

1999**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Em discussão a matéria. Mais algum
2000esclarecimento de algum dos senhores Conselheiros? Alguém quer discutir a matéria? Dr. Rubens.

2000

2001**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu confesso que essa matéria me parece que carece
2002ainda de um melhor posicionamento aqui da Câmara Técnica. Salvo engano um dos pontos agitados
2003nesse parecer foi justamente a alçada de recurso que é acimada de inconstitucionalidade, de
2004ilegalidade e nós temos uma previsão, na próxima reunião, de fazermos um acertamento de nossas
2005posições em torno dessas questões. Eu, honestamente, prefiro me posicionar sobre esse assunto e
2006sobre quaisquer outros que ainda careçam de uma visão mais abrangente desses casos, eu prefiro
2007me posicionar depois dessa reunião que a gente terá só no próximo mês.

2002

2003**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Pelo que eu vi do parecer, eu entendo que o processo
2004tem realmente que ser devolvido, essa questão do depósito prévio tem que acabar com isso, só falta
2005colocar o AI 5 misturado aí nas instruções normativas. É um abuso isso, é ridículo porque na
2006legislação tributária, em outras questões de ordem pública essa questão do depósito já é tida...

2004

2005**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu estou com uma decisão do Supremo que
2006fulmina isso aí.

2006

2007**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Ao invés do processo administrativo buscar seu fim, que
2008é o julgamento, o Estado, o Governo, no caso, cria normas para dificultar a tramitação do próprio
2009processo e depois ninguém sabe porque prescrevem as coisas, por esse tipo de coisa. Então, isso
2010precisa ser banido. Quanto mais tempo a gente demorar em cima desse processo aqui na Câmara,
2011pior. Então, devolva-se para que ele seja saneado e assim volta e o que vai acontecer? Um de nós
2012será o relator dele. É a seqüência porque daí vai voltar aqui para a manifestação conclusiva após
2013essa. O meu voto é pelo acolhimento do relatório.

2008

2009**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Na verdade, não sei se eu entendi bem, mas
2010ele entrou com recurso ao presidente do IBAMA, ao gerente executivo. E aí ele não aceitou o recurso
2011por falta de depósito prévio, mas ele considerou o depósito prévio lá embaixo?

2010

2011**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Pelo que eu entendi, ele ficou da...

2012

2013 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – O único momento em que a lei fala de
2014 depósito prévio é para a subida para o CONAMA. Não há nenhuma forma de depósito prévio na
2015 decisão lá de baixo, do superintendente do IBAMA.

2016

2017 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Mas a Instrução Normativa número 8 já
2018 permite isso.

2019

2020 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas a número 8 fala apenas do valor da
2021 alçada do recurso, ela não fala de depósito prévio, ela diz assim: “Os recursos acima de 50 ou 100 mil
2022 que serão conhecidos ou não”. Quem fala em depósito prévio é a lei 6.938 que diz: “Ao CONAMA
2023 cabe decidir em última instância, mediante depósito prévio”. Por isso que eu estou achando estranho
2024 aí. Me parece que eles viajaram nessa decisão de não conhecer do recurso por ausência de depósito
2025 prévio lá na primeira instância. Quer dizer, está bem confuso isso aí. Ainda assim o depósito prévio
2026 que a lei 6.938 fala, tem um informativo do Supremo do começo desse ano que eles derrubaram tudo
2027 e não só numa lei, foram vários, nada.

2028

2029 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Até por experiência própria, eu tenho, no
2030 meu escritório, N recursos ao CONAMA que nenhum deles foi exigido depósito prévio, isso que eu
2031 estranho muito. Pelo menos a Superintendência, não se exige mais depósito prévio nem ao recurso
2032 ao CONAMA.

2033

2034 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Partindo do princípio que não conheceu do
2035 recurso por ausência do depósito prévio, ele entrou com recurso para o presidente do IBAMA, é isso?

2036

2037 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Está aqui na página 238, ele faz um pedido de indignação
2038 ao gerente do IBAMA lá em Minas dizendo que tomou conhecimento do que protocolou e não foi
2039 aceito e que devia fazer o depósito para que fosse tramitado a subida ao presidente do IBAMA. Ele
2040 apresentou um primeiro pedido, foi, foi, foi e terminou aqui.

2041

2042 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Mas o presidente
2043 do IBAMA se manifestou. Eu havia entendido, primeiro, que uma instância havia sido pulada, mas
2044 agora está dito ali: “O presidente do IBAMA negou provimento ao recurso”, qual foi a instância que foi
2045 pulada, que foi queimada.

2046

2047 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Me parece que alguém falou que era
2048 intempestivo, não foi reconhecido pela intempestividade. “Há de se consignar que em primeira
2049 instância usou seu direito de defesa, mas teve indeferido o pleito pelo gerente executivo”. Quer dizer,
2050 cumpriu-se o rito.

2051

2052 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Noto uma patente perplexidade de alguns dos colegas
2053 diante do caso. Eu acho que o relator do processo, uma vez que já não funciona mais na Câmara,
2054 acho que o adequado, o apropriado seria redistribuir para algum colega porque ele poderia dissolver,
2055 elucidar as dúvidas que nós temos porque não há, na verdade, quem possa aqui elucidar essas
2056 dúvidas, justamente porque não há.

2057

2058 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu poderia, Dr. Rubens, já estou
2059 acatando e já despachando, já estou acatando o vosso parecer e devido à questão, às confusões
2060 definidas aqui, e gostaria de já definir um novo relator, o próprio Dr. Rodrigo Justus que está com o
2061 processo em mãos, já está designado para ser o relator, uma nova relatoria desse processo. O
2062 próximo.

2063

2064 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Com todo respeito,
2065 estou começando a pensar que há algum erro no parecer do...

2066

2067 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – A matéria já foi vencida, Dr. João,
2068 desculpe. Diante de uma manifestação e sugestão do Dr. Rubens, de redistribuição, eu já decidi, já
2069 designei o Dr. Rodrigo Justus para fazer uma nova relatoria.

2070

2071 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Já achei um defeito grave na página 1 aqui do processo,
2072 aliás, antes da página 1 aqui porque nós sabemos que pela instrução o prazo da defesa conta a partir
2073 da juntada do AR, é assim que funciona. E aqui não tem na certificação e o despacho, só tem o
2074 recibo do AR, e só tem a comprovação do Correio de que dia foi entregue. Então, precisaria ter uma
2075 certidão de juntada disso aqui para que a gente pudesse saber que data isso aqui efetivamente

2038constituiu o processo, até estranho o termo de abertura do processo. Pois é, mas eu vou ter que
2039olhar.

2039

2040**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Devido ao nosso problema de tempo,
2041vamos passar para o próximo, o senhor vai ter tempo suficiente.

2041

2042**O SR. ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES (Departamento de Apoio/CONAMA)** – Eu gostaria
2043também de frisar que nós, do Departamento de Apoio, por uma questão óbvia, não podemos nos
2044manifestar a respeito do mérito e nem mesmo analisar, por isso que eu não poderia dar maiores
2045explicações, até porque não vi o contexto. O próximo é o processo número 20170011850113,
2046referente ao recurso administrativo quanto ao ato de infração 247964-D, recorrente a Prefeitura
2047Municipal de Paranaguá/PR e recorrida Ministra de Estado de Meio Ambiente. *(Leitura do parecer)*

2043

2044**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Em discussão. Alguém quer discutir a
2045matéria? Então, perfeito.

2045

2046**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Na verdade, continuo sem entender muito as
2047posições do Dr. Byron. Ele alegou um vício de ampla defesa, contraditório e ao mesmo tempo sugeriu
2048várias... Se ele reconhece que o processo não teve ampla defesa e o contraditório, o processo tem
2049que ser nulo a partir daquele ponto onde ele reconhece o vício. No entanto, ele reconhece que não
2050houve o direito de defesa e, ao mesmo tempo... No ponto 10, já é como se fosse a conclusão dele,
2051“pela determinada adoção de imediata instrução dos invasores”, mas isso está sendo discutido? Será
2052que um membro da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos pode determinar a retomada do plano de
2053recuperação, reconhecendo que o processo tem um vício? Eu confesso que eu fiquei em dúvida
2054nesse voto dele.

2047

2048**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Há um erro, com todas as vênias
2049possíveis e imagináveis, por favor, lá no preâmbulo, eu votaria até com o relator onde ele fala “a
2050existência de crime ambiental”, nós podemos falar em crime ambiental, nós não podemos falar nem
2051em suposto, na infração administrativa ambiental, nós não podemos falar em crime. É uma questão
2052que é privada.

2049

2050**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Até o ponto 8 ele está discutindo uma coisa,
2051é a questão da ampla defesa e o contraditório. A partir do 10 já não entendi isso, esse link entre o 9, o
205210 e a conclusão eu confesso que não entendi.

2051

2052**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Se o direito de ampla defesa, na visão dele, não foi
2053respeitado e pela Administração o dever da investigação correta no procedimento administrativo não
2054aconteceu, então, ou seja, e ainda entra na questão dos invasores, quem são os invasores e manda a
2055cópia para todo mundo, foi provada, a terra é da União, não é...

2053

2054**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – É prática do IBAMA, ex officio ele remete
2055todos os autos de infração para o Ministério Público Federal ou Estadual, quando for competência de
2056um ou de outro. Isso já é atividade de rotina do IBAMA.

2055

2056**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Agora, veja que eu acho incongruente e assim eu não
2057faria porque se eu tenho dúvidas de que aquilo que alega a defesa, por exemplo, ilegitimidade de
2058parte, eu mando um auto de infração para o Ministério Público, muitas vezes por ter recebido, ajuíza
2059aquela ação penal e existem muitos casos, sem prova nenhuma, apenas lastreado no auto. Então, na
2060verdade, deveria anular o procedimento a partir do cerceamento, como bem colocou o Ubergue, ou
2061concluir esse procedimento, ouvir essas pessoas, ou dizer porque não é preciso, se eu tenho o trator
2062da prefeitura lá com a placa da obra que veio do dinheiro do PAC, eu não preciso de mais nada. Não
2063está noticiado isso no processo.

2057

2058**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – E esse não precisa de mais nada, não houve
2059cerceamento de defesa, apenas a produção da prova que não era necessária.

2059

2060**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu pretendia me reservar, na hora da votação, a
2061colocar as razões para fundamentar o voto. Bem, a minha tendência também é no sentido de seguir o
2062que já foi realçado pelo Dr. Ubergue e pelo Dr. Rodrigo com base exatamente numa afronta ao direito
2063de defesa, menciona-se a garantia desse direito numa legislação, mas nós temos até um suporte
2064maior, que é a Constituição Federal, cujo art. 5º inciso 55 dia que “aos litigantes em processo judicial
2065ou administrativo”, portanto em qualquer processo administrativo também se aplica a regra, “e aos

2061acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela
2062inerentes”. Então, se o autuado alega que requereu a produção de provas, particularmente prova
2063pericial e a administração não acolheu e nem justificou o desacolhimento dessa prova, pelo menos foi
2064isso que eu entendi da leitura do relatório e voto do Conselheiro, então, me parece clara a
2065necessidade de se restaurar o princípio da ampla defesa e declarar nulo o processo, como bem
2066lembrou o ilustre Conselheiro Ubergue, desde o momento que se caracterizou a ofensa a esse direito
2067de defesa. Então, desde aquele momento em que cabia à autoridade apreciar a postulação do
2068interessado, acolhendo-a ou fundamentadamente rejeitando-a, se ele no fez nem uma coisa nem
2069outra, a partir daí está caracterizado, a meu ver, a ofensa ao direito de defesa. Portanto, a partir
2070desse ponto o processo deve ser anulado para que seja submetido a uma reapreciação da
2071autoridade, afim de definir se é o caso ou não de se deferir as provas requeridas e no caso de
2072indeferir, justificar porque indefere.

2062

2063**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Tem como você dar uma olhada se houve,
2064em algum parecer do IBAMA, dizendo que esse pedido de prova pericial era desnecessário, se era
2065protelatório? Pode ser que em algum momento o parecer ter dito: “Eu não vou conceder essa dilação
2066probatória, tendo em vista que eu já tenho elementos suficientes para achar que o auto está bem”, e
2067aí seria apenas procrastinatório. O Dr. Byron não nos traz essa informação aí no relatório.

2064

2065**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Independentemente dessa posição eu já me posicionei
2066porque salvo engano o interessado recebeu a autuação por abrir rua em área que seria ocupada por
2067manguezal. Ora, me parece que é um caso claro de realização de uma prova pericial porque uma
2068prova pericial vai verificar e vai caracterizar se aquilo ali é ou não é área de manguezal. Isso tem a
2069ver até com uma discussão que a gente fez hoje pela manhã onde eu coloquei, e insisto agora, em
2070que nós, da área jurídica, em matéria ambiental, nós somos figurantes, gostemos ou não, eu me acho
2071um figurante na discussão da área ambiental porque para mim quem é protagonista mesmo é o
2072pessoal da área técnica. Se o pessoal da área técnica caracteriza este local, este espaço como um
2073manguezal, não serei eu, com formação jurídica, que vou dizer que não é manguezal, se um biólogo
2074chegou lá e disse: “Olha, é manguezal por isso, tem todas as características de um manguezal”.
2075Então, eu não posso aqui depois querer dizer que não é manguezal e, portanto, tornar inaplicável a
2076legislação pertinente. Por isso que eu antecipei meu voto, Dr. Ubergue, porque como há notícia de
2077que esta rua teria sido aberta em área ocupada por manguezal, para mim tem um pré-
2078questionamento aí, a caracterização dessa área ou não como manguezal, através de uma perícia,
2079através de biólogos. Para mim tem uma outra pré-questão com relação à responsabilidade do
2080autuado é de que se efetivamente foi aberta uma rua, até provem o contrário, foi a municipalidade
2081que abriu essa rua, porque, até provem o contrário, é uma tarefa do município, particular não abre
2082rua, até provem o contrário. Então, estou querendo dizer o seguinte, que se por acaso não for área de
2083manguezal, aí sim, a meu ver, se não for área de manguezal, não haveria porque fazer a perícia e
2084não haveria porque fazer se não há que fazer a perícia, a municipalidade é sim responsável porque
2085até provem o contrário, é da responsabilidade dela a abertura de ruas.

2066

2067**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu me sinto um tanto quanto
2068constrangido, porque no caso o ré é uma prefeitura e eu represento os municípios aqui, mas em que
2069pese isso não me coloca numa situação desconfortável. Só queria lembrar ao Dr. Rubens, se ele
2070atentou ao item 8.3. Ela buscou seu direito de ampla defesa, mas parece que ela não exerceu, pelo
2071que o Dr. Byron falou, mas aí ela não exerceu por questões... Porque parece que ela pediu, mas ela
2072não exerceu. O direito não socorro os que dormem.

2068

2069**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Só uma questão.

2070

2071**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – O relator que tomou conhecimento imediato do caso,
2072se ele estivesse presente, tiraria essa dúvida, nós não temos como tirar essa dúvida.

2072

2073**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Eu acho que a gente
2074não devia perder mais tempo e a gente devia rejeitar o relatório e redistribuir o processo. Acho que o
2075relatório apresenta contradições de fundo que o tornam...

2074

2075**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – E aqui mostra a rua, não é uma rua, é um grilo e a
2076prefeitura juntou um monte BOs de gente presa por invadir o terreno. Então, tem um monte de coisas
2077aqui.

2076

2077**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Me informa o Dr. Alexandre e vou fazer
2078disso uma decisão administrativa, acredito que com o suporte de todos os colegas, que existem

2078 outros processos também na mesma situação. Então, eu pediria uma redistribuição. Não existe
2079 nenhum problema de prescrição ou de inércia da Administração neles não? Então, é uma decisão em
2080 bloco, uma decisão administrativa, referendada por todo o Conselho, de redistribuição para nós não
2081 ficarmos nessas situações, perdendo nosso precioso tempo. Eu acato a decisão dos Senhores e
2082 determino assim. Assim sendo, tem um processo que é de minha relatoria e eu gostaria só de
2083 explicar rapidamente para os Senhores, gostaria até que o Dr. Ubergue estivesse aqui, em relação a
2084 essa questão, é a malfadada e tão já decantada aqui Instrução Normativa número 8. A multa veio
2085 direto ao CONAMA porque é de 14 mil reais. Esse processo é relatado por mim na composição
2086 anterior. O meu relatório foi desconhecer a Instrução Normativa número 8, por isso que eu gostaria
2087 até de... Nós determinamos a redistribuição em bloco de todos, todos que os Conselheiros não
2088 estejam presente porque sempre vai acontecer um problema, praticamente são todos assim. Já
2089 houve precedentes em novas composições. Eu, por exemplo, tive que relatar, por exemplo, quando
2090 tomei assento aqui como representante da ANAMMA, eles falaram: “Olha, a representante da
2091 ANAMMA não está mais aqui, está em dúvida e tal”. Eu tive que relatar e mantive até as mesmas
2092 questões. Agora, esse é um processo que eu fui relator, o processo daquele caso da Instrução
2093 Normativa 08. O que eu entendi, de uma maneira até singela? 14 mil reais, não entrei no mérito, veio
2094 e não passou nem pelo Presidente do IBAMA, nem pela Ministra, veio direto ao CONAMA. Eu entendi
2095 que deve ser observado as instâncias definidas pela lei 9.605. Entendendo dessa forma, foi mandado,
2096 acho que equivocadamente, para a Procuradoria-Geral do IBAMA, a Procuradoria-Geral do IBAMA
2097 disse que nós tínhamos que julgar entendendo pela manutenção da vigência da Instrução Normativa
2098 número 08. Entendeu assim também a CONJUR do Ministério do Meio Ambiente. Eu entendo que a
2099 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA tem que ser respeitada como órgão assessor do
2100 Plenário. Não queria até discutir essa questão porque eu sou declarado suspeito, o SISNAMA está
2101 definido pela lei 6.938. Quando fala instância superior do SISNAMA, ela deve ser obedecida *in totum*.
2102 Essa é a questão. Ele não manifestou, olha, a Instrução Normativa é o seguinte, se fosse uma multa
2103 de 50 milhões, estou entrando agora de mérito, numa questão moral, essa questão aqui é moral. Se
2104 eu sou um grande devastador, eu tenho direito a todas as instâncias recursais, mas se eu sou um
2105 pescador de lambari, eu não tenho porque a Instrução Normativa número 8 foi tão irresponsável que
2106 no seu texto original ela tirava essa atribuição até do próprio CONAMA, aí é que atentaram para o
2107 fato: “Nossa, mas nós estamos afetando a 6.938”. Então, eu entendo que isso não tem que ser
2108 homologado no Plenário, esse é o órgão assessor do CONAMA e esse órgão é a guardiã da questão
2109 da legalidade, da constitucionalidade, de todos os preceitos.

2079

2080 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – O que me parece que me traz mais
2081 perplexidade é que houve o auto de autuação, aí o superintendente deu a decisão e o recurso veio
2082 direto para o CONAMA, nem o presidente do IBAMA tomou conhecimento?

2081

2082 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Não, não pode. Isso existe, cerca de
2083 200 processos nessa mesma condição. Eu acho que isso deve ser uma decisão sumulada da
2084 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos decidir: “Cumpra-se todas as instâncias recursais
2085 administrativas enquanto nós não tenhamos outra decisão”. Nós não podemos mais nos sucumbir a
2086 essa questão.

2083

2084 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu vejo dois
2085 caminhos para resolver, um, sujeitar à Plenária porque seria uma forma de submeter o IBAMA e aí o
2086 Ministério também, dentro da estrutura do SISNAMA, às deliberações do CONAMA. Acho que essa
2087 Câmara Técnica deveria jogar o caso para a Plenária decidir ou enfrentar o mérito e resolver o
2088 recurso, não vejo outros caminhos possíveis.

2085

2086 **SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Como o relator está presente, a gente pode tirar as
2087 dúvidas agora mesmo, portanto, temos condição de decidir. Pergunto ao relator se o exame que ele
2088 fez do caso lhe ensejou a conclusão de que houve, no processo, supressão de instância.

2087

2088 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Houve.

2089

2090 **SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Então, não tenho nenhuma dúvida. Se houve
2091 supressão de instância, considero que a decisão está viciada e deve o processo retornar à instância
2092 da qual tenha sido subtraído o exame devido.

2091

2092 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Inclusive eu acho que essa decisão que nós
2093 estamos tomando hoje aqui tem uma consequência que a gente não vai poder fugir que é reconhecer
2094 a ilegalidade da Instrução Normativa, daqueles dispositivos que colocam valor de alçada para os
2095 recursos, ou seja, reconhecer o acerto do parecer do Dr. Clarismono que, no meu modo de ver é

2093acertada a observação que ele faz, de que isso não pode sair do superintendente do IBAMA e partir
2094direto para o CONAMA, sou contra também aquela, já me antecipo, sou contra 3 instâncias numa
2095Instrução Normativa do IBAMA, porque a lei 9.784, da qual a Instrução Normativa deve ser originária,
2096prevê apenas 2 instâncias, fala lá que não pode ter mais que 2 instâncias e aqui nós temos
2097Superintendência, Presidente, Ministro do Meio Ambiente e CONAMA, são 4. Então, são várias
2098questões que estão sendo colocadas aqui que vão terminar acarretando num reconhecimento pela
2099CTAJ da ilegalidade de alguns dispositivos da Instrução Normativa, daí porque talvez, fosse mais do
2100que urgente a gente fazer aquela nossa reunião para discutir e reformular o quanto antes essa
2101Instrução, sob pena de ter um prejuízo enorme.

2094

2095**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Não concordo, hoje é o dia das nossas discordâncias.
2096Veja bem, não vejo assim, isto é, eu acho que sem prejuízo da devolução do processo à instância
2097cujo exame foi subtraído, pode ser que a gente tenha condição de condenar essa Instrução
2098Normativa, isto é, o fato de decidirmos assim, como estamos decidindo, não está convalidando
2099necessariamente essa Instrução Normativa, por uma razão...

2096

2097**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Só um minuto. O Dr. João me alerta
2098aqui para um esclarecimento. O relatório em discussão já foi aprovado nessa Câmara Técnica de
2099Assuntos Jurídicos, na outra composição, foi acatado e, erroneamente, não sei porque cargas de
2100água, foi encaminhado pela Procuradoria Geral do IBAMA que inclusive não estava nem presente, o
2101meu parecer não era pedindo, nem a decisão da Câmara de Assuntos Jurídicos foi para ouvir decisão
2102do IBAMA, mesmo porque o IBAMA é parte suspeita e de repente volta-se esse processo para cá,
2103com a manifestação da Procuradoria Geral do IBAMA e da CONJUR do Ministério do Meio Ambiente,
2104quase que nos determinando para julgar o mérito, está entendendo agora? “Não, vocês têm que
2105cumprir a Instrução Normativa”. Não me sinto no direito, não me curvo a essa decisão, não me
2106sucumbo a ela.

2098

2099**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Quando o Dr. Clarismino diga: “Houve uma
2100supressão de instância, retorne o processo”, lá embaixo vão dizer assim: “Não, não tem que retornar
2101o processo porque estamos cumprindo a Instrução Normativa”, por isso que eu cheguei à conclusão
2102que a encruzilhada aqui é legalidade ou não da Instrução Normativa, daquele dispositivo que
2103estabelece o valor de alçada porque se a gente mandar devolver, eles vão dizer a mesma coisa:
2104“Cumpra-se a Instrução Normativa”, mas a Instrução Normativa é legal ou não é legal por valor da
2105alçada?

2100

2101**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – O meu voto foi pela devolução do processo à instância
2102cujo exame foi subtraído, com ressalva de que se houve supressão de instância, e eu perguntei isso
2103ao relator e ele confirmou que houve. Então, quando eu perguntei se houve supressão de instância
2104ao relator eu justamente quis ter uma declaração de quem tem autoridade sobre o assunto, porque
2105examinou o processo diretamente, e ele confirmou que houve supressão de instância. Ora, nós
2106estamos aqui num colegiado de formação jurídica. Então, quando o relator diz que houve supressão
2107de instância, ele está, implicitamente, dizendo que houve supressão ilegítima de instância, não foi um
2108mero fato, não só no plano fático, mas no plano jurídico houve uma supressão de instância, isto é,
2109deixou de ser apreciado o caso por quem de direito caberia apreciar. Então, se por acaso a Instrução
2110Normativa, se a própria Instrução Normativa é quem subtrai essa instância, cabe a nós enfrentarmos
2111já, seria uma declaração incidental, um incidente, vamos fazer um julgamento incidental dessa
2112Instrução Normativa. A gente considera que houve supressão de instância, por isso devolve o
2113processo à instância cujo exame foi subtraído e desde logo a Câmara Técnica se manifesta e
2114enfrenta a questão da legalidade ou da constitucionalidade dessa Instrução Normativa para declarar
2115isso e isso, afim de que eles, quando recebam de volta o processo, saibam que não está voltando por
2116um lapso nosso, não é por um lapso ou por tentarmos evitar o enfrentamento da questão. Nós
2117mandamos de volta porque enfrentamos a questão e dizemos, dentro das prerrogativas regimentais
2118que nos cabe, dizemos que a instrução regimental não deve ser acatada pelo IBAMA nem por
2119qualquer autoridade que por acaso tenha que apreciá-la. Então, a sugestão é no sentido de que a
2120gente faça agora um julgamento incidental dessa Instrução Normativa e como nós temos um relator
2121do processo aqui presente, peço que o relator já se manifeste a respeito, fazendo uma apreciação
2122dessa Instrução Normativa, colocando seu voto e depois abrindo a discussão para os demais
2123colegas.

2102

2103**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu tenho uma
2104dúvida, se esta Câmara Técnica tem competência para impugnar uma resolução, uma portaria, uma
2105Instrução Normativa.

2104

2105 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Nós temos competência para observar a
2106 legalidade e a constitucionalidade de tudo, de caso concreto sim. Nós não estamos impugnando a
2107 resolução, nós não estamos nos sucumbindo a ela.

2106

2107 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Nós não estamos impugnando, nós estamos
2108 reconhecendo a ilegalidade da Instrução Normativa, do valor da alçada da Instrução Normativa,
2109 porém os efeitos dessa declaração estão restritos única e exclusivamente ao processo. Se a gente
2110 quer dizer que a Instrução Normativa é ilegal no que tange ao valor da alçada, nós vamos ter que
2111 dizer em cada processo porque a nossa declaração é restrita aos efeitos desse processo. Fazendo
2112 um paralelo, é como se no controle difuso de constitucionalidade, ao contrário da ação declaratória,
2113 que tem efeito geral, para todo mundo, nessa aqui é só para o processo, é o mesmo princípio.

2108

2109 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – É essa dúvida que eu teria porque nós
2110 temos certa de 200 processos, fui informado pela nossa assessoria, em curso com o mesmo
2111 problema, a mesma questão. Nós remeteríamos isso para reforçarmos a nossa posição a respeito
2112 desse processo, estou fazendo um encaminhamento, remeteríamos dessa forma, Dr. Rubens falou e
2113 Dr. Ubergue falou e enquanto estivéssemos diante dessa reafirmação da decisão anteriormente
2114 tomada e que a CT AJ mande cumprir as instâncias recursais previstas na 9.605 e no decreto 3.179, e
2115 nesse interregno nós já estaríamos dando até um fôlego, podemos dizer assim, ao próprio IBAMA,
2116 como Dra. Andréa falou que está revendo essa posição. Eu acho que aí faltou advogados, acho que
2117 foi uma decisão mais de técnicos, ao contrário daquilo que o senhor falou, Dr. Rubens. Então, o
2118 encaminhamento seria esse, retorna, mantém, cumpra-se a decisão, seria nesse sentido e enquanto
2119 isso nós estaríamos ganhando tempo. A outra decisão nós teríamos que fazer, aí teríamos que fazer
2120 um julgamento *erga omnis* ou como poderíamos buscar aí alguma coisa por analogia, uma
2121 sumulação dessa decisão ou qualquer coisa nesse sentido, mas eu acho que nós podemos, esse
2122 seria um caminho talvez mais prudente, poderíamos dizer assim. Eu acho até que seria interessante.
2123 A questão dos fundamentos são tão patentes. Não é essa a questão, é uma questão de prudência
2124 mesmo.

2110

2111 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Prudência, acho que essa é a palavra.

2112

2113 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu faria administrativamente agora, para
2114 nem comprometer a Câmara, eu faria uma decisão de retirada de pauta, faria uma decisão
2115 meramente administrativa do presidente da Câmara de retirada.

2114

2115 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Sobre o argumento de que isso vai ser
2116 discutido à exaustão na próxima reunião e aí eu acho que isso é o ponto fundamental. Eu acho
2117 inclusive que na próxima reunião da CT AJ, se brincar não devia nem colocar resolução, deveríamos
2118 discutir só isso. Na próxima reunião da CT AJ não deveria entrar em pauta nem proposta de
2119 resolução, nós deveríamos passar dois dias discutindo, de manhã e de tarde discutindo só isso, para
2120 que uma vez por todas a coisa ficasse encaminhada.

2116

2117 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Por prudência, pode colocar os processos, mas fica no
2118 final, depois, se sobrar tempo a gente aprecia.

2118

2119 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu teria até um outro encaminhamento a
2120 propor que seria uma reunião extraordinária mesmo, eu acho que nós teríamos que fazer uma
2121 reunião extraordinária sobre isso, dada a gravidade e a importância do tema, até na ordem jurídica
2122 ambiental do País. Eu acho que teria que ser uma convocação extraordinária, acho que nós teríamos
2123 que nos debater e não ainda acho excludente a gente fazer um *workshop* basicamente sobre isso,
2124 fechado, com procuradores do IBAMA, com constitucionalistas, com ambientalistas, com juristas de
2125 renome, mas que eles não divagassem, que eles discutissem isso.

2126

2127 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Nós estamos chegando a um ponto, tem
2128 vários gargalos nessa instrução normativa que nós estamos sem saída, essa que é a verdade. Acho
2129 que a gente já até protelou demais o enfrentamento dessas questões, mas vai chegando um ponto
2130 que as questões vão surgindo e você não tem como fingir que aquele problema não está
2131 acontecendo. Então, eu acho a idéia de uma reunião extraordinária perfeita porque aí passaríamos
2132 dois dias discutindo internamente isso, poderíamos já tentar construir uma proposta para resolver o
2133 problema. Eu também acho que não deveria ser Instrução Normativa, já antecipo. A Instrução
2134 Normativa poderia até existir, mas para cuidar e de questões periféricas e não especificamente do
2135 procedimento administrativo porque o procedimento administrativo tem que levar em conta duas
2136 coisas, a lei 9.784 e aquela lei que o Rodrigo mostrou hoje aqui. Temos que fazer um procedimento

2137administrativo levando em conta a 9.784, aquela que fala da prescrição e a 9.605, que é que fala dos
2138prazos de recurso. Então, temos que montar um procedimento com base legal, não com base: “Ah
2139porque eu acho que é bacana”. Então, a idéia da reunião extraordinária eu acho perfeita.

2140

2141**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu queria lembrar
2142que hoje de manhã o Dr. Ubergue e a Dra. Andréa comentaram que amigavelmente o próprio IBAMA
2143e a Casa Civil, já preocupados com a revisão dessa resolução, começaram a encaminhar um estudo
2144inicial e acho que foi como ele bem colocou, nós chegamos numa encruzilhada, não conseguimos
2145mais julgar nenhum desses processos antes de colocar expostas todas as feridas dessa Instrução
2146Normativa. Acho também que não se pode querer que o CONAMA subordine as instâncias superiores
2147só porque na estrutura do SISNAMA. Não, a estrutura do SISNAMA, para mim, deve ser uma
2148estrutura de integração, de cooperação, acho que se a Procuradoria do IBAMA acata sua Instrução
2149Normativa, acho que não é na base da força que a gente vai conseguir que a instância haja assim ou
2150não. De fato eu concordo com a idéia da convocação da reunião extraordinária e acho que esse caso
2151deve ser, depois de estudado por nós, levado à Plenária para que o IBAMA, dentro de sua própria
2152casa, ou com a ajuda da sua Procuradoria, possa pensar numa minuta de decreto, se for o caso, e vir
2153estabelecer com a maior brevidade possível. Não acho que a gente deva, como o colega tinha dito,
2154tentar devolver esses processos para que a instância de algum modo, acho que a gente não deve
2155provocar o conflito nesse momento.

2156

2157**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu vejo, tudo que a gente olhar dos processos que a
2158gente discutiu hoje a gente vai ver que o problema acaba chegando num ponto só, é a falta de
2159estrutura para fazer o serviço. Vejam que quando alguém indicou testemunhas e produção de provas,
2160a equipe do IBAMA não tem como produzir prova porque passa o dia inteiro num carro lavrando multa
2161para todo lado, na hora de chamar e ouvir as pessoas cumprindo o rito da 9.784, direito de ampla
2162defesa administrativa, disse assim: “Bom, se aqui perder, tem a Justiça”. Tipo: “Não tem problema a
2163gente fazer pela metade aqui e deixar de exercer o nosso dever direito. Então, existe a Justiça para
2164você também, a coisa não acaba aqui” e depois vem essa questão da supressão de instância que foi
2165um método. Criou-se duas coisas, a primeira o depósito para tentar demover o dos recursos. Depois,
2166essa outra aqui, paralelamente. Então, não que a gente deva estabelecer um conflito, mas por outro
2167lado é necessário que a gente indique o caminho da ordem e se a Instrução Normativa tem
2168problemas, e que eu também acho que não deveria ser diretamente uma Instrução Normativa, como
2169o Ubergue falou, é uma questão mais periférica, a Instrução Normativa pode regular fluxo, mas não
2170prazos e tudo mais, de que forma deve ser feito. Então, eu vejo essa situação, nós temos que se ater
2171a todos esses temas. A gente vê o IBAMA divulgando todas essas multas como uma proeza, agora a
2172Ministra falou que aplicou 973 milhões de multa, e aí? Essas multas, se não caem aqui, na Justiça
2173caem também. Então, está bom para advogado, para gestão ambiental está péssimo e para
2174advogado está ruim do mesmo jeito porque os clientes não têm como pagar depois, fica aquela
2175história do mesmo jeito. E as autuações todas erradas. A gente tem que dar um ponto nisso aí porque
2176senão daqui a pouco o Ministério ainda joga dizendo que a CTAJ está perdoando todo mundo, se
2177acontecer de ir em bloco em várias situações aí, todos nós temos processos que a gente vê que
2178existe abuso ali. Então, é preciso disciplinar isso, mesmo que seja de cima para baixo. Antes da gente
2179fazer uma Toyota cheia de processos e manda de volta, a gente faz essa reunião nossa e fechamos
2180um entendimento. Tudo bem, a Dra. Andréa colocou a preocupação, até ela foi bem explícita dizendo
2181para tomar cuidado com o que nós vamos decidir em relação a essa questão da instância recursal
2182porque senão vêm 58 mil processos para cá.

2183

2184**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Os processos todos virão para cá,
2185independente dessa Instrução Normativa, depois da nova versão da Instrução Normativa, todos os
2186processos virão para cá, independente de Instrução Normativa porque como o CONAMA se manteve
2187como instância, suprimiu a instância presidente e ministra do meio ambiente, o CONAMA continua
2188sendo.

2189

2190**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Na verdade, estabeleceu-se uma cultura, não é só no
2191IBAMA, de que aquilo que está feito não é mais desfeito ali. Então, auto de infração todo errado,
2192faltando coisa, em branco as coisas: “Ah não, nós não vamos anular parecer da Procuradoria
2193mantendo”. Ou seja, aquela coisa e na verdade nem é, às vezes, uma decisão corporativa, é uma
2194decisão de manter aquilo ali errado e cai no nosso colo aqui, lá na frente.

2195

2196**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu penso que
2197alguma linha de corte a gente talvez conseguisse imaginar e instituir, a exemplo das restrições para
2198recorrer ao Supremo.

2199

2200 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu sugiro uma nova lei, um novo
2201 decreto, tudo bem, mas aquilo que eu falei, alteramos a lei, mas não vamos cometer ilegalidade, não
2202 é questão de princípio, de ser legalista por ser legalista. Nós precisamos reunir e antes que a Toyota
2203 do Rodrigo se transforme numa Scania 3 eixos ou numa composição ferroviária, nós temos que fazer
2204 esse procedimento. Como eu entendi que houve consenso na questão da reunião extraordinária,
2205 agora nós teríamos que discutir o encaminhamento só da data dela e eu pediria, o senhor e a Dra.
2206 Renata que estão aqui em Brasília, Dr. Rodrigo, que trabalhassem uma pauta disso, se a gente vai
2207 trazer alguém nessa reunião extraordinária. Mas vocês podiam construir uma pauta, não é Dr.
2208 Rubens, passasse para nós por *e-mail* e a gente faria essa aprovação e, no meu entendimento, isso
2209 nós teríamos que obter ainda pelas mãos da natureza a presença da Dra. Andréa que é fundamental,
2210 ela conhece esse procedimento como ninguém. Nós teríamos que fazer anteriormente à reunião
2211 ordinária ou posteriormente.

2212

2213 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Qual seria a pauta de dia 4 e 5, em termos de
2214 resoluções do CONAMA? A audiência pública não vai entrar na próxima.

2215

2216 **SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Nós teríamos algumas
2217 matérias lá no CONAMA que já estão concluídas nas câmaras anteriores para passar para a Jurídica,
2218 que ainda não foram pautadas nenhuma vez, mas são processos novos. Tem uma revisão de
2219 resolução, 293, sobre mineração, e 258 de pneus.

2220

2221 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu acho que se a gente terminasse o ano de
2222 2007 com a colocação pontual desse problema da IN, nós estaríamos fazendo um avanço enorme e
2223 um benefício, é incalculável o número de pessoas que iam se beneficiar com essa discussão.

2224

2225 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Só uma questão, só para tentar
2226 conciliar. Nós faríamos a discussão do dia 4, seria considerada reunião extraordinária, toda sobre a
2227 IN 08 e concluiríamos, no dia 5, tentávamos fazer a questão da resolução. Agora, a meu ver, eu
2228 concordo com o Dr. Ubergue, que nós estaremos aqui emperrados, todos os processos, Dr. Rodrigo
2229 lembrou bem, enquanto nós não discutimos e tomarmos uma deliberação, uma decisão sobre isso.

2230

2231 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Nesse ponto me
2232 surge uma preocupação que eu acho que é grave. Hoje de manhã a Dra. Andréa falou que pelos
2233 prazos prescricionais que eles adotam, 3 mil ou 4 mil processos por mês estão sendo prejudicados.
2234 Se a gente vai paralisar de uma forma até maior e mais abrangente toda essa questão recursal, esse
2235 trâmite da questão punitiva do Estado, talvez alguma atitude tivesse que ser tomada, algum ato do Sr.
2236 Presidente do IBAMA, ou do Sr. Presidente do CONAMA, estou jogando a dúvida a esta Câmara,
2237 para suspender os prazos prescricionais até que a nova norma possa estabelecer o rito. Se a gente
2238 demorar na propositura e depois essa propositura demorar no seu encaminhamento, nós vamos ter
2239 uma prescrição.

2240

2241 **SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Mas esses 3, 4 mil processos mensais não existem
2242 dentro do CONAMA. Tem 200 processos que é o total que é necessário ser distribuído, na nossa mão
2243 eles não existem.

2244 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Acho que a
2245 Instrução Normativa que a gente está combatendo é a base lá no IBAMA também. Se a gente vier a
2246 suscitar uma questão incidental que seja, uma revisão dessa Instrução Normativa com o apoio do
2247 IBAMA, os processos lá e aqui, como um todo, vão ser prejudicados. Então, até que haja uma nova
2248 propositura de uma nova norma, talvez um ato qualquer ou do Sr. Presidente do IBAMA, ou da
2249 República ou do presidente do CONAMA, a quem compete, suspendendo os prazos prescricionais se
2250 faça necessário.

2251

2252 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Acho que nós podemos até encaminhar
2253 à presidente da Câmara Técnica, que é Procuradora do IBAMA, a preocupação aqui explicitada pelo
2254 colega e ela vê, analisa essa questão porque ela funciona até como Ministério Público, nesse caso.

2255

2256 **SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Agora, eu confesso que acho que a gente
2257 tem condições de fazer a sugestão para resolver esse problema da IN num espaço razoavelmente
2258 curto, não acho que seja um problema que vai demandar tanto tempo assim.

2259

2260 **SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Passo aqui a presidência para a Dra.
2261 Andréa.

2262

2263 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Com a devida vênia do colega de São Paulo, não vejo
2264 como um ato unilateral do Poder Público possa suspender o fluxo prescricional. Acho que isso só
2265 através de uma lei... A prescrição é uma garantia da cidadania, o Poder Público unilateralmente não
2266 pode suspender.

2267

2268 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Tem que ser por lei, só a suspensão.

2269

2270 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A suspensão do prazo recursal, mas com a
2271 justificativa anterior, prazo prescricional não.

2272

2273 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu não vejo, com devida vênia ao
2274 colega de São Paulo, não vejo que tenha uma questão tão crucial assim não. Eu proponho, só para
2275 encerrar aqui e já passar a presidência para a Dra. Andréa para o próximo ponto de pauta. Dia 4, Dra.
2276 Andréa, nós temos uma reunião dia 4 e dia 5. Nós estamos propondo uma reunião extraordinária
2277 exclusivamente, nós fomos analisar o processo de multas e chegamos a um imbróglio, inclusive com
2278 um processo meu que foi para a PROJ e foi para a CONJUR. Então, eu administrativamente tirei o
2279 processo de pauta para nós não entrarmos em conflito, a palavra que eu usei foi prudência, para não
2280 entrarmos em conflito com o IBAMA e o Ministério, a tendência era a manutenção do meu relatório
2281 que voltava às instâncias recursais, ao cumprimento do rito recursal da 9.605 e do decreto 3.179,
2282 desconhecendo aquelas atribuições da Instrução Normativa. Então, em função disso, como nós já
2283 havíamos discutido aquela proposta de uma discussão da Instrução Normativa, nós estaríamos, dia 4,
2284 discutindo única e exclusivamente, transformaríamos em reunião extraordinária, onde nós estaríamos
2285 discutindo única e exclusivamente a IN 08. E ainda com a sua presença.

2286

2287 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – O problema está nas instâncias de recurso que foi suprimida?
2288 Então, deixa eu explicar isso porque essa IN, a gente está revisando ela e a proposição que está
2289 colocada hoje é baixar uma instância de decisão, até determinado valor vai ser julgado por uma
2290 chefia dentro da Superintendência, o grau de recurso vai ser o Superintendente e acima de
2291 determinado valor é o presidente. Nós estamos retirando da Ministra a competência porque era uma
2292 competência só prevista na IN, não tem instrumento legal nenhum prevendo essa instância à Ministra
2293 e mantendo a instância do CONAMA. Então, do ponto de vista de haver recurso e procedimento
2294 recursal cumprindo a 9.605, estará cumprido sim. Então, a gente nem chama todos os processos a
2295 Brasília, em grau de recurso, mas mantém uma instância de defesa e uma recursal no Estado em que
2296 é lavrado a auto de infração. Então, isso já supre para frente.

2297

2298 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Resolve o problema da Ministra porque
2299 aquela instância não existe, mas não resolve o problema que o Dr. Clarismino colocou que é o valor
2300 de alçada do recurso. Todos vão ter direito a ir ao...

2301

2302 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Todos vão ter direito a recurso, só que uns o recurso vai ser
2303 ao superintendente e outros o recurso vai ser ao presidente. Mas gente, não tem outro critério, é o
2304 tamanho do dano? Não existe outro critério.

2305

2306 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Vai alterar a 6.938 quando define o
2307 SISNAMA?

2308

2309 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não, de forma alguma.

2310

2311 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Se existe no SISNAMA autoridade
2312 superior dentro do Sistema Nacional do Meio Ambiente, onde fala o órgão formulador, órgão central...

2313

2314 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – A autoridade máxima do IBAMA é o presidente do IBAMA e
2315 vai ser garantido o recurso em 100% dos casos. Então, isso está solucionado do ponto de vista
2316 recursal.

2317

2318 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Mas inexistente autoridade da Ministra... O
2319 Ministro, como órgão jurisdicionante, como órgão formulador da política vai inexistir?

2320

2321 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Vai inexistir.

2322

2323 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – A Lei 9.784, acho que é no art. 55, salvo
2324 engano, ela diz que o recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão que se não reconsiderar
2325 em 5 dias, encaminha à autoridade superior. Nós não podemos simplesmente descartar essa regra

2326da 9.784, a não ser que nós fazemos outra lei com procedimento específico no IBAMA. Se você vai
2327dizer que o recurso vai direto para o presidente do IBAMA e não passa pelo superintendente...
2328
2329**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Passa, a defesa passa pelo Superintendente e em grau de
2330recurso ao presidente.
2331
2332**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Aí o recurso vai ter que ser dirigido ao
2333Superintendente que proferiu a decisão e se ele não reconsiderar, encaminha ao presidente do
2334IBAMA e aí, em última instância, aplica o art. 8º da lei 6.938 que é o CONAMA.
2335
2336**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Terceira e última instância, que é o que está na 9.784.
2337
2338**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – E não coloca valor de alçada. Todos os
2339recursos podem ser revistos.
2340
2341**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Imagine que a gente tenha um auto de infração, 10 mil reais.
2342Nesse caso esse auto de infração vai ser julgado pelo chefe de fiscalização da superintendência, que
2343vai ser a instância a quem será dirigido a defesa e em grau de recurso ao superintendente do IBAMA.
2344Acabou no IBAMA, não vai ao presidente do IBAMA porque aí seria uma terceira instância dentro do
2345IBAMA. Se o auto de infração tiver um determinado valor acima, ele vai ser decidido pelo
2346superintendente e em grau de recurso pelo presidente e se elimina essas instâncias...
2347
2348**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Andréa, me
2349perdoa, mas eu acho que enquanto estiver no IBAMA, é juízo de retratação, o IBAMA multa. Tudo
2350bem que se ouça o fiscal, que se abra contradita do fiscal...
2351
2352**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – O fiscal é uma coisa, o chefe de fiscalização é outra, o
2353superintendente é outra instância, hierarquicamente dentro da instituição isso está colocado assim.
2354
2355**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Dentro da
2356instituição, mas para o particular que foi multado, “eu fui multado pelo IBAMA”. Eu peço a retratação
2357ao IBAMA, se o IBAMA não se retratar e não atender minha defesa, eu devo subir.
2358
2359**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas é o que está na lei, Dr. João, o que diz a lei 9.784 de
2360procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Federal? Se apresenta defesa para
2361um, aquele, se não reconsiderar, encaminha em grau de recurso para o seu superior hierárquico,
2362dentro da mesma instituição. Esse negócio de ir para a Ministra é uma invenção que saiu sabe Deus
2363de onde.
2364
2365**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu concordo plenamente com você, eu só
2366acho que tem que quem julga é o superintendente do IBAMA... Para mim tem que ser assim,
2367superintendente do IBAMA...
2368
2369**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – A autoridade julgadora quem define é o IBAMA, está
2370colocando duas instâncias de autoridade julgadora, não há nenhum impedimento nisso, Ubergue, se
2371é o chefe da fiscalização que é o chefe do fiscal, não é a mesma pessoa, o fiscal é uma pessoa e o
2372chefe da fiscalização é outra e o outro é o superintendente e o outro é o presidente.
2373
2374**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas hoje quem julga é o superintendente, a
2375primeira decisão no processo é do superintendente. A minha pergunta é: por que não fica o
2376superintendente, o presidente do IBAMA e o CONAMA?
2377
2378**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Porque nós vamos colocar 50 mil processos na mão do
2379presidente do IBAMA para ser julgado por ele porque ele não pode nem delegar isso, a autoridade
2380julgadora não pode delegar julgamento de recurso, aí eu vou colocar 50 mil processos na mão de um
2381único presidente? Não tem condições, sem contar que toda a análise jurídica vai passar pela PROJ,
2382entende? Dentro da instituição isso é inoperável, nem tem como os recursos do Brasil inteiro cair em
2383Brasília. Estou falando 50 mil hoje, todo dia tem fiscal na rua.
2384
2385**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Até o Dr. Rodrigo falou muito bem sobre
2386quantidade e qualidade de fiscalização. Eu sei das algruras dos procuradores do IBAMA quando
2387chegam determinados autos para eles para tentar salvar ou sanear os vícios insanáveis, eu tenho
2388esse problema lá também, principalmente quando eles colocam pessoas indevidas legalmente para

2389multar, que são Policiais Militar, indevidos, totalmente indevidos. Vou fazer um convênio para alguém
2390ser promotor ou juiz, mas não vamos entrar nesse mérito. Então, o que eu entendo é o seguinte, se
2391nós pudéssemos discutir dia 4 o dia inteiro, inclusive refletir sobre essas posições que são as
2392posições pragmáticas da Dra. Andréa, o problema existe, ele precisa ter uma solução e para
2393segurança jurídica do próprio ordenamento ambiental, que é fundamental isso. Então, dia 4 nós
2394estaremos discutindo essa questão, acho que a própria Dra. Andréa poderia abrir com uma exposição
2395de todos esses números, eu acho que é fundamental para nós. Aí, posteriormente a gente discutiria
2396isso e no dia 5 a gente faria a pauta normal.

2397

2398**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não vejo nenhum problema, só tentei colocar, como eu tinha
2399dito de manhã, nós estamos revisando a IN 8. Olha, o Presidente vai votar isso segunda-feira no
2400Conselho Gestor, pode ser que adie uma semana. Sem dúvida, só que eu gostaria de enfrentar isso
2401com vocês de novo, o IBAMA está numa situação calamitosa com relação a esses procedimentos,
2402estamos no desespero, e a cobrança não é só uma cobrança interna, nós temos cobrança do mundo
2403porque o que está acontecendo hoje na Amazônia? A gente põe equipe em campo, tem mil e tantos
2404fiscais na Amazônia tentando controlar, sabe qual é a porcentagem de arrecadação do IBAMA, das
2405multas que lavra? 5%. É algo, do ponto de vista da eficácia da medida enquanto penalidade, nós
2406estamos brincando de fiscalizar esse País.

2407

2408**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Entendo o que
2409você está dizendo, entendo a gravidade da situação, entendo a premência de se encontrar uma
2410solução, mas penso que, como você já começou o intercâmbio com o Dr. Ubergue, pela Casa Civil,
2411na minha opinião tem coisas que, reeditar uma Instrução Normativa é muito pouco. Eu penso que
2412talvez, pelo parecer que ele oficiosamente entregou, eu penso que tenha sido apontado que o
2413caminho, eu fico com muito medo da gente perder tanto tempo e vir uma outra Instrução Normativa
2414com uma outra linha de corte calcada em valor de cobrança. Então, eu acho que alguns pecados se
2415repetam.

2416

2417**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu estou garantindo que esses pecados mais graves não
2418serão repetidos.

2419

2420**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Você acabou de
2421dizer que o chefe da equipe de fiscalização vai ser a primeira instância recursal.

2422

2423**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não, de defesa, como é no INSS, no INSS é assim e ninguém
2424reclama. Os autos de infração do INSS não é o presidente do INSS que julga, entende? É porque o
2425IBAMA tem um histórico complicado. No INSS todos os autos de infração não chegam ao presidente
2426do INSS e não tem CONAMA e a instância lá é dentro das esferas estaduais, dentro daquele âmbito.
2427Nós temos que entender, não é entender, trago a discussão, não estou me negando a fazer isso,
2428estou dizendo que eu não tenho como me comprometer com vocês que nós vamos aguardar a nossa
2429próxima reunião para que o IBAMA deflagre o procedimento lá porque é um procedimento que já está
2430em curso e há uma pressão externa e interna para que seja revisada essa IN 8 porque todos a
2431criticam de cabo a rabo. A outra situação, coloco a discussão, se vocês quiserem ver os números do
2432IBAMA, está aqui, eu fiz uma apresentação no AGU esses dias, até por conta de poucos
2433procuradores que nós temos para dar conta dessa demanda, é na Procuradoria que a gente tem
2434tentado salvar muitos dos autos de infração e ainda assim é complexo, não é fácil, um auto de
2435infração não é igual ao outro, enfim, é uma situação bastante diferenciada. Agora, eu preciso dizer
2436que não tenho como me comprometer com a CTAJ de que o IBAMA vai segurar a revisão dessa IN
2437por conta dessa discussão. Outra coisa que eu quero colocar é que a lei 8.005, que estabelece os
2438procedimentos de cobrança, ela delega ao presidente do IBAMA regulamentar procedimento. Então,
2439não é uma IN ilegal, enfim, ela é decorrente de lei que delega efetivamente ao presidente do IBAMA
2440estabelecer a instrução sobre procedimento.

2441

2442**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Cobrança tributária. A 8.005?

2443

2444**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Não é tributo, são as multas.

2445

2446**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Agora, veja bem, “cobrar” é aquilo que é dívida
2447constituída. O direito de defesa e o ato administrativo complexo, que é o auto de infração, está lá no
2448rito que vale para todos, da lei 9.784, princípio de ampla defesa e tudo mais, está lá na outra lei, a
2449cobrança é outra coisa, é como o rito da inscrição da dívida ativa.

2450

2451 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Nós estamos praticamente entrando no
2452 mérito do que nós poderíamos discutir dia 4. O que depreendeu-se aqui é o seguinte, Dra. Andréa tem
2453 razão sobre a problemática que está vivendo o órgão executor da Política Ambiental Federal em
2454 relação a esse problema. Se ela vai rever uma Instrução Normativa ou não, não cabe a nós
2455 definirmos se vai trocar 6 por meia dúzia, ou meia dúzia por 6 ou se ela vai persistir nos erros ou não.
2456 O que nós temos aqui é um caso...

2457

2458 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Essa é a lei 8.005, ela fala exatamente das multas que o
2459 IBAMA aplica e delega lá: “O presidente do IBAMA baixará portaria disciplinando procedimento
2460 administrativo para autuação, cobrança e inscrição na dívida ativa”. Então, ela delega competência
2461 ampla ao presidente para regulamentar procedimentos.

2462

2463 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – “Dos débitos”, veja bem, “dos débitos”.

2464

2465 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – “Para autuação, cobrança”. “Compete ao IBAMA a cobrança, a
2466 inscrição e a execução”. Art. 3º “As penalidades pecuniárias serão impostas mediante auto de
2467 infração, com prazo de 15 dias” esse prazo foi alterado pela 9.605, ela regulamenta o procedimento
2468 de cobrança de multa e delega ao presidente do IBAMA regulamentar esse procedimento.

2469

2470 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Só para encerrar esse ponto.
2471 Independente da questão do IBAMA e, repito, por uma questão de prudência nós não fizemos aqui a
2472 política do enfrentamento ou do confronto, nós temos que discutir essa questão porque nós temos
2473 julgamentos sobrestados em função dessa deliberação, porque nós vamos ter até que discutir o
2474 posicionamento da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA em relação a esses 200
2475 processos que vieram direto para cá, não cumprindo os ritos processuais. Em função disso tinha um
2476 dos relatórios que nós fizemos a redistribuição, relatados pelo Dr. Byron, que era componente da
2477 Câmara representando o Ministério da Justiça, que falava justamente sobre depósito prévio e falava
2478 lá na primeira instância, enfim. São todas essas questões, até eu sugeri que a Senhora e o Dr.
2479 Ubergue e o Dr. Rodrigo fizessem, que estão aqui em Brasília, fizessem uma pauta para nós para o
2480 dia 4, para a gente discutir todos os assuntos porque tudo está sobrestado em função desse
2481 posicionamento, dessa perplexidade dessas formas. Por isso eu pediria para a gente discutir todos
2482 esses assuntos com essa pauta no dia 4 e agora passaríamos imediatamente à discussão da gestão
2483 compartilhada das Unidades de Conservação, em função até de uma carência de necessidade do Dr.
2484 Rubens tem para discutir esse assunto. Passo a presidência para a Senhora, ficou decidido assim,
2485 dia 4

2486

2487 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Faço uma apresentação, trago a IN, posso até propor ao
2488 presidente do IBAMA que aguarde a discussão da CTAJ, mas não posso me comprometer.

2489

2490 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu gostaria de mais uma vez fazer um apelo para a
2491 gente encerrar. Nós estamos andando em círculo agora, estamos reafirmando posições. Então,
2492 vamos entrar logo na questão das OSCIPs, porque eu preciso me ausentar antes do encerramento do
2493 expediente nos tribunais superiores, eu tenho que olhar dois processos, um do TRF e outro no STJ e
2494 se eu não fizer isso hoje, só farei não sei quando porque a oportunidade melhor é hoje, até porque
2495 são processos que podem entrar em pauta já nos próximos dias.

2496

2497 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então vamos iniciar a gestão compartilhada, com a preliminar,
2498 é isso? Se pode ser objeto de resolução ou não, conforme o andamento, o mérito, foi esse o nosso
2499 acerto da manhã, certo? A palavra está aberta.

2500

2501 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Já existem duas propostas em particular, uma
2502 proposta de que essa resolução seja apreciada aqui pelo CONAMA e uma proposta contrária, de que
2503 o assunto seja encaminhado à decisão do Poder Executivo, através de decreto ou outro instrumento
2504 que lhe pareça adequado. Então, como já há duas propostas, a sugestão, para a gente ganhar
2505 tempo, é que alguém encaminhe a sustentação de uma proposta e algum outro, se achar adequado,
2506 faça a sustentação contrária.

2507

2508 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu acho que teria uma terceira proposta que seria separar a
2509 matéria que é específica de Unidade de Conservação para que o CONAMA encaminhe uma proposta
2510 ao Executivo, visando a criação desses decretos. Então, supriria aquela discussão de que o
2511 CONAMA não pode sequer enfrentar essa matéria, mas ele pode, como recomendação enfrentar
2512 como uma sugestão. Enfim, eu acho que estaríamos com 3, só que nos atribuiríamos uma missão

2513que seria separar, no meio desse texto todo, o que pode ser objeto de Unidade de Conservação, com
2514esse fim específico e o que é matéria geral de OSCIPs, que não poderia estar aí nesse contexto.
2515

2516**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Sabe porque talvez eu acho que isso seja
2517desnecessário, é que querendo ou não, pelo menos no meu ponto de vista, isso vai ser matéria de
2518decreto, porque aqui o que nós temos? Nós temos matéria de decreto, a recomendação é perfeita. O
2519que eu digo assim é que não vamos elaborar uma proposta de resolução, de encaminhamento, isso
2520tudo ainda vai ser discutido lá no MMA e MJ, o que temos aqui? Temos OSCIP de uma maneira geral
2521e OSCIP em UC, são essas duas categorias. Ambas, sob o meu ponto de vista, vão estar no decreto.
2522Agora, concordo inteiramente com você que pode ser que... Só acho que é uma discussão que é
2523importante do ponto de vista da representação do CONAMA, mas do ponto de vista dos trabalhos,
2524acho que talvez seja infrutífera porque lá eles vão poder modificar tudo.
2525

2526**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Suponhamos que a gente devolva essa matéria ao CONAMA
2527da forma como ela está, dizendo que cabe decreto, suponhamos que seja esse o indicativo e o
2528Plenário não nos acompanhe, vamos chamar assim. Que situação nós estaríamos? Sem nenhuma
2529análise jurídica e absolutamente nada e o Plenário pode aprovar, enfim...
2530

2531**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Seria uma matéria com
2532parecer divergente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.
2533

2534**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Me parece...
2535

2536**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Estou dizendo que pela hierarquia das
2537normas, o decreto é superior à resolução.
2538

2539**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – O Poder Judiciário vai dizer depois qual prevalece.
2540

2541**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Me parece, até por
2542uma questão preliminar, que tenhamos aqui, nesse encaminhamento, as duas propostas, a do
2543encaminhamento para, como foi colocado pelo Dr. Ubergue, para uma sugestão através de uma
2544recomendação para a consubstanciação em decreto e a do Dr. Rubens que gostaria de apreciar no
2545âmbito dessa CTAJ. Me parece que o encaminhamento seria esse agora para que decidamos se
2546seria apreciado ou não na CTAJ. Em seguida, nessa forma, se apreciado e no mérito da análise
2547jurídica, encaminharíamos, em forma da proposta de resolução ou uma discussão posterior, mas eu
2548acho estaria com o voto do Dr. Rubens, me pareceu assim colocado, de discutir aqui no âmbito da
2549CTAJ.
2550

2551**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Já está votando, então.
2552

2553**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas o senhor considera que o CONAMA tem
2554competência para dispor sobre gestão compartilhada em UC por OSCIP? É assim que o senhor
2555pensa? Porque se esse for o entendimento, inclusive do Dr. Rubens, então a questão é preliminar,
2556vamos analisar se é legal ou não, e se os Senhores entendem que é legal, eu perguntaria qual é o
2557fundamento legal para essa resolução. Acho que esse é o primeiro ponto.
2558

2559**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Até antecipo o seguinte, se por acaso a decisão da
2560Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos for no sentido de reconhecer que o assunto não é da
2561competência do CONAMA, eu já, de antemão, Sra. Presidente, peço que faça constar da ata desta
2562reunião uma declaração de voto meu, isto é, se por acaso prevalecer essa decisão, isto é, de que o
2563CONAMA não deve apreciar, que essa decisão da Câmara Técnica seja encaminhada ao Plenário
2564acompanhada do meu voto, de uma declaração de voto vencido meu, se eu for vencido, para que o
2565Plenário do CONAMA conheça a posição divergente que há na Câmara Técnica de Assuntos
2566Jurídicos sobre o assunto. Então, já peço de antemão que seja consignado o meu voto, caso seja
2567voto vencido. Mas o meu voto no particular é no sentido de que há plena sustentação legal para o
2568conhecimento da matéria pelo CONAMA, primeiro, porque a Lei da Política Nacional do Meio
2569Ambiente, 6.938 de 81, começo por ela. A Lei, até tive a oportunidade de mencionar esse dispositivo
2570da Lei na parte da manhã, mas nunca é demais repeti-lo quando for pertinente, art. 8º “Compete ao
2571CONAMA estabelecer normas” e uma resolução é um corpo normativo, “estabelecer normas, critérios
2572e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso
2573racional dos recursos ambientais”. Gestão de Unidades de Conservação visa primordialmente o uso
2574racional de recursos ambientais. Então, é da competência, para mim, evidente do CONAMA
2575estabelecer normas que visem o uso racional de recursos ambientais porque é disso que trata a

2576gestão de Unidades de Conservação. Isso é um primeiro argumento. O argumento seguinte tomo
2577emprestado da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a lei que trata exatamente
2578dessa matéria. O art. 2º, inciso I da lei 9.985, que é a lei que trata de UCs, define Unidade de
2579Conservação, que são o objeto dessa gestão compartilhada, ele define essas unidades como
2580“espaços territoriais e seus recursos ambientais com características naturais relevantes ao qual se
2581aplicam garantias adequadas de proteção”. Então, eu fiz até uma comparação na parte da manhã,
2582para mim isso é como a jóia da coroa, as Unidades de Conservação, ao lado das APPs, são como a
2583jóia da coroa para o meio ambiente, é o filé mignon em termos de recursos a serem preservados do
2584ponto de vista ambiental. Então, tendo UCs essa relevância e o manejo delas e é de manejo que a
2585gente está tratando aqui quando fala em gestão dessas unidades, o manejo delas, segundo a mesma
2586norma da lei 9.985 de julho de 2000, quando trata de manejo define como procedimento que visa
2587assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas. Tudo isso está se reportando
2588a gestão de Unidades de Conservação, gestão de recursos ambientais. Ora, o artigo 5, para coroar,
2589para arrematar esse exame, diz que “o Sistema Nacional de Unidades de Conservação será regido
2590por diretrizes que”, aí elenca uma série de diretrizes, no inciso III diz: “o Sistema Nacional de
2591Unidades de Conservação será regido por diretrizes que assegurem a participação efetiva das
2592populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação”. Então, uma das
2593diretrizes do Sistema Nacional das Unidades de Conservação, segundo a própria lei que trata da
2594matéria, é assegurar a participação efetiva das populações locais na gestão das Unidades de
2595Conservação. Ora, não há participação efetiva da sociedade interessada na gestão dessas unidades
2596se não se assegura a ela a gestão compartilhada desses recursos. Será efetiva apenas teoricamente,
2597será mais um “faz de conta” num País já cheio de “faz de conta”. Por isso eu entendo que a gente
2598deve reconhecer e não é instituir, é reconhecer a competência do CONAMA para a gestão
2599compartilhada pela Sociedade Civil Organizada das Unidades de Conservação.

2600

2601**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Vamos lá Dr. Rubens. Primeira coisa, o art.
26028º, inciso VII da lei 6.938 virou o maior dispositivo que eu vi na minha vida porque ele serve para tudo,
2603serve para fauna, serve para pilhas e baterias e serve até para gestão compartilhada de UC por
2604OSCIP. Estou dizendo nesse tom, mas estou respeitando inteiramente a posição do Senhor até
2605porque eu tenho um respeito muito grande, mas só para lembrar que na nossa discussão que gerou
2606toda aquela confusão da fauna, salvo engano o senhor mesmo foi um dos que concordaram que esse
2607dispositivo não ensinaria regulamentação da fauna, salvo engano. Naquela discussão que nós
2608tivemos da questão da fauna, que eles estavam utilizando esse dispositivo, acho que naquele dia o
2609senhor foi uma das pessoas que considerou que esse dispositivo não ensinaria ao CONAMA a
2610regulamentação da fauna. De qualquer maneira, se eu tiver errado, a gente pode ver as notas
2611estenotipadas, mas isso também não é o fundamental, o que eu acho é o seguinte, esse dispositivo
2612nem sequer poderia falar sobre gestão de Unidade de Conservação por OSCIP, porque essa lei é de
261381, o conceito de OSCIP é de 89. O conceito de Unidade de Conservação e de gestão compartilhada
2614é de 2000. Nem que a lei 6.938, esse inciso VII engloba OSCIP e UC, mas nem que ele quisesse,
2615porque foram conceitos que surgiram 10, 18 anos depois. Então, não consigo compreender como é
2616que esse dispositivo pode ensinar a competência do CONAMA para falar sobre gestão
2617compartilhada de UC por OSCIP. De maneira que eu afasto já de pronto esse dispositivo, não acho
2618que ele deu ensejo, não acho que atribua ao CONAMA essa competência. O art. 2º da lei, os artigos
2619que o senhor citou, de um modo geral, da 9.985, ele fala sim da questão da gestão, de que deve ser
2620observada a participação das comunidades, mas veja que em nenhum momento, e aí eu digo com
2621toda a segurança, em nenhum momento ele chegou e disse assim: “O CONAMA vai ser responsável
2622para assegurar que as populações das Unidades de Conservação sejam ouvidas”. Se a lei tivesse
2623dito isso, eu me renderia totalmente a seus argumentos e diria assim: “O CONAMA de fato é o órgão,
2624é o Conselho competente para analisar essa questão”, mas o que eu estou tratando aqui não é a
2625questão de mérito, não é a finalidade. Se a lei tivesse dito que o CONAMA ia tratar disso, eu jamais
2626estaria dizendo aqui que ia ser por decreto, mas de fato a lei 9.985 não trata do CONAMA, ela não diz
2627assim: “CONAMA, você é que vai traçar as normas sobre gestão compartilhada de UC por OSCIP”.
2628Em nenhum momento da lei 9.985 ela coloca isso. Os argumentos que o senhor colocou eu acho que
2629estão perfeitos, só que não há link entre o que o senhor falou e a competência do CONAMA, pelo
2630menos sob meu ponto de vista. Outro ponto, tudo que é questão de OSCIP está na lei 9.790/99. Essa
2631lei já foi regulamentada pelo decreto 3.100, também de 99. O que garante a gestão compartilhada de
2632UC por OSCIP é o art. 30 da lei 9.985, só pode haver gestão compartilhada porque aquele dispositivo
2633permite, é o art. 30 da lei 9.985/85. Essa lei já foi regulamentada também pelo Presidente da
2634República, que é a autoridade responsável, segundo a própria Constituição, art. 84 inciso IV, de
2635regulamentar as leis e já tem um capítulo no decreto que fala, capítulo 6, o decreto 4240/2002, da
2636gestão compartilhada com OSCIP, ou seja, nós já temos uma lei geral que fala sobre OSCIP, nós já
2637temos uma lei específica que fala gestão compartilhada de UC por OSCIP, nós já temos um decreto
2638que regulamenta a lei geral de OSCIP e nós já temos um decreto que regulamenta a específica da

2639gestão compartilhada de UC por OSCIP, ou seja, nós já temos instrumentos legais suficientes para
2640fazer qualquer ajuste que se entenda necessário. E o que me parece que estão pretendendo aqui são
2641ajustes. Ora, para que fazer, tirando o fato de que o CONAMA, no meu ponto de vista, não tem
2642competência e não é nem questão de conveniência, mas de legalidade, mas tirando isso, não faz
2643sentido a gente fazer uma inflação Legislativa com mais um ato normativo quando a gente podia
2644resolver o problema no decreto. E mais, aqui tem questões que são de OSCIP do modo geral, que
2645não tem nada a ver com OSCIP com UC. Além disso, nós temos aqui dois pontos, OSCIP de um
2646modo geral e OSCIP em UC. Nós já temos dois decretos que falam sobre isso. Daí, com todas as
2647vênias do mundo ao senhor, eu tenho uma tristeza enorme de discordar do senhor, mas de fato eu
2648acho que essa resolução, da maneira que está, é ilegal, ela não pode e eu continuo insistindo que
2649isso é matéria de decreto e o máximo que a gente poderia fazer era uma recomendação dentro
2650daquilo que a Andréa falou, a gente pode discutir aqui, para que o CONAMA diga: “Ministério do Meio
2651Ambiente e Ministério da Justiça, o CONAMA entende que deveria haver um decreto que
2652contemplasse isso, isso, isso e aquilo”. Bem, essa é a minha posição.

2653

2654**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu gostaria de responder sucintamente apenas
2655dizendo o seguinte, Dr. Ubergue, como é de seu conhecimento, o legislador, fosse de 1981, fosse de
26561940, de que época seja, ou do ano 2007, ele não tem o condão, ele não tem o privilégio de prever
2657todas as situações futuras, por isso que uma das características da lei é ser abstrata e impessoal,
2658para ela justamente, através dessa característica, ele poder ser aplicada às mais diversas situações
2659futuras. Então, quando a lei 6.938 estabelece a competência do CONAMA nos termos em que eu já
2660coloquei, ela foi suficientemente genérica para abarcar situações como esta também, pouco importa
2661que naquela época não se falasse sobre OSCIPs nem Unidade de Conservação, mas quando a lei
2662diz que o CONAMA é competente para estabelecer normas com vistas ao uso racional dos recursos
2663naturais, dos recursos ambientais, ela está estabelecendo uma norma com uma generalidade e com
2664uma abstração tal que qualquer que seja a situação que efetivamente se configure mais tarde, 10
2665anos, 20 anos, 50 anos, essa norma continuará sendo aplicável àquele caso porque ela teve
2666abrangência suficiente. Não é preciso a gente querer esses *links* específicos que Vossa Excelência
2667está requerendo ou requereu há pouco. Há um *link* geral mais abrangente a estabelecer esse liame,
2668essa relação entre a previsão da norma teórica e os fatos posteriores depois que se configurarem.

2669

2670**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Eu até poderia concordar com o que o senhor
2671falou se não houvesse uma norma posterior e específica da matéria. O senhor usou uma palavra que
2672para mim foi perfeita, generalidade. O que a lei 6.938 faz é uma generalidade em 1981, porque em
26731981 existia uma única política, Política Nacional do Meio Ambiente. De 81 para cá existem inúmeras
2674políticas que estão setoriais e que já dispõe de lei, Políticas de Recursos Hídricos, agora vai para o
2675Congresso Política de Resíduo Sólidos, enfim, existem uma série de políticas e de assuntos
2676específicos que saem da generalidade da lei. O que nós temos? Temos a lei 6.938, que é a lei
2677genérica que o senhor falou, a lei geral e depois temos duas leis espécies que são, além de
2678específicas, posteriores que falam sobre OSCIP, que falam sobre UC e que falam de gestão
2679compartilhada de UC por OSCIP. Se eu tenho uma norma que é posterior e que é específica, não
2680posso aplicar uma norma geral, tenho que aplicar uma norma específica, por um critério de
2681interpretação.

2682**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Para completar o meu raciocínio a respeito das
2683questões levantadas pelo ilustre colega, agora já falando especificamente da questão da gestão
2684compartilhada, já que o primeiro ponto está vencido, o colega concorda que efetivamente a lei,
2685quando estabeleceu uma norma genérica, pôde abranger também uma situação como essa, mas
2686surgiu o fato específico de que a gestão compartilhada já foi tratada através de uma lei e através de
2687um decreto, então...

2688

2689**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Mas eu não concordo, mesmo que não
2690tivesse... Primeiro, se não tivesse a lei da OSCIP e a lei do SNUC, nós não poderíamos falar de
2691OSICP, nem de UC e muito menos de gestão compartilhada de UC por OSCIP. Se não tivesse essas
2692duas leis, o CONAMA não poderia baixar uma resolução, criar o conceito de OSCIP, criar o conceito
2693de Unidade de Conservação, não poderia. Então, não posso dizer que o art. 8º, inciso VII da 6.938
2694permite ao CONAMA dispor sobre isso. Tanto é que se fosse assim, o art. 8º, inciso VII, que o senhor
2695falou, daria ensejo a fazer o SNUC e não pode, tanto é que houve uma lei. Então, não estou dizendo
2696que a lei 6.938 dá ao CONAMA a capacidade de fazer essa regulamentação, não concordo. Só teria
2697uma única forma do CONAMA poder fazer isso, se a lei 9.985 dissesse, art. 30 “É possível fazer a
2698gestão compartilhada. Parágrafo Único - O CONAMA irá dispor sobre normas e procedimentos para
2699estabelecer essa gestão compartilhada”. Aí eu me renderia totalmente.

2700

2701O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC) – Volto aos pontos para dizer que quando a lei 6.938
2702garante ao CONAMA competência para estabelecer normas com vista ao uso racional dos recursos
2703ambientais, no meu entendimento, respeitando o entendimento contrário, está dando ao CONAMA a
2704competência para tratar de questões que afetem o uso racional de recursos ambientais e este caso é
2705um caso específico em que se vai tratar do uso racional de recursos ambientais. Agora, sobre a
2706questão da gestão compartilhada, questão específica, novamente o ilustre colega está requerendo do
2707legislador um *link* muito específico para que ele já diga logo ali que as OSCIPs poderão fazer gestão
2708compartilhada. Eu não vejo assim, o legislador não tem essa capacidade porque o legislador, volto a
2709insistir, ele estabelece normas genéricas, abstratas, impessoais, ele não tem e nem deve descer a
2710particularidades desse tipo, mas se ele não desce a particularidades desse tipo, pelo menos ele deve
2711dar alguma sustentação para que essa particularização seja efetivada futuramente e ele deu essa
2712condição para isso quando, no art. 5º da própria Lei do SNUC, do Sistema Nacional de Unidade de
2713Conservação, disse que “o SNUC será regido por diretrizes que assegurem a participação efetiva da
2714sociedade na gestão das Unidades de Conservação”. Então, eu acho que o *link* que o Dr. Ubergue
2715estava querendo também existe, só que não é tão específico como ele queria, porque não é possível
2716que o legislador estabeleça especificamente cada situação que ainda vai acontecer futuramente. Ele
2717traça a norma geral e depois cada caso vai sendo, digamos assim, aplicado conforme essa norma
2718geral.

2719

2720O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR) – Mas eu concordo inteiramente com o que o
2721senhor falou, o legislador jamais pode prever todas as situações que vão ocorrer na sociedade, mas
2722eu não estou dizendo isso. Ele traça normas gerais e essas normas gerais vão sendo aplicadas, vão
2723sendo interpretadas, porém, regra de competência tem que ter *link* específico; um órgão público, uma
2724autoridade pública só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa se a lei disser assim: “Você pode
2725fazer aquilo”. Mas aí não está dizendo que o CONAMA vai poder dispor sobre gestão compartilhada
2726de UC por OSCIP, não está. O que eu estou dizendo que tem que ter *link* específico é sobre regra de
2727competência, regra de competência tem que ser específica porque o poder não pode tudo e não pode
2728sempre. Se você não coloca uma regra específica do poder, ele extrapola e comete atrocidades. É
2729sobre regra específica de competência que eu estou exigindo, vamos dizer assim, ou melhor,
2730entendendo que tem que ter um *link* específico, só sobre isso.

2731

2732O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Eu de manhã já me manifestei, entendo que essa minuta
2733trata de regras de licitação, não cabe, Dr. Rubens, desculpa, mas não cabe ao CONAMA estabelecer
2734normas de licitação específica. Esse inciso III que o senhor citou, da lei do SNUC, art. 5º diz:
2735“Assigura a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão da Unidade
2736de Conservação”, mas não exatamente nas normas dessa gestão até porque se assim fosse, nós
2737íamos ter que fazer uma norma para cada Unidade de Conservação, para essa gestão compartilhada
2738e chamar todo mundo, como se a gente fosse criar o edital para licitar essa Unidade de Conservação
2739específica. A escolha da OSCIP se faz mediante um procedimento que vem parcialmente regulado
2740dentro dessa minuta de resolução. Deixa eu concluir a minha fala. Essa minuta visa estabelecer as
2741regras para escolha da entidade e as normas básicas da gestão compartilhada. Então, esse
2742fundamento de que a lei do SNUC dá porque o CONAMA é composto também por representantes da
2743Sociedade Civil, que em tese também representam aqueles que estão atingidos por uma Unidade de
2744Conservação e eles têm o direito de participar da gestão, então, traria a nós, CONAMA, uma
2745competência para estabelecer essa regra de como vai ser essa gestão compartilhada. Eu entendo
2746que se trata de uma norma que vai estabelecer a regra para transferir a administração de bens
2747públicos por entidades são não são o Poder Público propriamente, é uma entidade especial, a
2748OSCIP. Então, eu entendo que deve partir do Poder Executivo porque é ele que vai, na seqüência,
2749regulamentar essas questões e que atinge inclusive a própria lei 8.666. Nós não podemos fazer aqui
2750uma regra e trazer algo a mais, criar uma norma especial através de uma resolução do CONAMA. A
2751minha posição é que podemos recomendar sim, claro, mas não aprovar esse texto sob forma de
2752resolução.

2753

2754O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo) – Eu queria já
2755contar um pouco a experiência de São Paulo. São Paulo baixou por decreto um procedimento para
2756gestão compartilhada das OSCIPs na gestão das Unidades de Conservação. Queria lançar duas
2757questões para o senhor ponderar, Dr. Rubens, com todo o respeito, as UCs de proteção integral são
2758patrimônio público, são de domínio público, patrimônio dos Estados, ou da União, ou dos municípios,
2759isso seria repassado a terceiros. Então, há de ter um procedimento interno da Administração que
2760coloque regras de jogo, conforme todo o arcabouço jurídico do Município, Estado ou da União para o
2761uso daquele patrimônio que é bem público. E, como acertadamente o Dr. Rodrigo falou,
2762diferentemente de convênios que já se fazem, esta lei nasceu para permitir que a OSCIP leve uma
2763fatia do orçamento, aquela fatia do orçamento que seria destinada ou à gestão da UC como um todo

2764ou a um programa de manejo de fauna, de flora, seria repassado, o que aconteceu com São Paulo?
2765Boa parte das UCs não saíram do papel por questão de regularização fundiária, boa parte da UCs
2766não tem plano de manejo, a quase totalidade das UCs o órgão gestor não consegue enxergar qual a
2767fatia do orçamento que vai distintamente para este ou para aquele parque, ou seja, temos um decreto
2768que nasceu por pressão das OSCIPs, SOS Mata Atlântica e outras entidades que queriam ver esta
2769lei, mas absolutamente impraticável. A exemplo de São Paulo, pela Procuradoria do Estado se
2770considerou a necessidade de um decreto na esteira da lei das OSCIPs, na esteira da Lei do SNUC,
2771se considerou que isso era necessário porque iria abrigar regras de concurso de projetos, de licitação,
2772se considerou que isso seria necessário porque, aliás, a lei imputa um instrumento diferente, o
2773instrumento se chama Termo de Parceria, esse Termo de Parceria também precisa ser regrado e eu
2774vou mais longe, ainda que a União venha a promulgar um decreto regulando esse tema, os Estados e
2775Municípios terão que fazer o mesmo nas suas esferas de jurisdição porque trata-se de repassar
2776patrimônio público daqueles entes à administração de particulares.

2777

2778**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Eu queria fazer uma observação. Gente, vejam o que diz o art.
27796º do SNUC: “O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos com as respectivas atribuições: I - órgão
2780consultivo e deliberativo, o CONAMA, com as atribuições de acompanhar a implementação do
2781Sistema”. O que nós estamos falando aqui? Do Sistema Nacional de Unidade de Conservação que foi
2782pensado por essa lei para que tivéssemos uma rede de áreas especialmente protegidas, Unidades de
2783Conservação, em que as federais se comunicassem com as estaduais e com as municipais para que
2784tivéssemos biomas representados em representação significativa, como o próprio SNUC diz e a
2785Constituição determina, e o que esse inciso I do art. 6º vai dizer? “CONAMA, você pode sim deliberar”
2786e como é que o CONAMA delibera? Por resolução, ou ser consultivo, nesse caso, “com a atribuição
2787de acompanhar a implementação do Sistema”. Aí chamaríamos o seguinte, gestão compartilhada,
2788aonde que isso afeta o Sistema de Unidade de Conservação? Certamente, quando a gente pega
2789dispositivos dessa proposta de resolução, quando diz lá: “As UCs localizadas em áreas
2790indispensáveis à segurança do território nacional, inclusive na faixa de fronteira”, o que isso tem a ver
2791com a implementação do SNUC? Absolutamente nada. “Todas as regras de licitação e contratos”, o
2792que isso tem a ver com a implementação do SNUC? Nada. E aí eu volto naquela minha fala inicial
2793que não é que o CONAMA não pode dispor sobre nada de gestão compartilhada, mas ele tem que se
2794limitar à implementação do SNUC, que foi o SNUC que lhe atribuiu competência para deliberar sobre
2795isso e até que ponto a gente consegue pegar cada um desses artigos e separar o que seria
2796implementação do SNUC com competência do CONAMA e outras questões de gestão compartilhada
2797que não são efetivamente competência do CONAMA? E aí, o que nós teríamos que fazer? Ou
2798separamos artigo por artigo e dizemos: “Isso aqui é matéria geral e isso aqui é matéria que o
2799CONAMA pode deliberar” ou nós vamos à proposta do Ubergue: “CONAMA, não intervenha nisso
2800porque você não consegue regulamentar essa matéria sem, de alguma forma, afetar matéria de
2801decreto ou de lei”.

2802

2803**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Dra. Andréa, eu agradeço muito a sua contribuição
2804porque eu acho que ela serve ao nosso argumento. Eu peço ao Fernando para mostrar o . art. 6º: “O
2805SNUC será gerido pelos seguintes órgãos com as respectivas atribuições: I - órgão consultivo e
2806deliberativo”, que nós estamos tratando do CONAMA como órgão deliberativo, votando normas, “o
2807CONAMA com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de
2808Conservação”. Ora, quando o CONAMA vota uma resolução visando acompanhar a implementação
2809do Sistema, ele está justamente, a implementação desse Sistema Nacional de Unidade de
2810Conservação, implementação depende vitalmente da gestão dessas Unidades de Conservação. Esse
2811sistema só será implementado satisfatoriamente com uma boa gestão. Então, eu entendo que a
2812votação de uma resolução sobre a gestão das Unidades de Conservação está se harmonizando com
2813essa competência do CONAMA para acompanhar a implementação do Sistema.

2814

2815**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Até aí eu vou com o senhor, agora, nos dispositivos, do jeito
2816que estão dispostos, eles passam e muito avante disso, interfere no domínio do Estado sobre a sua
2817Unidade de Conservação e assim por diante.

2818

2819**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Eu concordo com a Senhora também, também
2820concordo com a Senhora. Eu acho que o que a gente tem e pode e deve fazer é podar os excessos
2821dessa resolução, em tudo que essa resolução extrapole das competências do CONAMA, inclusive a
2822questão da licitação, para mim isso é extra, é matéria que tem que ser expungida, tem que ser
2823depurada do texto da resolução. Vai sobrar e muita coisa. Agora, isso em relação a esse tema que a
2824Dra. Andréa trouxe aqui e que novamente agradeço porque serve para reforçar o argumento de que o
2825CONAMA tem essa competência. Agora, queria responder também, até porque fui provocado pelo Dr.
2826João, Dr. João, eu gostaria agora de responder a uma colocação que o senhor, que salvo engano o

2827Rodrigo, de alguma maneira antecedeu, sobre a questão de que nós estamos tratando de bens
2828públicos, portanto, caberia ao Poder Público proceder ou determinar essa gestão. Patrimônio Público.
2829Interessante, essa é uma questão que afeta uma outra de fundo político, mas muito sério. A gente vai
2830ter que fazer um pequeno retrospecto de como foi formada e como está sendo ainda constituída a
2831consciência política da nossa sociedade. Essa colocação do Dr. João e do Dr. Rodrigo é um reflexo
2832muito eloqüente de como está, digamos assim, estratificada essa consciência política da Sociedade
2833Brasileira. Nós sabemos que o Brasil, historicamente, foi colonizado por uma monarquia absoluta.
2834Portugal descobriu Brasil na época em que prevalecia o sistema de monarquias absolutas, poder real
2835era incontestável e todo o patrimônio do País era o patrimônio do rei, da Coroa. Então, a sociedade,
2836na época, não existia, todo o patrimônio que a gente hoje chama de patrimônio público era patrimônio
2837do rei, ele podia dispor como bem quisesse. Até um episódio interessante lá na Alemanha que
2838também viveu seus momentos de absolutismo real, de um kaiser que confiscou uma propriedade
2839belíssima de um nobre porque entendeu que aquela propriedade era muito boa para ficar na mão de
2840um nobre, tinha que ser dele, confiscou e valeu. É verdade que houve um juiz que se insurgiu contra
2841isso e daí aquela frase: “Ainda há juízes em Berlim” porque esse juiz ousou contrastar a vontade do
2842kaiser. Enfim, a gente herdou, a nossa consciência política herdou esse pensamento de que o
2843patrimônio público é um patrimônio lá do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, não é,
2844patrimônio público é patrimônio da sociedade, Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal são
2845gestores do patrimônio da sociedade. Quando se reconhece ou quando se atribui a entidades da
2846Sociedade Civil a gestão de bens ou de Unidades de Conservação, está se reconhecendo, no seu
2847legítimo detentor, no seu legítimo proprietário, a prerrogativa de gerir, de administrar o que é seu. Não
2848é o município, não é a União, não é o Estado proprietário de bem nenhum. A Constituição Federal
2849inclusive diz: “São bens da União”, mas a União aí não é o Governo Federal, União é uma abstração
2850para dizer que é toda a sociedade do País que é o proprietário daquilo ali. Então, só para completar
2851esse pensamento, bens públicos aí, eu entendo que são bens da sociedade, não são bens do
2852município de São Paulo, nem do município de Salvador, nem do Estado tal e nem da União, são bens
2853da sociedade. Agora, queria aproveitar para que na oportunidade eu acabei não falando, que o Dr.
2854Ubergue falou: “Mas já tem muitas normas dispondo sobre isso, já tem uma lei, um decreto e tal e aí o
2855CONAMA já vai colocar mais uma outra norma, outras normas”, mas contraditoriamente, com a
2856devida vênia, o Dr. Ubergue diz: “Não, isso deve ser objeto de um decreto”. Ora, se já há bastante
2857normas e o argumento para que a gente não normatize é que já há bastante normas, por que não
2858pode ser através do CONAMA, mas pode ser através de um decreto? Estaria inflacionando da
2859mesma maneira, só que inflacionando de uma maneira imprópria porque está entregando a quem não
2860é o legítimo detentor desses bens, que é o Poder Executivo e retirando do seu legítimo detentor, que
2861é a sociedade.

2862

2863**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Dr. Rubens, acho
2864que nenhum de nós duvida que é a sociedade a destinatária desses bens, nenhum de nós duvida e é
2865exatamente por isso que o Poder Público, o gestor tem obrigação de ter regras claras, seguindo todos
2866os princípios da administração, para repassar isso a uma entidade civil. É exatamente por isso que
2867regras de licitação, sejam através de concurso de projeto, técnica e preço, enfim, vão ter que ser
2868baixadas. É exatamente por isso que o CONAMA não deve falar porque o CONAMA tem alcance
2869nacional quando na verdade o patrimônio de cada Ente Federado vai ter que ser resolvido com seu
2870arcabouço jurídico, a partir desse princípio, para repassá-lo em nome de todos, em nome da
2871coletividade da sociedade a uma OSCIP específica, há de se observar uma série de regras, uma
2872série de cauções. Exatamente por isso que cada Ente Federado vai ter que resolver seu processo de
2873gestão compartilhada. Eu queria adiantar meu voto e pedir que a gente encerrasse o dia de hoje,
2874estou com viagem marcada.

2875

2876**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Prometo ser bem sucinto. Quando eu falei da
2877inflação legislativa, não é que uma lei ou um decreto não possa ser alterado, mas é que quando o
2878senhor quiser saber o que trata sobre UC em OSCIP o senhor vai buscar lá no decreto 4.340 e no
2879decreto 3.100, ou seja, o senhor vai ter duas referências normativas. Se essa resolução sair, se ela
2880não fosse ilegal, se ela pudesse sair, o senhor ia ter não só mais 2 referências legislativas, o senhor
2881ia ter 3 referências legislativas porque com um decreto do Presidente da República, você não vai ter
2882mais uma terceira porque esse decreto vai, única e exclusivamente, alterar um decreto que já existe,
2883mas a referência do decreto continua sendo a mesma. Então, a inflação legislativa é nesse sentido, e
2884mais, não sou eu que estou propondo alteração do decreto, a alteração surgiu porque existe a
2885necessidade de corrigir algumas lacunas. É o administrador que está dizendo: “Preciso corrigir
2886algumas coisas no decreto”. Se há essa necessidade, então, que se faça a alteração, mas faça a
2887alteração no instrumento legal, normativo que já existe e aí manteríamos apenas 2 decretos. Por fim
2888eu queria apenas fazer uma consideração em relação a esse art. 6º e com tristeza de discordar da
2889Dra. Andréa, eu tenho tristeza de discordar de todo mundo aqui. Mas não acho que o art. 6º seja a

2890solução do problema, continuo dizendo, não acho que esse art. 6º, em algum momento, dê
2891justificativa para o CONAMA, por resolução, falar de UC por OSCIP, o que ele fala? “Atribuições de
2892acompanhar a implementação do Sistema”, é um trabalho de acompanhamento, o Sistema vai ser
2893implementado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, é o Sistema Nacional, cada Unidade
2894Federativa vai criar sua Unidade de Conservação, o órgão ambiental da Entidade Federativa vai
2895estabelecer o Plano de Manejo, vai dispor sobre tudo e o CONAMA vai fazer o que? Vai apenas ser
2896um órgão consultivo e deliberativo no sentido de acompanhar, ajudar os Estados na implementação
2897desse Sistema e não fazer uma norma, uma resolução para dizer assim: “Olha, você lá no Estado de
2898São Paulo vai ter que seguir, na sua unidade de gestão compartilhada, isso, isso e isso”, quem vai
2899dizer isso é o Estado, de acordo com as normas gerais que foram estabelecidas na lei, voltando
2900àquela nossa velha discussão da competência concorrente. De maneira que só para fazer esse
2901registro, eu acho que aqui em nenhum momento o CONAMA vai poder dispor sobre a resolução.
2902Temos a opinião do Dr. Rubens, só para fazer, o Dr. Rubens acha que o CONAMA pode dispor sobre
2903resolução, Dra. Andréa acha que algumas matérias o CONAMA poderia dispor sobre resolução e eu
2904acho que nenhuma matéria o CONAMA pode dispor sobre resolução sobre esse tema. Com base
2905nisso, nós poderíamos já votar e tomar posição.

2906

2907**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Só quero registrar que o que eu disse foi o seguinte, se está
2908previsto ali, como órgão deliberativo e consultivo e o CONAMA só faz isso por resolução ou por
2909recomendação, o que eu quero dizer é o seguinte, naquilo em que gestão compartilhada com OSCIP
2910possa vir a afetar o Sistema, o que me parece que não é o caso de quase nenhum dispositivo desses
2911daqui, por exemplo, quando se fala lá, “Constitui o objetivo da gestão compartilhada: turismo,
2912educação, fiscalização, prevenção”, espera aí, isso está afetando por acaso o Sistema Nacional de
2913Unidades de Conservação? Afeta a implementação do Sistema? É óbvio que não, o Estado de São
2914Paulo pode fazer do jeito que ele quiser, a União do jeito que ela quiser, o município do jeito que ele
2915quiser, isso não afeta o Sistema. O que na gestão compartilhada de Unidade de Conservação afetaria
2916o sistema? Aí, Ubergue, pode ser que você já evoluiu teu raciocínio, dizendo nada, gestão
2917compartilhada com OSCIP não afeta o Sistema Nacional. Eu não me confesso tecnicamente
2918apropriada para dizer que não, até porque gestão compartilhada com OSCIP, nesse País não se
2919realiza, portanto, você não tem nem como avaliar o que poderia eventualmente a União estar fazendo
2920que viesse em contrariedade ao que o Estado está fazendo a ao que os municípios estão fazendo
2921pudessem afetar, de alguma forma, as Unidades de Conservação, a sua gestão, no resto eu
2922concordo com você em tudo. O que eu digo que não me sinto abalizada para dizer: “Olha, gestão
2923compartilhada com OSCIP afeta ou não afeta o SNUC”, eu não consigo dizer isso, a implementação
2924do SNUC. Eu sempre vejo o papel do CONAMA muito nesse sentido. Por que a gente está fazendo
2925regra de pilha e bateria pelo CONAMA? Porque o Estado Nacional precisa de uma regra uniforme
2926para que a União não delibere de um jeito, o Estado do outro e Município de outra e não se tenha um
2927mínimo de harmonia dentro do Sistema Nacional de Meio Ambiente. É para isso que serve o
2928CONAMA, para harmonizar os Entes Federados no âmbito de competências que são concorrentes e
2929que são sobrepostas, sem dúvida nenhuma porque a nossa Constituição assim estabeleceu. Esse é o
2930papel do CONAMA. Para a gestão compartilhada, não vejo efetivamente o que afete o SNUC, porém
2931também não posso dizer com toda segurança que nada afeta.

2932

2933**O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Como eu vou ter que me ausentar, peço o seguinte, se
2934não é o caso de se colocar já em votação, eu antecipo meu voto e saio. Se vai colocar em votação,
2935eu espero a votação, senão eu antecipo meu voto e saio porque tenho que encontrar o tribunal aberto
2936ainda.

2937

2938**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Se todos se sentem seguros para votar, podemos votar. Já
2939temos o seu voto e o do Dr. Ubergue.

2940

2941**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Já falei meu voto. O meu é a favor do decreto, que seja
2942encaminhado essa proposta como se encontra para que seja avaliada e feita através do decreto.

2943

2944**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Deixa eu fazer uma pergunta, por encaminhamento dessa
2945votação que está um pouco confusa. Nós temos o seguinte, a matéria pode ser apreciada por
2946resolução, a matéria não pode ser apreciada por resolução como um todo. Nesse meio de campo,
2947nós temos o seguinte, o CONAMA pode fazer uma proposta ao Executivo para que edite, uma
2948proposta de texto ou só dizer: “Não, nós queremos que saia alguma regulamentação sobre gestão de
2949Ucs por OSCIP”, porque se o CONAMA disser que quer mandar um texto, nós teríamos que apreciar
2950esse texto aqui para verificar o que poderia ser objeto de recomendação do CONAMA num texto que
2951fosse encaminhado ao Executivo para virar decreto. Então, nós estamos numa decisão primeira que
2952é, vamos só dizer que vai recomendar ou vamos apreciar enquanto resolução e depois disso nós

2953 vamos ter que tirar, porque se for apreciar como decreto, nós vamos ter que ver um texto que o
2954 CONAMA encaminharia ao Executivo.
2955
2956 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu acho que é de competência do Poder Executivo a
2957 regulamentação.
2958
2959 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Depois dessa votação nós vamos dizer se vamos olhar esse
2960 texto aqui ou não.
2961
2962 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – A competência é nossa, do CONAMA.
2963
2964 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado/Pernambuco)** – Competência do
2965 CONAMA.
2966
2967 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Eu vou me abster nessa questão e eu
2968 vou fazer a minha declaração de voto. Eu entendo o seguinte, quando se fala de participação da
2969 sociedade na administração de UCs, fala na população local e quando fala na população local, ao
2970 estabelecer a criação de novas Unidades de Conservação, a 9.985 passou 8 anos em discussão no
2971 Congresso, 8 longos anos e merece o mérito do deputado Gabeira que pegou esse projeto, fez
2972 audiências públicas em todo o País, foi uma das leis da última década mais discutida e melhores que
2973 tiveram, prudentes, quando definiu a criação, definiu que teria que ter, não audiência pública, nem
2974 reunião pública, consulta pública. Eu inclusive me expressei informalmente ao Dr. Rubens a minha
2975 preocupação de algumas entidades não governamentais participarem da administração de Unidades
2976 de Conservação. Então, eu entendo que essa forma de OSCIP, população local que nós sabemos, a
2977 não ser as Unidades de Conservação, os parques naturais urbanos e tal, não teria essa condição de
2978 formar OSCIP. Entendo me abstenho, entendo que é competência do CONAMA naqueles aspectos,
2979 mas me abstenho em relação, declaro até o meu preconceito em relação a essa gestão.
2980
2981 **O SR. RUBENS NUNES SAMPAIO (GERC)** – Como eu vou ter que me ausentar, eu peço desculpas
2982 a todos os colegas por não ficar até o final e particularmente aos que não manifestaram ainda seu
2983 voto, não é desprezo à posição que venham a tomar, é porque não depende de mim, tenho que
2984 encontrar o tribunal aberto, senão eu posso ficar aqui até o final e depois perder essa oportunidade.
2985 Então, eu mantenho o voto que já proferi e caso a posição seja vencida, eu mando depois, via *e-mail*,
2986 uma declaração de voto para acompanhar a decisão da CTAJ para o plenário. Até uma próxima
2987 oportunidade e obrigado pela atenção de todos.
2988
2989 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu penso que
2990 deve ser por decreto, penso que esse decreto só terá alcance federal, pelas razões que já expliquei,
2991 trata-se de patrimônio público dos Entes da Federação e acho que esse Conselho não devia sequer
2992 sugerir nada ao Executivo para não provocar nenhuma forma de ingerência porque entendo que isso
2993 é conveniência e oportunidade do administrador. Em São Paulo nós fomos forçados a baixar esse
2994 decreto por um *lobby* de ONGs que não sai do papel. Eu acho que é uma questão de conveniência e
2995 oportunidade, o IBAMA, na devida hora, quando as unidades estiverem maduras para isso, poderá
2996 propor em forma de decreto e o Executivo deve baixar.
2997
2998 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Como ficamos? 3 a 2. Vocês querem que eu vote? Eu vou
2999 votar. Bem, eu continuo, até pelos dispositivos que estão aí colocados, entendendo que realmente
3000 está afrontando demais a autonomia administrativa, quem implementa, quem faz gestão de Unidade
3001 de Conservação é o órgão gestor, não vejo que nenhum desses dispositivos resolveriam algum caso
3002 de conflito nem do SISNAMA, muito menos do SNUC, portanto também vou encaminhar meu voto no
3003 sentido de que é matéria de decreto, entretanto, seguindo já naquele meu indicativo, penso que se o
3004 CONAMA quer mandar uma recomendação, deveria mandar com um texto propositivo onde já houve
3005 discussões em outras câmaras e encaminharia meu voto nesse sentido. Não é matéria de resolução
3006 do CONAMA, porém o CONAMA deveria mandar um texto que eu penso que a gente deveria indicar
3007 até onde é o limite daquele art. 6º, inciso I do SNUC e até onde essa proposição está ultrapassando
3008 esse limite, ainda que como recomendação.
3009
3010 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Assim, venceu a proposta de fazer o
3011 encaminhamento de recomendação. Agora a gente passa para o segundo ponto que você colocou,
3012 se vamos entrar na análise do que vai constar do decreto ou se a gente manda com a proposta
3013 originária e constando as emendas de cada órgão, não é isso? Não me oponho a fazer um exame
3014 dos dispositivos para a gente saber o que, eu só acho assim, se a gente for fazer isso, talvez nós
3015 teremos já que fazer uma própria minuta de decreto. Eu não acho que agora nós vamos conseguir

3016fazer isso. Eu não sei se não seria melhor fazer uma recomendação tipo: “A CTAJ, considerando isso
3017e isso, recomenda o CONAMA faça um encaminhamento ao Ministério do Meio Ambiente e ao
3018Ministério da Justiça para que eles elaborem uma minuta de decreto que vai ser uma exposição de
3019motivos interministerial, que façam essa exposição de motivos considerando a minuta originária da
3020antiga resolução, com as emendas dos órgãos que até então já existem por aqui”. Talvez seja o
3021encaminhamento mais razoável porque senão nós vamos ter que entrar na própria essência do mérito
3022e vamos ter que fazer uma minuta de decreto.

3023

3024**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Deixa eu só interromper, um complicador do CONAMA estar
3025pedindo uma proposta de um decreto algo absolutamente ilegal e inconstitucional, porque se a gente
3026indicar nesse teu caminho, a gente não vai analisar isso e de repente sai algo muito esdrúxulo do
3027CONAMA que eu acho que nós estamos exatamente para evitar essa situação.

3028

3029**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – Justamente isso que eu quero me
3030permitir a reportar que o Plenário pode entender que a competência é dele e manifestar. Portanto,
3031dever de ofício da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, como foi deliberado aqui, que o assunto
3032não é de competência de resolução, ponto. Isso é ponto crucial. Entende a Câmara Jurídica que deve
3033ter uma recomendação de um decreto ao Poder Executivo. Se o Plenário aprovar dessa forma, aí nós
3034estaremos estudando a elaboração, dentro desse aspecto aí, a recomendação de uma minuta de um
3035decreto, após a reunião do Plenário. Se caso o Plenário não aprovar a nossa recomendação, essa
3036resolução, entende eu, volta à Câmara de Assuntos Jurídicos para nós analisarmos todo o seu
3037mérito. Pode acontecer essas duas hipóteses.

3038

3039**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado/São Paulo)** – Eu queria propor
3040que a gente enviasse à Plenária de que isto não é tema para o CONAMA. Volto a dizer, conveniência
3041e oportunidade da administração, gera uma expectativa muito grande. Nós estamos sendo
3042pressionados em São Paulo a colocar na rua a co-gestão sem a menor condição, s;o porque o
3043decreto foi baixado para atender uma ou outra ONG. Isto é conveniência e oportunidade da
3044administração que, seguindo todos os princípios de Direito Público, quando tiver maduro suficiente,
3045vai colocar na rua o processo de co-gestão, para dar vida ao SNUC. Acho que a gente pode criar uma
3046demanda que não existe. Gostaria de saber da Câmara de origem por que isto foi pautado, se há uma
3047cobrança de alguém da sociedade efetivamente para entrar na gestão de uma Unidade de
3048Conservação.

3049

3050**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Uma questão de ordem, a gente está falando em mandar
3051para o Plenário, mas diz lá a letra D das nossas atribuições no Regimento, competência da CTAJ:
3052“Rejeitar em parte ou na sua integralidade proposta analisada sob o aspecto da Constitucionalidade,
3053Legalidade, Técnica Legislativa dando ciência à Câmara Técnica de origem e ao CIPAM”. Então, não
3054cabe a nós aqui, em cima da decisão que foi tomada.

3055

3056**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Mas essa matéria tem que ir para o Plenário, na próxima, não
3057é isso?

3058

3059**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Veja bem, nós temos que “examinar a
3060constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas antes de sua apreciação pelo
3061Plenário”, essa é a letra A, nós podemos “apresentar substitutivo ao Plenário acompanhado da versão
3062original”, letra B. Nós podemos “devolver a matéria à Câmara Técnica com recomendações de
3063modificação” ou podemos “rejeitar em parte ou na sua integralidade proposta analisada sob o aspecto
3064da Constitucionalidade, Legalidade, Técnica Legislativa dando ciência à Câmara Técnica de origem e
3065ao CIPAM”.

3066

3067**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Você está dizendo que a gente não pode sugerir que isso se
3068transforme numa recomendação porque isso não está no Regimento como atribuição nossa.

3069

3070**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Se nós estamos rejeitando, nós teríamos que encaminhar
3071à Câmara Técnica e ao CIPAM e eles teriam que mandar como forma de recomendação, então, e nós
3072não mandamos ao Plenário como forma de recomendação. Nós podemos apresentar substitutivo, a
3073não ser que a gente apresentasse um substitutivo dizendo: “Não, agora a gente vai trocar o nome
3074disso aqui e vai virar recomendação”, mas daí a gente ficaria responsável, nós ficaríamos dando
3075endosso no texto, porque nós estaríamos fazendo um substitutivo e ficaria aquela história.

3076

3077**O SR. FERNANDO CAMINATI (Assessoria Técnica do CONAMA)** – Aproveitando, estou com o
3078processo original da criação dessa resolução, foi uma decisão do Plenário, foi aprovada uma moção,

3079levada a Plenário, discutida e aprovada pela criação de um Grupo de Trabalho para propor resolução
3080que oriente os órgãos competentes do SISNAMA no estabelecimento de gestão compartilhada de
3081Unidades de Conservação com OSCIP e complemente o decreto 4.340 de 2002 que regulamenta a
3082lei 9.985/2000.

3083

3084**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Deixa eu fazer a complementação que eu gostaria, Uberg.
3085Deixa eu fazer essa complementação, em termos de Grupo de Trabalho e Câmara Técnica, Dr. João
3086também, a questão é a seguinte, inclusive nessa Câmara Técnica participa o representante do
3087Ministério da Justiça, Dr. Byron estava presente nessas reuniões. Então, veja bem, num determinado
3088momento se discutiu se era competência, se não era competência, nós fazemos isso e ficou muito
3089claro para todos a seguinte forma, nós não estaríamos trabalhando em termos de uma
3090regulamentação com relação a OSCIPs, a OSCIP efetivamente há um decreto lá do Ministério da
3091Justiça, tudo é regulado lá dentro do Ministério da Justiça a questão de OSCIP. O que nós
3092trabalhamos e havia uma preocupação enorme, não era uma postura de fomento a participação de
3093OSCIPs, muito pelo contrário, era em participando as OSCIPs, aonde ela poderia participar sem
3094correr riscos institucionais, não houvesse questões de passar tarefas públicas, obrigações públicas
3095para terceiros, por isso colocadas aquelas linhas no turismo sustentável, na infra-estrutura e essas
3096questões todas. Então, foi a intenção tão somente era regular em existindo OSCIP, existindo na
3097legislação do SNUC gestão compartilhada para haver a gestão compartilhada por OSCIP, quais eram
3098os regramentos e limitações para a gestão das Unidades de Conservação. O objetivo maior sempre
3099foi essa linha. Então, dentro dessa linha cabe sim, aí eu tenho que concordar com o Dr. Rubens, que
3100cabe sim ao CONAMA, dentro de todo o arcabouço jurídico institucional que está aí colocado. Então,
3101a questão é esse foco era de complementação ao decreto de OSCIP, aqui não está regrido OSCIP,
3102como não está regrido processo de licitação. Não para Unidade de Conservação, o decreto tem que
3103fazer OSCIP, não Unidade de Conservação.

3104

3105**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Se o decreto faz OSCIP e regulamenta
3106OSCIP, se tem alguma falha no decreto, é o decreto que tem que corrigir, não é uma resolução do
3107CONAMA.

3108

3109**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRH)** – Mas cabe complementariedade de você colocar para Unidade
3110de Conservação...

3111

3112**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Vamos votar isso porque está decidido que não pode ser
3113objeto de resolução, isso já foi definido. Agora nós temos a situação: não vamos encaminhar o texto
3114porque afinal nenhum texto seria ou vamos apreciar esse texto. Eu até tento a me filiar ao que o Dr.
3115Clarismino falou de remeter isso para o Plenário, esperar o que o Plenário vai decidir para daí a
3116gente, até no momento do Plenário, todos somos Conselheiros, colocar: “Então, devolva a matéria
3117para a gente apreciar”. Acho que é um indicativo melhor porque vai que o Plenário resolve que tem
3118que ser resolução, que a matéria retorne integralmente para a gente analisar tudo.

3119

3120**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Tudo bem, só que se a gente rejeita na integralidade, nós
3121temos que mandar à Câmara Técnica de origem e ao CIPAM.

3122

3123**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Vai para a Câmara de mérito e a de mérito vai ter que levar ao
3124Plenário na próxima reunião, porque ela já estava no Plenário.

3125

3126**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (ANAMMA)** – CIPAM é a representação individual de
3127todas as partes do CONAMA. Então, existe um representante do Governo Federal, existe um
3128representante da Sociedade Civil, do setor produtivo, que agora mudou o nome, como é que é o
3129nome politicamente correto? Setor empresarial, dos Governos Municipais e dos Governos Estaduais.
3130Então, eles vão analisar, isso é, digamos assim, de uma forma até forçação de barra, é como se
3131fosse o colégio de líderes nos parlamentos. Então, é um filtro, ele não pode revogar a decisão tomada
3132aqui hoje, ele apenas vai conduzir isso da melhor maneira possível, ele vai estabelecer esse rito. Eu
3133acho que essa recomendação em qualquer circunstância, se ela for aprovada, a obrigatoriedade é
3134nossa, desculpe a expressão: “quem não pode com mandinga não carrega pantuaba”, se você
3135sugeriu, agora a tarefa é sua. E se caso o Plenário entender que é resolução, nós vamos ter que nos
3136debruçar sobre ela, porque aí nós vamos ter que apontar, fazer o filtro.

3137

3138**O SR. UBERGUE RIBEIRO JÚNIOR (Casa Civil/PR)** – Talvez, dentro do que o Rodrigo falou, a
3139gente poderia rejeitar, sob o argumento que não cabe resolução do CONAMA sobre isso, ia para o
3140Plenário, o Plenário decidia. Se ele entendesse que era necessário, a matéria volta e aí é importante,
3141quando voltar, a gente pudesse convidar representantes do Ministério da Justiça e do Meio Ambiente

3142já para trazer essa discussão para cá porque aí eles vão sentir as discussões, eles já vão ver e a
3143gente tenta construir uma minuta para servir finalmente como recomendação para eles mesmos.

3144

3145**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (MMA)** – Então, todos concordamos? O nosso encaminhamento que sai
3146aqui da ata que vá ao Plenário seja no sentido de que a decisão por maioria, não foi por unanimidade,
3147é de que isso não é matéria que deva ser tratada por resolução, sugerindo que o CONAMA
3148encaminhe a matéria ao Poder Executivo na forma de decreto e que, em assim entendendo, por um
3149ou por outro, retorne à CTAJ para avaliar o conteúdo do texto, seja como recomendação ou seja
3150como resolução, é isso? Então, estamos dispensados, doutores eméritos.